



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de fevereiro de 2020

Número 24

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 1581/2020:**

Organismo de verificação metrológica de sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC) — Metroqualibeiras, L.<sup>da</sup> . . . . . 17

**Despacho n.º 1582/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.042 — Cândido dos Santos Jorge, L.<sup>da</sup> . . . . . 19

**Despacho n.º 1583/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.077 — Flausino Coelho — Unipessoal, L.<sup>da</sup> . . . . . 21

**Despacho n.º 1584/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.079 — Garagem Jorge Delgado, L.<sup>da</sup> . . . . . 23

**Despacho n.º 1585/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.073 — Covaneiro e Pires, L.<sup>da</sup> . . . . . 25

**Despacho n.º 1586/2020:**

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — serviço de metrologia da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL) . . . . . 27

**Despacho n.º 1587/2020:**

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — serviço de metrologia da Câmara Municipal de Vendas Novas . . . . . 29

#### Negócios Estrangeiros

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

**Despacho (extrato) n.º 1588/2020:**

Nomeação de Hugo Manuel Martins de Almeida no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 31



## Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

### Despacho n.º 1589/2020:

Ratifica todos os atos que, no âmbito das competências delegadas através do Despacho n.º 258/2020, de 9 de janeiro, foram praticados pelo conselho diretivo da ESPAP, I. P., desde 26 de outubro de 2019 . . . . . 34

Autoridade Tributária e Aduaneira:

### Aviso n.º 1833/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Paulo Sérgio Santiago dos Santos . . . . . 35

### Despacho n.º 1590/2020:

Subdelegação de competências da subdiretora-geral da Área de Gestão Tributária do Imposto sobre o Rendimento. . . . . 36

## Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

### Aviso n.º 1834/2020:

Concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima. Aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos. . . . . 39

### Aviso n.º 1835/2020:

Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima — aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos . . . . . 42

Marinha:

### Declaração de Retificação n.º 99/2020:

Retificação do Despacho n.º 796/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020 . . . . . 44

### Despacho n.º 1591/2020:

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Mor do 501784, Sargento-Chefe da classe de Maquinistas Navais Paulo António Reis da Silva . . . . . 45

### Despacho n.º 1592/2020:

Ingresso na categoria de praças, no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato, de vários Segundos-Grumetes recrutados graduados em Primeiros-Grumetes da classe de Comunicações . . . . . 46

Exército:

### Despacho n.º 1593/2020:

Graduação no posto de Soldado dos militares do 9.ºCFGCP19/CN . . . . . 47

Força Aérea:

### Despacho n.º 1594/2020:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades . . . 51

### Despacho n.º 1595/2020:

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB PA 141345-H Miguel Ângelo Veiga Correia . . . . . 53



## Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

### Despacho n.º 1596/2020:

Aprovação do equipamento de leitura de matrículas da marca *Federal Signal Vama*, modelo *Atenea*, para uso no controlo do trânsito . . . . . 54

## Educação

Conselho Nacional de Educação:

### Recomendação n.º 1/2020:

Recomendação sobre educação ambiental . . . . . 55

Direção-Geral da Administração Escolar:

### Despacho (extrato) n.º 1597/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional João António Mira Gonçalves na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa . . . . . 61

### Despacho (extrato) n.º 1598/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Rosa Maria Cambra Pinto no Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim . . . . . 62

### Despacho (extrato) n.º 1599/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Fátima Pinto Coutinho da Rocha na Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia . . . . . 63

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

### Aviso n.º 1836/2020:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Airões, Felgueiras 64

### Despacho n.º 1600/2020:

Designação da subdiretora e adjuntas do Agrupamento de Escolas de Airões para o quadriénio 2019/2023 . . . . . 65

### Aviso n.º 1837/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum do recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, para admissão de um/a assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 66

### Aviso n.º 1838/2020:

Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde. . . . . 67

### Aviso n.º 1839/2020:

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional . . . 69

### Aviso n.º 1840/2020:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores . . . . . 73

### Aviso n.º 1841/2020:

Designação de coordenador de estabelecimento da Escola EB 2.3 Maxial 74

**Despacho n.º 1601/2020:**

Indico os membros que exercem as funções de subdiretor e adjuntos e de-  
lego, sem possibilidade de subdelegação, conforme estipulado no ponto 7  
do artigo 20.º do normativo mencionado, as competências . . . . . 75

**Despacho n.º 1602/2020:**

Nomeação da equipa da diretora para o quadriénio 2020-2024, Decreto-  
-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei  
n.º 137/2012, de 2 de julho . . . . . 77

**Despacho n.º 1603/2020:**

Delegação de competências no coordenador de estabelecimento da Escola  
Básica Estádio do Mar . . . . . 78

**Aviso n.º 1842/2020:**

Conclusão de período probatório . . . . . 79

**Aviso n.º 1843/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de dois  
postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas  
por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente opera-  
cional. . . . . 80

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação  
Profissional:

**Despacho n.º 1604/2020:**

Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exer-  
cício Físico, na entidade Your Best Academy, Unipessoal, L.ª, em Ponta  
Delgada, Angra do Heroísmo, Funchal, Braga, Vila Real, Viseu, Aveiro, Porto,  
Covilhã, Coimbra, Entroncamento, Leiria, Lisboa, Setúbal, Évora, Faro e  
Portimão, com início no ano de 2019 . . . . . 81

Autoridade para as Condições do Trabalho:

**Despacho (extrato) n.º 1605/2020:**

Delegação de funções na diretora de serviços da Direção de Serviços de Apoio  
à Gestão (DSAG), licenciada Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos. . . . 85

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

**Aviso n.º 1844/2020:**

Recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho,  
para a carreira unicategorial de técnico superior, com licenciatura em Direito,  
e preferencialmente com inscrição na Ordem dos Advogados, para o mapa  
de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. . . . . 87

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 1845/2020:**

Abertura de procedimento concursal na categoria e carreira de assistente  
técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro  
Distrital de Beja. . . . . 88

**Saúde**

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 177/2020:**

Delegação de competências na coordenadora Eng.ª Maria João Viterbo, do  
Gabinete de Instalações e Equipamentos . . . . . 89



Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 1846/2020:**

Procedimento concursal em curso destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE201907-0104 . . . . . 90

## Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Despacho n.º 1606/2020:**

Criação da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção Aplicacional . . . . . 91

**Édito n.º 32/2020:**

PC4500767674 EPU/41191 . . . . . 93

**Édito n.º 33/2020:**

PC4500767674 EPU/41192 . . . . . 94

## Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

**Despacho n.º 1607/2020:**

Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel e direitos a ele inerentes, necessário à execução da obra de construção do «Edifício de Mercadorias de Ovar — km 306,700 a km 306,800, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte». . . . . 95

## Coesão Territorial

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 1608/2020:**

Designa António José Conde Buzio Sampaio Ramos adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional. . . . . 97

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

**Despacho n.º 1609/2020:**

Valorizações remuneratórias de 2019 . . . . . 99

## Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

**Despacho (extrato) n.º 1610/2020:**

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da DRAP Algarve, da técnica superior Zita Maria Duarte Glória . . . . . 101

**Despacho n.º 1611/2020:**

Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior João Manuel da Luz Mariano . . . . . 102

## Tribunal Constitucional

**Despacho n.º 1612/2020:**

Cessação de funções da juíza de direito Mariana Gomes de Sousa Machado como assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional. . . . . 103



## PARTE E

**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte****Despacho (extrato) n.º 1613/2020:**

Nomeação de administrador judiciário . . . . . 104

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação n.º 178/2020:**

Transporte de bens pessoais dos magistrados judiciais . . . . . 105

**Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos****Regulamento n.º 86/2020:**

Documento complementar n.º 2 ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. . . . . 106

**Ordem dos Advogados****Edital n.º 183/2020:**

Suspensão preventiva do Dr. Carlos Calvão Teixeira, advogado. . . . . 135

**Universidade do Algarve****Aviso (extrato) n.º 1847/2020:**

Cessação de funções da técnica superior Susana Maria Miguel Costa. . . . . 136

**Aviso (extrato) n.º 1848/2020:**

Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Isabel Maria da Rocha Cruz Lourenço Rodrigues . . . . . 137

**Universidade de Évora****Aviso n.º 1849/2020:**

Júri das provas de agregação em Bioquímica, requeridas por Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira . . . . . 138

**Aviso n.º 1850/2020:**

Júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, requeridas por Octávio João Madeira Mateus . . . . . 139

**Despacho (extrato) n.º 1614/2020:**

Termo de período experimental referente a Maria da Nazaré Quintas Ramalho . . . . . 140

**Despacho (extrato) n.º 1615/2020:**

Termo de período experimental da técnica superior Ana Filipa dos Santos Pereira . . . . . 141

**Universidade de Lisboa**

Faculdade de Ciências:

**Despacho n.º 1616/2020:**

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras na Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso. . . . . 142



**Despacho n.º 1617/2020:**

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Isabela Gomes da Fonseca Camacho na Doutora Maria Eugénia Vasconcelos Captivo. . . . . 143

Faculdade de Medicina:

**Aviso n.º 1851/2020:**

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para área de biblioteca e informação, no âmbito do programa de regularização extraordinário de vínculos precários. . . . . 144

**Aviso n.º 1852/2020:**

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para o Laboratório de Farmacologia Clínica e Terapêutica, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários. . . . . 145

**Aviso n.º 1853/2020:**

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para o Instituto de Saúde Ambiental da FMUL, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários . . . . . 146

**Despacho (extrato) n.º 1618/2020:**

Alteração de situação do Prof. Doutor Bruno André e Silva Miranda de professor auxiliar convidado a 20 % para 10 %. . . . . 147

**Despacho (extrato) n.º 1619/2020:**

Renovação de contratos de professores convidados da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa nos meses de novembro e dezembro de 2019. . . . . 148

**Despacho (extrato) n.º 1620/2020:**

Admissão de assistentes convidados na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa no mês de dezembro de 2019 . . . . . 149

**Despacho (extrato) n.º 1621/2020:**

Renovação de contratos de assistentes convidados da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa referentes a 2019. . . . . 150

**Despacho n.º 1622/2020:**

Contratação do Doutor Carlos Alberto Matinho Marques Neves por tempo indeterminado, em período experimental, como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 151

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

**Aviso (extrato) n.º 1854/2020:**

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por aposentação e outros motivos no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 . . . . . 152

**Universidade da Madeira**

**Aviso (extrato) n.º 1855/2020:**

Renovação da comissão de serviço do licenciado Nélio Dantas dos Santos 153

**Universidade do Minho**

**Aviso n.º 1856/2020:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 154



**Aviso n.º 1857/2020:**

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 155

**Universidade do Porto**

Reitoria:

**Despacho n.º 1623/2020:**

Delegação de competências para a presidência do júri das provas para o título académico de agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor João Salvador Velez Pacheco de Amorim na Faculdade de Direito da Universidade do Porto ..... 156

**Despacho n.º 1624/2020:**

Avocação de competência relativa à presidência das provas para o título académico de agregado no ramo de conhecimento em Biomedicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, requeridas por Prof. Doutor José Carlos Lemos Machado ..... 157

**Regulamento n.º 87/2020:**

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências Gastronómicas da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto ..... 158

**Instituto Politécnico de Castelo Branco**

**Despacho (extrato) n.º 1625/2020:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Rui Alexandre Bento Simões. .... 166

**Despacho (extrato) n.º 1626/2020:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Juliana Sofia Serra Jorge ..... 167

**Instituto Politécnico de Leiria**

**Despacho n.º 1627/2020:**

Alteração do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria ..... 168

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Despacho n.º 1628/2020:**

Escola Superior de Educação de Lisboa — vagas para alunos provenientes da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa ..... 171

**Despacho (extrato) n.º 1629/2020:**

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Stephen John Mason — Escola Superior de Música. .... 172

**Despacho (extrato) n.º 1630/2020:**

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com Paulo Appelberg Gaio Lima — Escola Superior de Música ..... 173

**Despacho (extrato) n.º 1631/2020:**

Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Rúben Leandro de Almeida Neves. .... 174

**Edital n.º 184/2020:**

Concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Engenharia Civil — Hidráulica e Estruturas. .... 175



## PARTE F

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 1632/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo ..... 179

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Despacho n.º 1633/2020:**

Delegação e subdelegação de competências do presidente do IPVC no administrador dos Serviços de Ação Social do IPVC ..... 180

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Aviso n.º 11/2020/A:**

Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — cardiopneumologia. .... 182

**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 4/2020/M:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar. .... 183

## PARTE G

**Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Aviso n.º 1858/2020:**

Lista de classificação final do concurso de assistente graduado sénior de imunohemoterapia ..... 184

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 1859/2020:**

Homologação da ata de avaliação final do ciclo de estudos especiais em neonatologia do serviço de pediatria da unidade de neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier da Dr.ª Ana Teresa de Jesus Maria ..... 185

**Deliberação (extrato) n.º 179/2020:**

Nomeação da Dr.ª Celina Conceição Pires Afonso para o cargo de diretora do serviço de hematologia clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. .... 186

**DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.****Anúncio n.º 16/2020:**

Atribuição de licença de utilização privativa, pelo prazo de cinco anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à utilização de um armazém de aprestos com o n.º 2, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Lagos, concelho de Lagos, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. .... 187



## PARTE H

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 180/2020:**

Redução de horário semanal de pessoal médico. . . . . 188

**Município de Alcácer do Sal****Aviso n.º 1860/2020:**

Designação em regime de substituição — cargo de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 189

**Município de Alcochete****Aviso n.º 1861/2020:**

Homologação de lista unitária de ordenação final — 22 lugares de assistente operacional, na área de educação . . . . . 190

**Aviso n.º 1862/2020:**

Homologação de lista unitária de ordenação final — três lugares de técnico superior na área de educação física e desporto. . . . . 191

**Município de Aljezur****Aviso (extrato) n.º 1863/2020:**

Abertura de diversos procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado. . . . . 192

**Município de Almodôvar****Aviso (extrato) n.º 1864/2020:**

Afetação/reatafetação dos trabalhadores do município de Almodôvar, em conformidade com o mapa de pessoal para o ano de 2020. . . . . 196

**Município de Anadia****Aviso n.º 1865/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras referente ao trabalhador Jaime Manuel dos Santos Freitas Brandão. . . . . 197

**Aviso n.º 1866/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras referentes às trabalhadoras Teresa Maria dos Santos Pinheiro e Olga Maria Moreira Estima da Encarnação . . . . . 198

**Aviso n.º 1867/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras referente à trabalhadora Sílvia Maria David Fernandes. . . . . 199

**Aviso n.º 1868/2020:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras referente à trabalhadora Ana Paula Ferreira Andrade. . . . . 200

**Aviso n.º 1869/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria referente ao trabalhador José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva. . . . . 201

**Aviso n.º 1870/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — dois assistentes técnicos por tempo indeterminado . . . . . 202

**Município de Angra do Heroísmo****Aviso n.º 1871/2020:**

Lista de ordenação final . . . . . 203

**Município de Arraiolos****Aviso n.º 1872/2020:**

Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Arraiolos . . . . . 204

**Município da Azambuja****Aviso (extrato) n.º 1873/2020:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) . . . . . 205

**Município de Barcelos****Aviso n.º 1874/2020:**

Consolidação de mobilidade interna intercarreiras/categorias . . . . . 206

**Aviso n.º 1875/2020:**

Consolidação de mobilidade interna intercarreiras/categorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional . . . . . 207

**Aviso n.º 1876/2020:**

Exoneração de membros do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 208

**Aviso n.º 1877/2020:**

Mobilidade interna intercarreiras/categorias na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico . . . . . 209

**Declaração de Retificação n.º 100/2020:**

Retifica o Aviso n.º 899/2020, de 17 de janeiro . . . . . 210

**Município de Beja****Aviso (extrato) n.º 1878/2020:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís António Cabaça Filipe . . . . . 211

**Aviso (extrato) n.º 1879/2020:**

Cessação de comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, em regime de substituição . . . . . 212

**Município de Braga****Aviso n.º 1880/2020:**

Nomeação em regime de substituição de dirigente superior e dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau . . . . . 213

**Aviso n.º 1881/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 214



**Aviso n.º 1882/2020:**

Designação de Renata Filipa Oliveira Faria como membro do gabinete de apoio à vereação . . . . . 215

**Aviso n.º 1883/2020:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias . . . . . 216

**Aviso n.º 1884/2020:**

Designação de membro do gabinete de apoio à vereação . . . . . 217

**Município de Cantanhede**

**Aviso (extrato) n.º 1885/2020:**

Procedimentos concursais comuns para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal . . . . . 218

**Município de Idanha-a-Nova**

**Aviso n.º 1886/2020:**

Nomeação de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos. . . . . 219

**Município de Lagoa (Algarve)**

**Aviso n.º 1887/2020:**

Aprovação da elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira ATE A2, termos de referência e minuta do contrato . . . . . 221

**Município de Leiria**

**Aviso n.º 1888/2020:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (referência PCCR 10/2019) — assistente técnico/área de atividade administrativa. . . . . 222

**Município de Loures**

**Aviso n.º 1889/2020:**

Manutenção da designação em comissão de serviço . . . . . 223

**Município de Mação**

**Aviso n.º 1890/2020:**

Regresso ao serviço após licença sem remuneração de longa duração . . . . . 224

**Aviso n.º 1891/2020:**

Mobilidade interna intercategorias . . . . . 225

**Município de Mangualde**

**Acordo n.º 6/2020:**

Protocolo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara . . . . . 226

**Aviso n.º 1892/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre serviços. . . . . 229



**Aviso n.º 1893/2020:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras . . . . . 230

**Aviso n.º 1894/2020:**

Mobilidade na categoria entre serviços . . . . . 231

**Aviso n.º 1895/2020:**

Consolidação de mobilidade na categoria entre serviços. . . . . 232

**Município de Matosinhos**

**Aviso n.º 1896/2020:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional — vários . . . . . 233

**Município da Moita**

**Aviso (extrato) n.º 1897/2020:**

regresso antecipado de licença sem remuneração de longa duração . . . . 234

**Município de Monforte**

**Aviso n.º 1898/2020:**

Aposentação de João José Junceiro António . . . . . 235

**Município de Oeiras**

**Aviso n.º 1899/2020:**

Consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Filipa Marrecas Ferreira 236

**Aviso n.º 1900/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 237

**Município de Olhão**

**Declaração de Retificação n.º 101/2020:**

Retifica o Aviso n.º 7803/2019, de 6 de maio . . . . . 238

**Município de Ponte da Barca**

**Aviso n.º 1901/2020:**

Consolidação da mobilidade intercategoria do trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional . . . . . 239

**Despacho n.º 1634/2020:**

Designação do técnico superior João Ivo Silva da Costa como dirigente intermédio de 2.º grau, para exercer o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística . . . . . 240

**Município do Porto**

**Regulamento n.º 88/2020:**

Regulamento da Feira da Vandoma . . . . . 242



### Município de Porto de Mós

**Despacho n.º 1635/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 247

### Município da Praia da Vitória

**Aviso n.º 1902/2020:**

Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória . . . . . 248

### Município de Santa Cruz das Flores

**Aviso n.º 1903/2020:**

Alteração do feriado municipal de Santa Cruz das Flores . . . . . 253

### Município de Santo Tirso

**Edital n.º 185/2020:**

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila das Aves para realização da obra denominada «Construção de circuitos pedonais na EM 511 — 1.ª fase» . . . . . 254

### Município de São João da Madeira

**Acordo n.º 7/2020:**

Acordo para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite . . . . . 255

### Município de Sever do Vouga

**Regulamento n.º 89/2020:**

Versão final do Regulamento Municipal para o Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» . . . . . 257

### Município de Torres Vedras

**Edital n.º 186/2020:**

Regulamento Municipal de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas». . . . . 263

### Município de Vagos

**Aviso n.º 1904/2020:**

Listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de manutenção e reparação) e seis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de limpeza e manutenção) . . . . . 267

### Município de Vale de Cambra

**Aviso n.º 1905/2020:**

Discussão pública — loteamento n.º 30/78 — Tiago Filipe Tavares de Almeida e Carla Eduarda dos Santos Rodrigues . . . . . 268



### Município de Velas

**Aviso n.º 1906/2020:**

Cessaçãõ de relaçaõ jurı́dica de emprego pı́blico por tempo indeterminado 269

### Município de Vila Real de Santo Antı́nio

**Aviso n.º 1907/2020:**

Plano Municipal de Emergência de Proteçaõ Civil de Vila Real de Santo Antı́nio ..... 270

### União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres

**Aviso n.º 1908/2020:**

Regresso ao serviço após licença sem remuneraçaõ da assistente operacional Mara Lúcia Matos dos Santos em contrato em funções pı́blicas por tempo indeterminado ..... 271

**Aviso n.º 1909/2020:**

Concessãõ de licença sem vencimento ao assistente operacional Rodrigo Fonseca Antı́nio, em regime de contrato em funções pı́blicas por tempo indeterminado, pelo perı́odo de um ano, com efeitos a 1 de janeiro de 2020 272

### Freguesia de Alfragide

**Aviso (extrato) n.º 1910/2020:**

Aditamento ao Aviso n.º 16287/2019 ..... 273

### Freguesia de Arcozelo

**Regulamento (extrato) n.º 90/2020:**

Adenda do Regulamento do Cemitério. .... 274

### Freguesia de Belém

**Aviso n.º 1911/2020:**

Procedimento concursal comum para constituiçaõ de relaçaõ jurı́dica de emprego pı́blico por tempo indeterminado para cinco assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) — publicaçaõ da lista unitária de ordenaçaõ final 276

### União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraı́so

**Aviso (extrato) n.º 1912/2020:**

Cessaçãõ de relaçaõ jurı́dica de emprego pı́blico por tempo indeterminado por motivo de aposentaçaõ. .... 277

### Freguesia de São Miguel de Poiares

**Aviso (extrato) n.º 1913/2020:**

Caducidade do vı́nculo de emprego pı́blico indeterminado por reforma e celebraçaõ de contrato de trabalho em funções pı́blicas a termo resolutivo certo ao abrigo do regime consagrada no artigo 294.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho ..... 278



### Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

**Aviso n.º 1914/2020:**

Publicita o despacho de aprovação do mapa anual de recrutamentos para 2020 . . . . . 279

### Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

**Aviso (extrato) n.º 1915/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de carpinteiro . . . 280

### LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

**Aviso n.º 1916/2020:**

Consolidação definitiva de mobilidade interna do trabalhador Rui Patrício Sarmento Rodrigues . . . . . 281

## PARTE I

### Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento, S. A.

**Aviso n.º 1917/2020:**

Abertura de concurso para o preenchimento de um posto de trabalho para assistente graduado sénior de dermatovenerologia da carreira médica . . . 282

### Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias

**Regulamento n.º 91/2020:**

Regulamento do Estatuto do Estudante-Atleta . . . . . 285

## PARTE J1

### Município de Ferreira do Alentejo

**Aviso (extrato) n.º 1918/2020:**

Abertura de procedimentos para recrutamento em cargos de direção intermédia de 4.º grau . . . . . 288

### Município de Ponte da Barca

**Aviso n.º 1919/2020:**

Procedimento concursal para chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, cargo de direção intermédia de 3.º grau . . . . . 289



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 1581/2020

*Sumário:* Organismo de verificação metrológica de sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC) — Metroqualibeiras, L.<sup>da</sup>

#### **Organismo de verificação metrológica de sistemas de medição distribuidores de combustível (SMDC)**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Sistemas de Medição Distribuidores de Combustível (SMDC), a Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Metroqualibeiras, L.<sup>da</sup>, com instalações na Rua Escola Secundária da Sé, n.º 12, 6300-329 Guarda, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Sistemas de Medição Distribuidores de Combustível (SMDC).

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade Metroqualibeiras, L.<sup>da</sup>, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Sistemas de Medição Distribuidores de Combustível (SMDC);

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Vale de Cambra, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos, Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares, Aguiar de Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal, Vila Nova de Gaia, Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela;

c) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-11. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312939373

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 1582/2020**

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.042 — Cândido dos Santos Jorge, L.<sup>da</sup>

**Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos  
n.º 101.25.20.6.042**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Cândido dos Santos Jorge, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Heróis do Ultramar, n.º 222, Freixeira, Lousa de Cima, 2670-747 Loures, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Cândido dos Santos Jorge, L.<sup>da</sup>, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.96.6.183, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312935614

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 1583/2020**

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.077 — Flausino Coelho — Unipessoal, L.ª

**Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.077**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Flausino Coelho — Unipessoal, L.ª, com sede na Rua do Jorge, n.º 7, Coimbrões, São João de Lourosa, 3500-886 Viseu, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Flausino Coelho — Unipessoal, L.ª, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.07.6.045, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



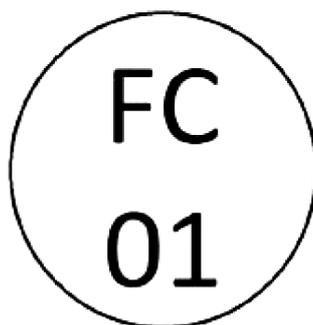
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312938052



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 1584/2020

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.079 —  
Garagem Jorge Delgado, L.<sup>da</sup>

#### Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.079

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Garagem Jorge Delgado, L.<sup>da</sup>, com sede na Lugar da Fonte, Outeiro Jusão, 5400-575 Chaves, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Garagem Jorge Delgado, L.<sup>da</sup>, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.08.6.081, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312927174

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 1585/2020**

*Sumário:* Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.073 — Covaneiro e Pires, L.<sup>da</sup>

**Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.073**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Covaneiro e Pires, L.<sup>da</sup>, com sede na Estrada do Cemitério, São Mamede, 2495-032 São Mamede, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Covaneiro e Pires, L.<sup>da</sup>, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.11.6.129, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

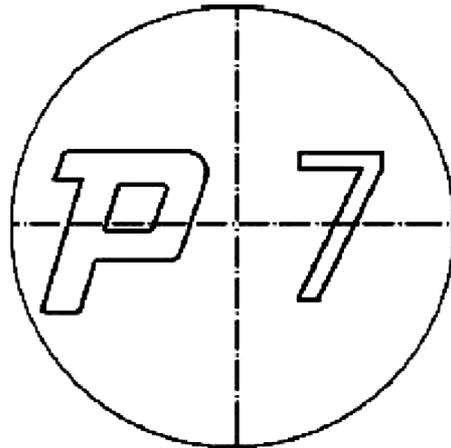
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312935882

## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 1586/2020

*Sumário:* Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — serviço de metrologia da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL).

#### Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL), com sede na Largo Manuel Sobral, Apartado 72, 7570-132 Grândola, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL), para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Alcácer do Sal, Aljustrel, Castro Verde, Ferreira do Alentejo, Grândola, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém e Sines;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;



f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

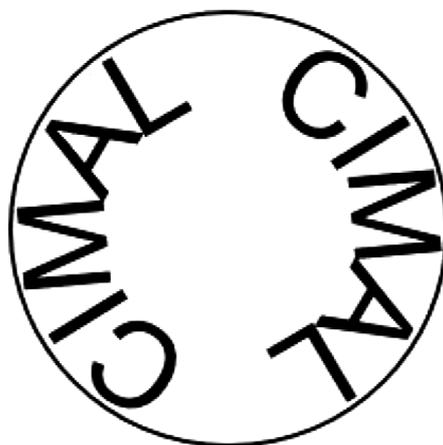
g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 30/09 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

## ANEXO

## Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática . . . . .	II	40 kg
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática . . . . .	III e IIII	3 000 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas. . . . .	M1	1 mg a 200 kg 1 kg, 2 kg, 10 kg e 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas. . . . .	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira verificação e verificação periódica de parquímetros.		



312905182

## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 1587/2020

*Sumário:* Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — serviço de metrologia da Câmara Municipal de Vendas Novas.

#### Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vendas Novas, com sede na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Vendas Novas, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Vendas Novas;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 99/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO

**Organismo de verificação metrológica**

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/ alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática . . . . .	III e IIII	2 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		



312906284

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021****Despacho (extrato) n.º 1588/2020**

*Sumário:* Nomeação de Hugo Manuel Martins de Almeida no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 23 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11 e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 (“PPUE 2021”), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designado em regime de comissão de serviço, Hugo Manuel Martins de Almeida, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adido técnico principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 1 de fevereiro de 2020 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado e publicado em anexo ao referido despacho.

## ANEXO

**Nota Curricular**

## 1 — Dados Pessoais:

Nome: Hugo Manuel Martins de Almeida  
Data de Nascimento: 05 de abril de 1974

## 2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Independente

## 3 — Formação Complementar:

FORGEP | Programa de Formação em Gestão Pública — INA  
Workshop: técnicas avançadas de redação de leis e regulamentos — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
III Curso de Especialização e Direito Laboral Público — Instituto de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa  
O Novo Quadro Laboral da Função Pública — Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
Regimes de Mobilidade na Administração Pública: Aplicação Prática — INA  
Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na Administração Pública — INA  
A Entrevista de Avaliação de Competências — INA  
A Escrita do Direito na Perspetiva da Eficácia da Comunicação — Global Estratégias  
Curso de Conceção e Gestão de Projetos — INA



Curso de Formação Profissional de Técnicas de Inquirição — ISPJCC  
Código do Trabalho e Legislação Especial — INA  
Código do Procedimento Administrativo — ISS, I. P.  
Novo regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações — ISS, I. P.  
O SIADAP na Perspetiva do Avaliado: Preparação para a Entrevista — ISS, I. P.  
Contencioso Administrativo | Aplicação Subsidiária da Lei Processual Civil ao Processo Administrativo — SGMSTSS  
Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho | Nível V — FIDES (Parte curricular)  
O Código do Trabalho | O Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública — SGMSTSS

#### 4 — Experiência Profissional:

De 15 de fevereiro de 2018 até à presente data — Chefe de Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, em regime de substituição, do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.), cabendo-lhe as seguintes funções: coordenação das atividades relativas à administração e gestão dos recursos humanos, nomeadamente: Identificar as necessidades em matéria de recursos humanos e propor a aplicação dos métodos e instrumentos adequados à seleção e recrutamento de pessoal; Proceder ao diagnóstico das necessidades de formação e elaborar o plano anual de formação; Implementar e acompanhar o sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores; Garantir o processamento dos vencimentos e abonos do pessoal e assegurar as demais tarefas de administração de pessoal, designadamente controlo de assiduidade e plano de férias; elaborar o plano e o relatório anual de atividades desenvolvidas pelo Camões, I. P., assim como executar outras atividades que, no domínio dos recursos humanos, lhe sejam cometidas; Designado como representante da Administração no âmbito da Comissão Paritária do Camões, I. P. relativamente ao período de 2018 a 2021.

De 11 de setembro de 2013 até 14 de fevereiro de 2018 — Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Direção de Administração Geral da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. cabendo-lhe as seguintes funções: Apoio e assessoria ao Conselho Diretivo no âmbito da gestão de recursos humanos; Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente no que respeita a processamento de remunerações e outros abonos, declarações de rendimentos, benefícios sociais, deslocações em serviço e gestão dos processos individuais; Elaborar o mapa de pessoal, controlar os efetivos e assegurar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público ou privada; Executar as atividades associadas à formação e desenvolvimento dos trabalhadores; Executar a gestão do processo de avaliação do desempenho; Assegurar o reporte da informação sobre recursos humanos aos diversos órgãos e entidades; Preparar dados estatísticos e outras informações que, no domínio dos recursos humanos, lhe sejam cometidas.

De 15 de dezembro de 2012 a 10 de setembro de 2013 — Técnico Superior — Instituto da Segurança Social, I. P., com as seguintes funções: Apoio e assessoria ao Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. no âmbito dos assuntos jurídicos, designadamente através da emissão de informações e pareceres jurídicos, assim como acompanhamento de toda a atividade referente à Provedoria de Justiça.

De 24 de janeiro de 2011 a 14 de dezembro de 2012 — Técnico Superior — Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com as seguintes funções: Assessoria jurídica no âmbito da gestão de recursos humanos, designadamente através da emissão de informações e pareceres jurídicos que fundamentam e preparam a decisão dos gabinetes dos membros do Governo e do Secretário-Geral; Membro de júri de procedimentos concursais.

De fevereiro de 2005 a 23 de janeiro de 2011 — Técnico Superior — Departamento de Recursos Humanos do Instituto da Segurança Social, I. P., com as seguintes funções: Assessoria jurídica no âmbito da gestão de recursos humanos, designadamente através da emissão de informações e pareceres jurídicos; Apoio ao Conselho Diretivo em matéria disciplinar, procedendo, designadamente, à instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares; Elaboração de Regulamentos e outros instrumentos de natureza normativa, técnica e procedimental, relativos às regras gerais e específicas em matéria de recursos humanos; Membro de júri de procedimentos concursais; Mem-



bro de júri do procedimento para a aquisição de serviços de consultoria no âmbito do projeto de implementação de um sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho; Membro de júri nas entrevistas de seleção e recrutamento de pessoal no âmbito do Programa PEPAP (Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública); Eleito Vogal Efetivo, representante dos trabalhadores, na Comissão Paritária dos Serviços Centrais relativamente aos anos de 2008 e 2009; Participou no projeto de Gestão e Arquivos de Documentos, tendo, nessa qualidade, a responsabilidade pelo levantamento de séries documentais do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais.

De setembro de 2004 a fevereiro de 2005 — Técnico Superior — Departamento de Administração e Património do Instituto da Segurança Social, I. P., com as seguintes funções: Assessoria jurídica no âmbito da contratação pública e da gestão patrimonial; Participação na análise e elaboração de projetos de diplomas e regulamentos, elaborando os necessários estudos legislativos, entre os quais se destaca o Regulamento de Utilização de Viaturas; Membro de júri em procedimentos de aquisição de bens e serviços — Serviços de Limpeza.

De outubro de 1999 a agosto de 2004 — Motorista de ligeiros — Departamento de Administração e Património do atual Instituto da Segurança Social, I. P.

29 de janeiro de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves*.

312966046



## FINANÇAS

### Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

#### Despacho n.º 1589/2020

*Sumário:* Ratifica todos os atos que, no âmbito das competências delegadas através do Despacho n.º 258/2020, de 9 de janeiro, foram praticados pelo conselho diretivo da ESPAP, I. P., desde 26 de outubro de 2019.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, do artigo 21.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 3.º da Lei Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, ratifico todos os atos que, no âmbito das competências por mim delegadas através do Despacho n.º 258/2020, de 9 de janeiro, foram praticados pelo conselho diretivo da ESPAP, I. P., desde 26 de outubro de 2019.

9 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312933881



## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 1833/2020

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Paulo Sérgio Santiago dos Santos.

Por despacho de 17 de janeiro de 2020 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico Superior, de Paulo Sérgio Santiago dos Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

312943625



## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 1590/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências da subdiretora-geral da Área de Gestão Tributária do Imposto sobre o Rendimento.

#### Subdelegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 12.3 do ponto I, nos n.ºs 1.5 e 3.2 do ponto II, no n.º 9.2 do ponto IV, no n.º 6.2 do ponto IV e nos n.ºs 1.3 e 1.4 do ponto V do Despacho n.º 8377/2019, da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 13 de setembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2019, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

I — Nos diretores de serviços a seguir mencionados:

1 — Na Diretora de Serviços do IRS, Maria Helena de Jesus Vaz:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

c) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 250 000 EUR;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 141.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de 250 000 EUR;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRS previstos no artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de 250 000 EUR;

g) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

k) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.



2 — Na Diretora de Serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

a) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do IRC;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de 500 000 EUR;

e) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 129.º do Código do IRC na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de 500 000 EUR;

f) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC previstos no artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de 500 000 EUR;

g) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respetivamente, ao abrigo dos números 8 a 10 do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC, na redação anterior à introduzida pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, até ao valor de 500 000 EUR;

h) Apreciar e decidir os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, ao abrigo, respetivamente, do disposto no n.º 12 do artigo 52.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º e do n.º 6 do artigo 75.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, até ao valor de 500 000 EUR;

i) Apreciar e decidir os pedidos de transmissibilidade de benefícios fiscais e da dedutibilidade de gastos de financiamento, ao abrigo do n.º 3 do artigo 75.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, até ao valor de 500 000 EUR;

j) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, cujo imposto envolvido não seja superior a 500 000 EUR;

k) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

l) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

m) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

n) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respetiva unidade orgânica;

o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

3 — No Diretor de Serviços de Relações Internacionais, Rui Miguel Candeias Canha:

a) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao IRC e ao IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, do artigo 14.º do Código do IRC, dos artigos 16.º e 22.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, até ao limite de 500 000 EUR e 250 000 EUR, respetivamente;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Decidir pelo arquivamento de pedidos de informação vinculativa formulados por via eletrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais;

d) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de, respetivamente, 500 000 EUR e 250 000 EUR, respetivamente;

e) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de 500 000 EUR e 250 000 EUR, respetivamente;

f) Assegurar, em articulação com outras medidas orgânicas, e resolver o procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal, da convenção da arbitragem (n.º 90/436/CEE) de 23 de julho) e da Lei n.º 120/2019, de 19 de setembro, até aos montantes de 500 000 EUR e 250 000 EUR, respeitantes, respetivamente, a IRC e a IRS;

g) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

h) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respetivo serviço;

i) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

j) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercícios de funções na respetiva unidade orgânica;

k) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

4 — Autorizo a subdelegação nos chefes de divisão das competências ora subdelegadas, com exceção:

a) Da competência prevista na alínea c) do n.º 1;

b) Das competências previstas nas alíneas g), h), i) e j) do n.º 2;

c) Da competência prevista na alínea a) do n.º 3, para pedidos de reembolso de IRC ou de IRS que excedam, respetivamente, 10 000 EUR ou 5 000 EUR.

II — Nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de 100.000 EUR e 50.000 EUR, respetivamente;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, e no referente aos atos praticados no âmbito das competências delegadas ao abrigo do artigo 73.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, até ao montante de imposto contestado de 100 000 EUR, tratando-se de IRC e de 50 000 EUR, tratando-se de IRS.

III — Este despacho produz efeitos desde 13 de setembro de 2019, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

20 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *Teresa Maria Pereira Gil*.



## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso n.º 1834/2020

*Sumário:* Concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima. Aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos.

#### Concurso de acesso à categoria de subinspetor da Polícia Marítima

1 — Finalidade e prazo de validade do concurso:

Na sequência do Despacho n.º 1174/2019, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 26 de setembro, do Despacho n.º 1618/2019, do Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de setembro e do Despacho da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 02 de setembro, foi autorizada a abertura de concurso de acesso à categoria de Subinspetor da Polícia Marítima para provimento de 1 lugar previsto no mapa de pessoal da Polícia Marítima naquela categoria.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e dos artigos 3.º e 32.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que, por Despacho do Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 14 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de Subinspetor da Polícia Marítima, destinado ao provimento de 1 lugar naquela categoria.

2 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 220/2005, de 23 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro; do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março; no aplicável, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2019); do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro; e do Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro.

3 — Local de trabalho e remuneração:

a) O presente concurso visa o preenchimento de lugar no mapa de pessoal da Polícia Marítima na categoria de Subinspetor da PM, destinado ao exercício de funções correspondentes às da categoria que se reporta o procedimento de concurso, estando as funções sujeitas ao princípio da mobilidade geográfica, sendo desenvolvido, em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima no Território Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima e no Centro de Operações Marítimas, sem prejuízo de integração em operações ou atividades específicas desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro e o embarque em navios e aeronaves.

b) Para efeitos remuneratórios o provimento da categoria de Subinspetor corresponde à colocação na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.

4 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.

**5 — Requisitos de admissão:**

São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de cinco anos de permanência na categoria de Chefe;
- b) Boa informação de desempenho, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido por arredondamento à unidade mais próxima, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 54.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima;
- c) Qualidades de chefia, nos últimos 5 anos correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido por arredondamento à unidade mais próxima, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 54.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima.

**6 — Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção consistem na apreciação e ponderação dos seguintes elementos:

a) Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando os seguintes fatores:

1) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro, dos últimos 5 anos à data da abertura do presente procedimento, reportado ao tempo de permanência na categoria de Chefe, calculando-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (M), de forma a obter o valor AD, através da seguinte fórmula:

$$AD = (20 * M) / 6$$

2) Qualidades de Chefia (QC) — Calcula-se a média aritmética (M) das aptidões correspondentes à qualidade de chefia, previstas na ficha de avaliação individual do desempenho constante do Anexo C ao Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro, referentes aos últimos 5 anos à data da abertura do presente procedimento, de forma a obter o valor QC, pela fórmula:

$$QC = (20 * M) / 6$$

3) Habilitações Literárias (HL) — Aplicar o estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

4) Registo Disciplinar (RD) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

- i) Classe Exemplar — 20 valores
- ii) 1.ª classe — 16 valores
- iii) 2.ª classe — 12 valores
- iv) 3.ª classe — 8 valores
- v) 4.ª classe — 4 valores

b) Entrevista Profissional de Seleção (EP) — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função de Subinspetor. A menção quantitativa da entrevista, resultará da média aritmética arredondada às centésimas, dos valores registados na ficha de entrevista, numa escala de 20 valores.

**7 — Classificação final:**

A obtenção da classificação final do concurso é função da avaliação curricular e da entrevista profissional, através da ponderação dos fatores indicados no ponto anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = ((3(AD + QC) + HL + RD) / 8 + EP) / 2$$



CF — Classificação Final;  
AD — Avaliação do Desempenho;  
QC — Qualidades de Chefia;  
HL — Habilitações Literárias;  
RD — Registo Disciplinar;  
EP — Entrevista Profissional.

8 — Ordenamento final:

Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da classificação final obtida, calculada às centésimas, sendo que em caso de igualdade de classificação constitui fator de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

c) O candidato deve enviar por correio eletrónico, para o endereço [cgpm.sec@amn.pt](mailto:cgpm.sec@amn.pt), até às 23h59 m do dia do termo do prazo estabelecido em 1., cópia do requerimento com carimbo de entrada na secretaria do respetivo Comando.

d) Se os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estiverem atualizados, o requerimento deve ser instruído com:

Certidão autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias concluídas.

10 — As promoções a que dizem respeito o presente concurso inserem-se no quadro de execução do plano de promoções para o ano 2019.

11 — Composição do Júri

Presidente: Contra-almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima);

Vogais efetivos:

Capitão-de-fragata Marco Alexandre de Serrano Augusto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Subinspetor da Polícia Marítima Artur Braz Gonçalves;

Vogais suplentes:

Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva;

Subinspetor da Polícia Marítima Belarmino Pereira Moreira.

30 de outubro de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312942191



## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

#### Aviso n.º 1835/2020

*Sumário:* Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima — aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos.

#### Concurso de acesso à categoria de agente de 1.ª classe da Polícia Marítima

1 — Finalidade e prazo de validade do concurso:

Na sequência do Despacho n.º 1174/2019, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 26 de setembro, do Despacho n.º 1618/2019, do Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de setembro e do Despacho da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 02 de setembro, foi autorizada a abertura de concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima para provimento de 29 lugares previstos no mapa de pessoal da Polícia Marítima naquela categoria.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e dos artigos 3.º e 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que, por Despacho do Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 14 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de Agente de 1.ª Classe da Polícia Marítima, destinado ao provimento de 29 lugares naquela categoria.

2 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 220/2005, de 23 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro; do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março; no aplicável, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2019); do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro; e do Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro.

3 — Local de trabalho e remuneração:

a) O presente concurso visa o preenchimento de lugares no mapa de pessoal da Polícia Marítima, destinado ao exercício de funções correspondentes às da categoria a que se reporta o procedimento de concurso, estando as funções sujeitas ao princípio da mobilidade geográfica, sendo desenvolvido, em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima no Território Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima e no Centro de Operações Marítimas, sem prejuízo de integração em operações ou atividades específicas desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro e o embarque em navios e aeronaves.

b) Para efeitos remuneratórios o provimento da categoria de Agente de 1.ª Classe corresponde à colocação na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 18, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.

4 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.



5 — Requisitos de admissão:

São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de três anos de permanência na categoria de Agente de 2.ª Classe;
- b) Boa informação de desempenho, nos últimos 3 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido por arredondamento à unidade mais próxima, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 54.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima;
- c) Aptidão física e psíquica.

6 — Ordenamento final:

Para efeitos de ordenamento final a aplicar no presente procedimento concursal, ter-se-á em consideração o ordenamento dos candidatos na categoria atual.

7 — Formalização das candidaturas:

- a) As candidaturas devem ser formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;
- b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;
- c) O candidato deve enviar por correio eletrónico, para o endereço [cgpm.sec@amn.pt](mailto:cgpm.sec@amn.pt), até às 23h59 m do dia do termo do prazo estabelecido em 1., cópia do requerimento com carimbo de entrada na secretaria do respetivo Comando.

8 — As promoções a que dizem respeito o presente concurso inserem-se no quadro de execução do plano de promoções para o ano 2019.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Contra-almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima);

Vogais Efetivos:

Capitão-de-fragata Marco Alexandre de Serrano Augusto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Subinspetor da Polícia Marítima Artur Braz Gonçalves;

Vogais Suplentes:

Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva;

Subinspetor da Polícia Marítima Belarmino Pereira Moreira.

30 de outubro de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312942126



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

#### Superintendência do Pessoal

#### Declaração de Retificação n.º 99/2020

*Sumário:* Retificação do Despacho n.º 796/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 796/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, a p. 59, retifica-se que onde se lê:

«Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de faroleiro subchefe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, à esquerda do 36000394 faroleiro subchefe Jorge Manuel Leal Correia Estêvão.»

deve ler-se:

«Este militarizado, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade na categoria de faroleiro subchefe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, à esquerda do 36001795 faroleiro subchefe Humberto Manuel Freitas Machado.»

onde se lê:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, à esquerda do 36001799 faroleiro de 1.ª classe José da Conceição Batista Pinto e colocados pela ordem indicada.»

deve ler-se:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 1.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, à esquerda do 36000607 faroleiro de 1.ª classe Fábio Miguel Fraga Silveira e colocados pela ordem indicada.»

onde se lê:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, ocupando a primeira posição e colocados pela ordem indicada.»

deve ler-se:

«Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de faroleiro de 2.ª classe do grupo 6 — Faroleiros do QPMM, à esquerda do 36001007 faroleiro de 2.ª classe João Luís Bairos Cabral e colocados pela ordem indicada.»

21 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312944119

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 1591/2020**

*Sumário:* Promoção por escolha ao posto de Sargento-Mor do 501784, Sargento-Chefe da classe de Maquinistas Navais Paulo António Reis da Silva.

Ao abrigo do ponto xliii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 509/2019, de 26 de dezembro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de Sargento-Mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte Sargento-Chefe da classe de Maquinistas Navais:

501784 Paulo António Reis da Silva (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de dezembro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501984 Sargento-Mor MQ Luís Miguel Pinheiro da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501984 Sargento-Mor MQ Luís Miguel Pinheiro da Silva.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

17 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312943122



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Superintendência do Pessoal

#### Despacho n.º 1592/2020

*Sumário:* Ingresso na categoria de praças, no posto de Primeiro-Grumete em regime de contrato, de vários Segundos-Grumetes recrutados graduados em Primeiros-Grumetes da classe de Comunicações.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo Estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de Primeiro-Grumete em Regime de Contrato, os seguintes Segundos-Grumetes recrutados graduados em Primeiros-Grumetes da classe de Comunicações:

9309518 Daniela Gonçalves Bordalo  
9309018 Catarina Sofia Sousa Rodrigues  
9310918 Filipe Semedo Lopes  
9311218 Gonçalo Alexandre Romeiro Filipe  
9804118 Jaime Tavares Couto  
9319418 João Miguel da Silva Valente  
9312818 João Carlos Rodrigues Henriques  
9325718 Ruben Filipe Vaz Medeiros  
9310518 Eric Alexandre Ferreira Gonçalves  
9319618 Tiago Daniel Martins Dias Ribeirinho Luz  
9307418 Daniel Filipe Oliveira de Jesus Sobral

que concluíram com aproveitamento, o curso de formação de praças da classe de Comunicações em 5 de novembro de 2019, com data de antiguidade referida a 31 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressadas deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem indicada.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312940499



## DEFESA NACIONAL

## Exército

Comando do Pessoal

## Despacho n.º 1593/2020

*Sumário:* Graduação no posto de Soldado dos militares do 9.ºCFGCP19/CN.

## Artigo único

1 — Por despacho de 06 de janeiro 2020 do Ex.º Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio de 2019, do Ex.º MGen DARH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106 de 3 de junho (pág. 16852), atribuídas ao Ex.º MGen DARH no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Ex.º TGen AGE através do Despacho n.º 4305/2019, de 06 de março de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2019 (pág. 12659), nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, são graduados no posto de Soldado, nos termos n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 257.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março e no cumprimento do Despacho do Ex.º TGen AGE, de 30 de novembro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2019, os Soldados Recrutados a seguir indicados:

NIM	Nome
02547720	David Teixeira Nogueira.
06092920	Adriano Miguel Pereira Silva Peixoto.
11578221	João Ricardo da Silva Gonçalves.
12008520	Gonçalo da Silva Poças.
00880121	Luís Filipe Silva da Costa.
06804820	César Augusto Sousa Aires Bessa.
15891416	Miguel Ângelo Azevedo.
08184218	João Mário Simões Pereira.
12998920	Lucas Miguel Cruz Fernandes.
04253018	Elsa Cristina Fernandes Marques.
11405313	Ana Cristina Santos Pinto.
02198321	Alexandre Oliveira Rodrigues.
09538918	Rui Wilson Rodrigues Alves.
04760218	Marcos Henrique Correa da Costa.
12204121	Ricardo Filipe Oliveira Félix.
19845419	Guilherme Miguel Silva Ribeiro.
01358721	Vítor Hugo Santos Machado.
10677017	Job Pacheco de Carvalho.
08376120	Cristiano Miguel Martins Cerqueira.
14202221	Gustavo Dário Maia Ferreira Cruz.
15557820	João Carlos Rodrigues Pereira.
03900118	Guilherme Raposo Rebelo do Carmo.
19935519	João Pedro Santos Martins.
03380717	Jorge Miguel Saraiva.
05623121	Márcia Daniela Nascimento Alves.
02901119	João Alexandre Carmo Ceia.
12319317	Nuno Miguel Areias Medeiros.
12717721	Juliana Isabel Trindade Coelho.
08612321	Marta Sofia Martins Pereira.



NIM	Nome
12938020	João Paulo Castro Coelho.
13983821	Francisco Faria Araújo.
09014717	João Paulo Martins Mendes.
16204621	André Daniel dos Santos Ferreira.
15277320	Jorge Gabriel Ferreira Nunes.
01423916	Rute Marlene Correia Oliveira.
06437719	Joana Gomes Ferreira.
00710820	Mariana Inácio Mendes.
04516119	Pedro Miguel Peres Pacheco Martinho de Jesus.
19168917	Filipe Daniel Fragoso Martins.
14236720	Glória Catarina Pereira de Sousa.
18273219	Diogo João Monteiro de Carvalho.
12411315	Rafael Oliveira Costa.
14391621	Tiago Manuel Antas da Rocha.
15769215	Rui Pedro Martins Marques.
02521220	João Miguel Sena Paulino.
10122121	João Pedro Magalhães Pereira.
13590221	José Daniel Cerqueira do Canto.
11893321	Pedro da Gama Freitas.
10150318	Daniel Pereira Rocha.
19439416	Eduardo Diogo Marques Correia de Barros.
18489218	Victor Codita.
12968717	Francisco António Ramos Santos.
11838019	Tiago João Carneiro Fernandes.
14266015	André Gonçalo Caetano Gomes.
14455321	Luís Pedro Alves da Costa.
13180719	Beatriz Almeida e Costa.
09077121	Beatriz Padinha Gomes.
08994720	Sofia Alexandra Ferreira Cardoso.
06907419	Edgar José Gomes de Jesus.
11849121	Rui Manuel Caetano Cabete.
14064116	Romano Gil Barbosa Ferreira.
00729620	Bianca Sofia Ventura Oliveira.
05726920	Fernando José Val de Ras Valério.
07657320	Bruna Alexandra Silveira Estevão.
07665319	Duarte Castro Patatas.
13947020	Pedro Miguel Aguiar Marcos.
18510819	Pedro Miguel Leal Serradeiro.
09407818	Joel Alexandre Gonçalves dos Santos.
06634417	Miguel Ângelo da Costa Rodrigues.
13789618	Alexandre Rendeiro Barreira.
17941016	Sara Marisa Neves Capela.
18879019	Rita Santos Coelho.
16470520	Pedro Diogo da Rocha Pinto.
08129420	Rafael Casimiro Costa Céu.
00784519	Cecília Lúcio Coutinho.
12142818	Cristian Mazur.
00877419	Nuno Rafael Ferreira da Rocha.
04645119	João Miguel Cardoso Teixeira.
17440621	Renato Martins Moreira.
11930020	João Miguel Rainha da Silva.
15656120	Diana Rosa Rodrigues Varandas.
00513420	Renato Couto Freitas.
12798619	Alexandre Américo dos Santos Pedrosa Peixoto.
10218916	Pedro Miguel Parreira Gama Barroso.
13622221	Luís Miguel Guerreiro dos Santos.
13932918	André Tiago Batista Ferreira.
11294019	António Carlos Reis Pires de Sousa.
17989020	Diogo Filipe Ferreira Dias.
19768921	Alexandre Miguel Da Conceição Cruz dos Santos.
03981120	David Miguel Paulino Matias.
12816920	Ana Carolina Antunes Coutinho.
05995918	Ivan Pedro Matos Gomes Monteiro.



NIM	Nome
02158520	Rodrigo Miguel Pereira Marques.
12570717	João Paulo Costa Rodrigues.
19682117	José António Soares Gonçalves.
14011819	Paulo Duarte Peixoto Borges.
00323020	Luís Miguel Martins Magalhães.
11955320	Duarte Rosa Figueiredo.
18428919	Gonçalo Jorge Ferreira dos Santos.
09717120	Leonardo Gonçalves Cristina.
15787318	Cristiano Gabriel Cardoso Fernandes.
15991420	Pedro Miguel Fonseca Moreira.
01666421	Paulo Ricardo Marques Pantaleão.
16132719	Leandro Miguel Resende Evaristo.
00927219	Leonardo Daniel Silva Pinto.
17402121	Carlos Daniel Augustinho Branco.
10526019	Cristiano Filipe Palma Salgueiro.
09755421	Luís Miguel Nunes Coelho.
07576920	João Miguel Rodrigues de Barros.
14590521	Domingos Miguel Almeida Moreira.
01211020	Alberto Fernando da Silva Ferreira Portela.
03688820	Rafaela da Silva Rola.
05976817	André Neuparth de Carvalho.
06359716	Luís Filipe Lourenço de Almeida.
09701919	Severino Santos Alexandre.
08230818	Paulo Jorge dos Santos Gomes.
08666320	David Monteiro Lourenço.
18424218	Ana Rita Barroso de Azevedo.
12854521	Rodrigo António Asper Seita.
10554221	Ana Sofia China Simões.
14947419	Rui Filipe Rodrigues Ramilo.
02802319	Miguel Alexandre Martins Terceira Coelho de Oliveira.
02861121	João Pedro Barbosa Gomes.
12020415	Pavel Korneev.
18400220	Hugo Rafael Rebelo Ferreira.
01759220	Alfredo Miguel Pereira Marques.
01024317	Tiago Filipe da Silva Braga.
11394720	Catarina Mateiro Sarabando.
14121519	André José Ferreira.
11129820	Ricardo Jorge Corado.
14759519	Diogo Medeiros Castello.
09781620	Gonçalo Miguel Alves Tavares.
15582121	Guilherme Rodrigues Couceiro.
00298120	Tatiana Bucica.
16563021	Daniel Fernando Costa Batista.
18289320	André Miguel Alves Nunes.
08473620	Wilson Emanuel Rodrigues Pereira.
05884217	Miguel Tiago da Rocha Granja.
07422121	Fábio Santiago Cairrão.
15796920	Rui Jorge Ferreira da Costa.
13761317	Bruno Manuel da Graça Jorge.
08593219	Tiago José Rosa da Fonseca.
08963220	Dinis Araújo Duarte.
16676518	Francisco Tomé Cardoso Dias.
08831620	Luísa Beatriz Vidal da Silva.
00290819	Pedro Miguel Martins Pereira.
19886919	Vítor Manuel dos Santos Bernardino.
14607121	Diogo Alexandre Tavares Palma.
15146919	Daniela Sofia Marques Canarias.
12172521	Francisca Barbosa e Cunha.
00020617	Luís Pedro Moderno da Conceição.
11934520	Miguel Ângelo Lapa Dias.
11762318	Eduardo Carlos Durão de Jesus.
07175520	Erica Fernandes Pinto.
13068321	Telmo Daniel Mendes Lopes.



NIM	Nome
01108919	Deriodeth Edvania Duarte Gonçalves.
18283219	Liliana Inês Cordeiro.
15617621	Tomás Silva Pinho.
18427719	Marcos do Vale Miranda.
14914119	Alexandre Miguel Santos Lameiro.
18502519	Fábio Jorge Quental Castro.
12335419	Vera Azinheira Leal Nogueira.
18497421	Maria João Correia Costa.
00288218	Sérgio Alexandre Pires Morais.
10088720	Leandro Daniel de Azevedo Erse.
15436318	Diana Filipa da Conceição Lopes.
09224518	Magda Andreia Anastácio Ferreira.
11998719	Gonçalo Manuel Caeiro Campaniço.
04233019	Wilson Emanuel Pinheiro Reis.
06512118	Henrique Manuel Santos da Silva.
09944821	Rodrigo Gil de Brito.
09911716	Mónica Marques da Silva.
19642021	Rafael Cojocarú.
04624317	Francisco Marques Ferreira.
07621315	Lúcia Carvalho Roque.
02709620	Maria Miguel Barão Rodrigues.

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar, do Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército em 06 de janeiro de 2020, contando a antiguidade desde essa data.

3 — Ficam integradas na segunda posição da estrutura remuneratória do posto em que são graduados, correspondente ao nível remuneratório 4, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação desde 06 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

15 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312943771

**DEFESA NACIONAL****Força Aérea**

Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 1594/2020***Sumário:* Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades.

## Artigo único

1 — Ao abrigo da Subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 7754/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEF, de 20 de setembro de 2019, que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos do artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

## Primeiro-Cabo:

2CAB MMT 141334 B Ricardo Filipe Marques Peixoto EMGFA  
2CAB MMT 141332 F José Miguel Prates Banha ER1  
2CAB OPINF 141342 C Eduardo Xavier Pinto P. da Rocha Tavares AM1  
2CAB OPINF 141340 G Pedro Rafael Godinho Correia BA11  
2CAB OPINF 141341 E Rafael Filipe Nogueira Morgado DCSI  
2CAB OPINF 141339 C Pedro José Castelo Proença BA4  
2CAB SHS 141377 F Francisco Alves Teixeira UAL  
2CAB SS 141370 J Tatiana Cardoso Vieira BA4  
2CAB SS 141369 E Neuza Filipa Gil Neto BA11  
2CAB SS 141372 E Margarida Sousa Fonseca BA1  
2CAB SS 141371 G Sílvia dos Santos Figueiredo BA11  
2CAB ABST 141303 B Renato Almeida Francisco BA11  
2CAB ABST 141304 L João Daniel Ferreira Ribeiro CA  
2CAB ABST 141305 J Júlio Filipe Pascoal Chambino DCSI  
2CAB MARME 141311 C João Bernardo Horta Martins BA6  
2CAB MARME 141312 A José Manuel Campos Rodrigues CFMTFA  
2CAB MARME 141313 K David Filipe Machado Carneiro AM1  
2CAB MUS 141335 L Mariana Ramos dos Reis Deus BANDMUS  
2CAB OPCOM 141337 G Irina Orquídea Carvalho Calisto BA11  
2CAB OPCOM 141338 E Pedro Cabral Saraiva COA  
2CAB PA 141343 A Henrique Artur Queirós Ferreira BA4  
2CAB PA 141344 K Francisco Manuel Ferreira de Sousa Costa BA11  
2CAB PA 141346 F Alexandre Miguel Monteiro Sampaio BA11  
2CAB PA 141347 D Rodrigo Miguel Mendes Monteiro BA4  
2CAB PA 141348 B Jóni Alexandre Frazão Simões BA6  
2CAB PA 141350 D Bruno Alves dos Santos AT1



2CAB PA 141351 B Rodolfo Mendes Gaiaz de Oliveira BA1  
2CAB PA 141353 J Hugo Miguel Oliveira Casimiro Ferreira AM1  
2CAB PA 141354 G Rudolfo Eduardo Horta BA6  
2CAB PA 141355 E Marcelo Alexandre Andrade Fernandes BA1  
2CAB PA 141358 K Manuel António Braz Cerqueira BA4  
2CAB PA 141359 H Pedro José Timóteo Costa BA4  
2CAB PA 141309 A Nelson Ricardo da Silva Santos BA5  
2CAB SAS 141365 B Carlota Shirley D. dos Prazeres da Silva DGMFA  
2CAB SAS 141366 L Anabela Estrela Gomes Melanda BA11  
2CAB SAS 141368 G Iúri Alexandre Parreira CPESFA

2 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2019 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

16 de dezembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

312943885



## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 1595/2020

*Sumário:* Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB PA 141345-H Miguel Ângelo Veiga Correia.

#### Artigo único

1 — Ao abrigo da Subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 7754/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que o militar em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de primeiro-cabo, nos termos do artigo 58.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Primeiro-Cabo:

2CAB PA 141345 H Miguel Ângelo Veiga Correia BA1

2 — Conta a antiguidade desde 15 de dezembro de 2019 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

6 de janeiro de 2020. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

312943958



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

### Despacho n.º 1596/2020

*Sumário:* Aprovação do equipamento de leitura de matrículas da marca *Federal Signal Vama*, modelo *Atenea*, para uso no controlo do trânsito.

#### **Aprovação do equipamento designado «sistema de leitura de matrículas da marca *Federal Signal Vama*, modelo *Atenea*», para uso no controlo do trânsito**

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando também, a necessidade de modernizar, designadamente através da automatização da fiscalização do trânsito;

Considerando ainda a versatilidade do equipamento que agora se aprova;

Considerando por último que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado no controlo do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, aprovo, para utilização no controlo do trânsito, o equipamento de leitura de matrículas da marca *Federal Signal Vama*, modelo *Atenea*, a requerimento da empresa Extincêndios — Equipamentos de Proteção e Segurança, S. A.

26 de dezembro de 2019. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária,  
*Rui Paulo Soares Ribeiro.*

312944281



## EDUCAÇÃO

### Conselho Nacional de Educação

#### Recomendação n.º 1/2020

*Sumário:* Recomendação sobre educação ambiental.

#### Educação Ambiental

##### Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Recomendação elaborado pelos Conselheiros Relatores Isabel Menezes; Pedro Rocha dos Reis e Antero Resende o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 26 de novembro de 2019, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo a presente Recomendação.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) tem um historial já longo de pareceres, recomendações, seminários, publicações e até projetos no domínio da Educação Ambiental. Não se trata, portanto, de uma preocupação nova do CNE, que tem sistematicamente reafirmado, como no Parecer n.º 4/2017 — Parecer sobre Perfil dos Alunos para o Século XXI, que:

«De entre os grandes desafios que se colocam ao cidadão do século XXI, a preservação do ambiente surge como necessidade de salvaguarda da equidade entre gerações, assente num modelo de desenvolvimento sustentável. Por outro lado, educar para a liberdade, para a responsabilidade, para o respeito para com o outro associam-se à ideia de educação para a sustentabilidade. Implicam a ação colaborativa para o bem comum e “[...] com vista à construção de um futuro sustentável”.»

A ideia da articulação entre a Educação Ambiental e outras “educações para” está presente na sua associação com a Educação para o Desenvolvimento [Parecer n.º 4/2009 (CNE, 2009)], a Educação para o Risco [Recomendação 5/2011 (CNE, 2011)], a Educação para a Cidadania [Recomendação 1/2012 (CNE, 2012b)] ou a Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2012a), mas também nas reflexões produzidas a propósito da qualidade da educação no contexto da Agenda 2030 [Relatório Estado da Educação 2017 (CNE, 2018)] ou dos desafios sobre diversidade e equidade (CNE, 2013). Por um lado, esta articulação não é alheia ao reconhecimento de que a Educação Ambiental exige, efetivamente, uma visão abrangente e não fragmentada, como sublinha Viriato Soromenho Marques (2012) numa publicação do CNE sobre Desenvolvimento Sustentável; nesse sentido, são nucleares as ligações às questões da cidadania e do desenvolvimento, numa lógica que articula os espaços do local ao global.

A este propósito é também importante reconhecer, a nível internacional, as múltiplas cimeiras que se têm vindo a realizar ao longo das últimas décadas e das quais resultaram importantes resoluções, nem sempre cumpridas, tais como: a Convenção sobre Mudanças Climáticas, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Declaração do Rio, a Declaração sobre Florestas, a Agenda XXI e, mais recentemente, a Cimeira de Paris. Estas iniciativas têm contribuído para a identificação e reconhecimento de problemas e para o desenvolvimento de uma consciência ambiental cada vez mais abrangente. A sua influência na definição de políticas educativas, seja por via do trabalho desenvolvido pela UNESCO ou pela Comissão Europeia, mas essencialmente pela liderança da ONU, é particularmente visível na recente definição de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (2015). De notar que estas organizações tendem a gerar flutuações e transições discursivas nas designações utilizadas que envolvem, intencional ou acidentalmente, visões diversas e conflituais sobre a relação entre a natureza, a economia e a política, para citar apenas três polos relevantes nesta discussão (Jickling & Sterling, 2017).

Em Portugal, embora desde a publicação da Lei de Bases do Sistema Educativo, em 1986, o Estado reconheça a educação ambiental nos novos objetivos da formação de alunas/os, em todos os níveis de ensino, as várias orientações de política educativa nesta área — a inclusão de educação ambiental nas orientações curriculares e na formação dos professores desde 1996, a criação da rede nacional de ecotecas em 1997, a organização de uma Mostra Nacional de projetos escolares de educação ambiental de 1998 a 2000, a criação de espaços para o trabalho de projeto como a Área Escola ou a Área de Projeto, a ênfase no ensino experimental das ciências — têm sofrido oscilações e reorganizações sucessivas. A exceção será o movimento Ecoescolas, patrocinado pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), que se mantém ativo desde 1996 e que envolveu, no ano letivo de 2018/2019, 1724 escolas. O Eco-Escolas visa “encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade” e, para além de uma rede institucional e de profissionais, desenvolve atividades de formação e disponibiliza recursos materiais para apoiar o trabalho das escolas (<https://ecoescolas.abae.pt/sobre/quem-somos/>).

Ora, no contexto de um colóquio sobre Educação Ambiental no CNE, Eduardo Marçal Grilo (1995) enfatizava duas questões que se mantêm, até hoje, essenciais: o envolvimento das/os professoras/es e a ação concreta e quotidiana como foco dos projetos de Educação Ambiental.

Em primeiro lugar, “a importância enorme que tem o professor [...] agente privilegiado” (p. 181) da organização das aprendizagens nesta área. Não é assim surpreendente que as/os professoras/es estejam no centro das iniciativas de educação ambiental que, desde então até hoje, decorrem nas escolas portuguesas — como ainda recentemente demonstrou o seminário sobre Educação Ambiental organizado pelo CNE em maio de 2019 (<http://www.cnedu.pt/pt/iniciativas/seminarios-e-conferencias/1452-seminario-ambiente-desenvolvimento>). Efetivamente, a educação ambiental nas escolas parece repousar fortemente na consciência, no conhecimento e na literacia ambientais de professoras/es, mas também no seu compromisso e agência. O trabalho sustentado que muitas escolas têm nesta área muito deve à competência e dedicação de professoras/es que têm recriado e posto em ação, de formas complexas e criativas, as orientações curriculares e a gestão dos desafios ambientais. Num estudo recente sobre as alterações climáticas, Guerra e Schmidt (2017) salientam, aliás, “a [sua] capacidade acrescida [...] para ouvir e refletir sobre pontos de vista alternativos” (p. 73) o que resulta numa maior resiliência e capacidade de adaptação.

Ora, a educação ambiental exige uma abordagem interdisciplinar, colaborativa e sistémica que é difícil de materializar em escolas marcadas pela falta de comunicação e de coordenação entre professoras/es e disciplinas escolares. Numa escola muito compartimentada, pouco favorável a práticas colaborativas e dialógicas, torna-se difícil encontrar os espaços e os tempos comuns necessários para desenvolver sinergias entre diferentes conhecimentos e perspetivas. Os esforços do Ministério da Educação para a promoção da Educação Ambiental requerem uma estratégia coordenada com as instituições de formação inicial e contínua de professores, tendo em vista a construção do conhecimento científico e pedagógico necessário à concretização de abordagens educativas contextualizadas, centradas no aluno, interdisciplinares, sistémicas, baseadas em investigação e ação sobre os problemas ambientais. Durante os últimos anos, o desenvolvimento de comunidades de prática — envolvendo a colaboração de diferentes agentes educativos na análise de problemas/dificuldades e no desenvolvimento e avaliação de propostas de solução — tem-se revelado uma modalidade eficaz na melhoria da Educação Ambiental em contextos específicos (Reis, Galvão e Batista, 2018). O envolvimento nestas comunidades tem facilitado o desenvolvimento: a) das competências profissionais — o saber das/os professoras/es; b) das condições de motivação — o querer; e c) dos meios de realização — o poder — indispensáveis à realização de práticas educativas de qualidade nos contextos específicos de sala de aula e de escola (Campos, 2011). As comunidades de prática têm proporcionado uma “rede de segurança” para as/os professoras/es, apoiando-as/os nos seus esforços de inovação, permitindo a partilha dos êxitos e a diluição e atenuação dos fracassos, combatendo os sentimentos de isolamento e desânimo e fomentando o desenvolvimento individual e a transformação social ao mesmo tempo.

Em segundo lugar, a importância de trabalhar as questões da Educação Ambiental através de projetos de ação, em ligação com a realidade concreta e influenciando a “prática quotidiana” (p. 142) das escolas, muitas vezes desarticulada com os objetivos do currículo enunciado. Esta ligação à vida, para parafrasear John Dewey (1916), implica atender, por um lado, à vida da e na escola,

mas também à vida para além dos muros da escola. Como salientava Ana Maria Bettencourt na já citada publicação sobre Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2012, p. 16):

«A escola sai pouco da escola para ter contacto com o mundo exterior, para promover o conhecimento e o gosto da natureza, para ensinar e preservar o ambiente e o património cultural, para formar cidadãos ativos e intervenientes e para desenvolver competências de observação essenciais na promoção da cultura científica.»

A ênfase na ação, na transformação das práticas e no potencial da implementação de projetos nesta área envolve, pois, olhar para dentro da escola e para as suas estratégias quotidianas de gestão de recursos ambientais, incluindo uma diversidade de práticas de reciclagem, reutilização e redução, a implementação de dispositivos que garantam uma maior eficiência energética ou a redistribuição de recursos. Mas envolve também a transposição dos muros da escola.

Projetos como o “We Act”, o “IRRESISTIBLE” ou a estratégia WaterCircle (Reis & Marques, 2016; Marques, Faria & Menezes, 2018; Reis & Tinoca, 2018) têm promovido, em Portugal, a ação coletiva (e fundamentada em dados científicos) sobre problemas ambientais e sociais, reconhecendo alunas/os e professoras/es como agentes de mudança que utilizam a ciência para resolver os problemas das suas comunidades, através da produção de novos conhecimentos. O envolvimento em atividades de aprendizagem centradas em problemas da vida real permite que os alunos identifiquem possíveis causas e soluções para essas situações. Esse conhecimento desenvolvido pelas/os alunas/os é então usado para ações coletivas de resolução democrática de problemas: iniciativas nas quais as/os estudantes tentam informar e mobilizar a comunidade para comportamentos mais ecológicos. Por meio do envolvimento nessas ações, as/os alunas/os começam a reconhecer-se como criadores de conhecimento (e não apenas simples consumidores de conhecimento). Neste contexto — e independentemente da sua idade — as/os alunas/os são consideradas/os como atores sociais de pleno direito (“cidadã/o agora”), e não como simples objetos de socialização (“cidadã/o em preparação”), capazes de implementar, com êxito, ações junto das suas famílias e grupos de pares. Estes projetos — apoiados por autoridades locais e instituições de ensino superior — articulam a investigação científica com os problemas locais das comunidades, permitindo que as/os alunas/os contextualizem o conhecimento e conectem a escola ao mundo real.

Mas a ênfase na ação abre também a possibilidade de uma maior articulação com experiências de educação comunitária. Estas experiências envolvem, desde logo, o estabelecimento de parcerias com autarquias ou organizações não-governamentais — que, em boa verdade, foram pioneiras na criação de consciência coletiva e na promoção de iniciativas de educação não formal nesta área (Freitas, 2006). Mas implicam também o desenvolvimento de projetos *na natureza*, como foi o caso do Projeto “Cidadania e Sustentabilidade para o século XXI — caminhos para uma comunidade sustentável nos Açores”, coordenado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e cofinanciado pela Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD). Vale, aliás, a pena salientar que a significativa tradição, noutros países, de projetos de educação ambiental que decorrem no contexto da floresta e em estreita articulação com a natureza (Malone, 2008; MacQuarrie, Nugent & Warden, 2015; MacQuarrie, 2018), pela consideração de que a qualidade destas experiências de interação direta é essencial para a formação de um sentido de pertença aos ecossistemas comunitários em que vivemos (Neilson, 2009; Rios & Menezes, 2017), mas também pelo desenvolvimento de um sentimento de si enquanto ser vivo em interação com outros seres, humanos e não humanos — se quisermos, um “eu ecológico” (Wilson, 1996).

De algum modo, as orientações da política educativa e ambiental, nos últimos anos, sustentam uma visão integrada, seja a criação da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, a proposta de Estratégia Nacional para a Educação Ambiental 2020 (Agência Portuguesa do Ambiente, 2018) ou o Referencial para a Educação Ambiental para a Sustentabilidade (Pedroso, 2018). O Referencial para a Educação Ambiental para a Sustentabilidade pretende apoiar a implementação da educação para a cidadania ao longo dos doze anos de ensino obrigatório e incentivar a introdução de temas transversais que contribuam para a mudança de comportamentos e atitudes em relação ao meio ambiente dos jovens, das suas famílias e das comunidades onde vivem. A ENEA 2020 apresenta uma lógica de educação ao longo da vida, envolvendo espaços de educação formal e não formal e que estimule “um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os problemas ambientais, participando na

sua prevenção e resolução, bem como nos processos de tomada de decisão” (p. 15) — afirmando como objetivo estratégico promover uma educação ambiental mais participada. Ainda assim, é interessante reconhecer que, neste documento orientador, a expressão “política” parece apenas referir-se aos decisores e às medidas do lado do Estado, não explicitamente sugerindo a existência de uma dimensão política na capacitação cidadã no campo ambiental. Aliás, há uma tendência, em Portugal, a “sobrevvaloriza[r] a questão ecológica em desfavor da questão cívica” (Schmidt & Guerra, 2013, p. 193), não reconhecendo “os desafios democráticos e políticos da educação ambiental e para a sustentabilidade” (Van Poeck & Östman, 2018, p. 1406) e arriscando despolitizar a discussão dos problemas ambientais. Ora, e como bem sublinha Carla Amado Gomes (2016), devemos estar “cientes da nossa *dupla naturalidade*, de cidadãos do Estado em que nascemos e do Planeta que habitamos” (p. 98, itálico no original).

Ora, a “emergência climática” com que hoje nos deparamos, e os acontecimentos recentes tanto ao nível do recuo de significativos decisores políticos nesta matéria, sustentado no questionamento da informação científica disponível, quanto ao nível da conscientização e agência crescentes de jovens, com uma reivindicação continuada de mudanças urgentes, justifica a afirmação, pelo CNE, de uma nova recomendação nesta matéria.

Assim, o CNE recomenda:

Favorecer uma lógica de “educação ambiental permanente”, ao longo da vida, a integrar em espaços de educação formal e não formal, reconhecendo que a dimensão da transformação social que tem de se produzir neste momento exige uma profunda mudança atitudinal, de políticas e de práticas, a todos os níveis sociais (do governo às empresas e escolas) e envolvendo todas as pessoas, com especial ênfase nas gerações de adultos.

Estimular o compromisso cívico ambiental ao longo do ciclo vital, incluindo as instituições educativas desde o pré-escolar ao ensino superior, no desenvolvimento de projetos que favoreçam a articulação com parceiros locais e práticas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Colocar o foco da Educação Ambiental na capacitação para a transformação social, através do envolvimento democrático dos cidadãos — crianças, jovens e adultos de diferentes idades — em iniciativas individuais e coletivas de resolução dos problemas que afetam a sua vida e as comunidades onde vivem. Este foco na ação permitirá contrariar o sentimento de incapacidade e falta de poder de muitos cidadãos relativamente aos problemas socioambientais.

Admitir a inevitabilidade de uma dimensão política da educação ambiental, reconhecendo as articulações entre os problemas ambientais e as lógicas de crescimento económico (por exemplo, a necessidade de transição de uma economia linear para uma economia circular) e de exploração/desigualdade, bem como a necessidade de afrontar a ligação entre a crise ambiental e a crise demográfica traduzida num excesso populacional, a nível global.

Desenvolver projetos em ligação com os desafios ambientais nacionais e globais, desde a desertificação e a desflorestação às alterações climáticas e ao abuso de recursos hídricos, para dar apenas alguns exemplos.

Capacitar a/os aluna/os com o conhecimento interdisciplinar, as capacidades, os valores, as predisposições e os compromissos necessários para assumir uma cidadania ativa em relação aos problemas ambientais.

Valorizar a ação em contextos da natureza como núcleo de uma educação ambiental, reconhecendo o papel das cognições, comportamentos e afetos como motor da transformação individual e coletiva.

Enfatizar a pertinência de disseminar exemplos de “práticas interessantes” em Educação Ambiental, provenientes de projetos bem-sucedidos, desenvolvidos por escolas em articulação com parceiros sociais, ONG, IPSS, empresas e autarquias. Esta disseminação poderia ser favorecida pela criação de uma plataforma digital que incluísse recursos sobre Educação Ambiental e candidaturas para projetos com financiamento próprio.

Apoiar as escolas na criação de espaços e tempos comuns, necessários ao desenvolvimento de sinergias entre diferentes conhecimentos e perspetivas e na estimulação de práticas colaborativas e dialógicas promotoras da pluralidade de opiniões e perspetivas. Para isto, faria sentido a aplicação de uma filosofia idêntica à dos coordenadores de bibliotecas escolares aos professores que coordenem práticas e projetos de educação ambiental.

Reforçar a visibilidade e concretização quotidiana dos princípios da Educação Ambiental nas escolas, através do desenvolvimento de práticas de gestão de resíduos, de reciclagem, de reutilização, de combate ao desperdício alimentar, de gestão energética ...de forma sistemática e intencional, reconhecendo o seu papel educativo.

Reconhecer que a mudança — tanto de crianças e jovens, quanto de adultos — implica duas componentes pedagógicas essenciais: a ação/experiência, seja por via de projetos *na* natureza, mas também de lógicas participativas e que envolvem a colaboração com outras pessoas; e a reflexão crítica, necessariamente plural, politizada e cientificamente sustentada, sobre os problemas ambientais. Assim, faz especial sentido a implementação de projetos, clubes escolares e iniciativas de índole ambiental, que possibilitem aos participantes um contacto efetivo e experienciado com as questões do ambiente.

Favorecer a formação intensiva, inicial e contínua, de profissionais de educação e formação, professoras/es e outras/os, problematizando uma visão antropocêntrica dos problemas ambientais e suscitando uma reflexão sobre a eventual adequação de uma ética ecocêntrica.

Assumir que esta é uma dimensão nuclear da capacitação de profissionais, tanto no ensino profissional quanto no ensino superior, na medida em que há conhecimentos e competências essenciais para um exercício profissional ambientalmente responsável e sustentável em diversas áreas (da engenharia ao *design*, da nutrição à gestão).

Afirmar a ênfase na sustentabilidade ambiental e social como dimensão nuclear da responsabilidade social de instituições educativas, mas também de autarquias, IPSS e empresas, e como estratégia de concretização da justiça intergeracional, afirmada na Constituição da República Portuguesa, mas também do princípio da solidariedade intrageracional (Gomes, 2016).

#### Referência

Agência Portuguesa do Ambiente (2018). *ENEA 2020. Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020*. Disponível em [https://apambiente.pt/\\_zdata/DESTAQUES/2017/ENEA/AF\\_Relatorio\\_ENEA2020.pdf](https://apambiente.pt/_zdata/DESTAQUES/2017/ENEA/AF_Relatorio_ENEA2020.pdf)

Bettencourt, A. M. (2012). Abertura. In Educação para o Desenvolvimento Sustentável (pp.11-17). Conselho Nacional de Educação. Disponível em <http://www.cnedu.pt/content/antigo/files/pub/Educ-DesenvSustent/EducDesenvSustent.pdf>

Campos, B. P. (2011). Formação de professores em serviço para a mudança no desempenho profissional. In L. Serrasina, F. Gomes, J. Rosa & J. Portela (Coords). *Formação contínua. Relatos e reflexões* (pp. 217-228). Lisboa: Escola Superior de Educação/Instituto Politécnico de Lisboa.

CNE (2009a). *Parecer n.º 4/2009. Parecer sobre Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (2010-2015)*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/antigo/files/cneparece-resmodule/Parecer\\_4\\_2009.pdf](http://www.cnedu.pt/content/antigo/files/cneparece-resmodule/Parecer_4_2009.pdf)

CNE (2009b). *Recomendação 5/2011. Recomendação sobre Educação para o Risco*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/antigo/images/stories/2011/PDF/Pub\\_DR\\_EducParaRisco.pdf](http://www.cnedu.pt/content/antigo/images/stories/2011/PDF/Pub_DR_EducParaRisco.pdf)

CNE (2012b). *Recomendação 1/2012. Recomendação sobre Educação para a Cidadania*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/antigo/images/stories/2011/PDF/Rec\\_Ed\\_Cidadania.pdf](http://www.cnedu.pt/content/antigo/images/stories/2011/PDF/Rec_Ed_Cidadania.pdf)

CNE (2012a). *Educação para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em <http://www.cnedu.pt/content/antigo/files/pub/EducDesenvSustent/EducDesenvSustent.pdf>

CNE (2013). *Diversidade e equidade em educação*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/edicoes/seminarios\\_e\\_coloquios/LIVRO\\_Div\\_Equid\\_Educ.pdf](http://www.cnedu.pt/content/edicoes/seminarios_e_coloquios/LIVRO_Div_Equid_Educ.pdf)

CNE (2017). *Parecer 4/2017. Parecer sobre Perfil dos Alunos para o Século XXI*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/deliberacoes/pareceres/Parecer\\_PerfilAlunos-2.pdf](http://www.cnedu.pt/content/deliberacoes/pareceres/Parecer_PerfilAlunos-2.pdf)

CNE (2018). *Estado da Educação 2017*. Disponível em [http://www.cnedu.pt/content/EE2017/EE2017\\_04-03-2019.pdf](http://www.cnedu.pt/content/EE2017/EE2017_04-03-2019.pdf)

Dewey, J. (1916). *Democracy and education*. New York: Macmillan. Disponível em <https://archive.org/details/in.ernet.dli.2015.274992/page/n1>

Freitas, M. (2006). Educação ambiental e/ou educação para o desenvolvimento sustentável? Uma análise centrada na realidade portuguesa. *Revista Iberoamericana de Educación*, 41: 133-147.

Gomes, C. A. (2016). Responsabilidade intergeracional e direito ao (ou dever de?) não uso dos recursos naturais. *Revista do Ministério Público*, 145: 75-99.

Grilo, E. M. (1995). Sessão de encerramento. In *Educação Ambiental* (pp. 179-183). Conselho Nacional de Educação. Disponível em <http://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/seminarios-e-coloquios/783-educacao-ambiental>

Guerra, J. & Schmidt, L. (2017). Capacitação local e processos adaptativos. O lugar dos professores no projeto ClimAdaPT.Local. *ambientalMENTEsustentable, ano XII*, vol. I, núm. 23-24: 63-73.

Jickling, B. & Sterling, S. (2017). *Post-sustainability and environmental education. Remaking education for the future*. Cham, Switzerland: Palgrave Macmillan.

MacQuarrie, S. (2018). Everyday teaching and outdoor learning: developing an integrated approach to support school-based provision. *Education, 3-13*, 46:3, 345-361.

MacQuarrie, S., Nugent, C., & Warden, C. (2015). Learning with nature and learning from others: nature as setting and resource for early childhood education. *Journal of Adventure Education & Outdoor Learning*, 15(1), 1-23.

Malone, K. 2008. "Every Experience Matters: An Evidence Based Research Report on the Role of Learning outside the Classroom for Children's Whole Development from Birth to Eighteen Years." Report commissioned by Farming and Countryside Education for UK Department Children, School and Families, Wollongong, Australia. Disponível em <http://www.face-online.org.uk/docman/news/every-experience-matters/download>

Marques, R. R., Faria, J. L. & Menezes, I. (2018). Investigar com jovens na escola pública: A estratégia WC (WaterCircle) como espaço de construção coletiva do conhecimento e ação na Educação Ambiental. *Currículo Sem Fronteiras*, 18,3, 981-1002.

Marques, V. Soromenho (2012). Enquadramento da EDS. In *Educação para o Desenvolvimento Sustentável* (pp. 103-110). Conselho Nacional de Educação. Disponível em <http://www.cnedu.pt/content/antigo/files/pub/EducDesenvSustent/EducDesenvSustent.pdf>

Neilson, A. L. (2009). The power of nature and the nature of power. *Canadian Journal of Environmental Education*, 14,136-148.

Pedroso, J. V. (Coord.) (2018). *Referencial de Educação Ambiental para a Sustentabilidade para a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e o Ensino Secundário*. Direção Geral de Educação. Disponível em [https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidania/Educacao\\_Ambiental/documentos/referencial\\_ambiente.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidania/Educacao_Ambiental/documentos/referencial_ambiente.pdf)

Reis, P. & Marques, A. R. (Coord.) (2016). *As exposições como estratégia de ação sociopolítica: cenários do projeto IRRESISTIBLE*. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Reis, P. & Tinoca, L. (2018). A avaliação do impacto do projeto "We Act" nas perceções dos alunos acerca das suas competências de ação sociopolítica. *Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia*, 11(2), 214-231.

Reis, P., Galvão, C. & Batista, M. (2018). Formação contínua de professores e comunidades de prática: perspectivas da universidade de Lisboa. In A. F. Cachapuz, A. Shigunov Neto & I. Fortunato (Org.). *Formação inicial e continuada de professores de ciências: o que se pesquisa no Brasil, Portugal e Espanha* (pp. 257-275). São Paulo: Edições Hipótese.

Rios, C. & Menezes, I. (2017) 'I saw a magical garden with flowers that people could not damage!': children's visions of nature and of learning about nature in and out of school. *Environmental Education Research*, 23:10, 1402-1413.

Schmidt, L. & Guerra, J. (2013). Do ambiente ao desenvolvimento sustentável: Contextos e protagonistas da educação ambiental em Portuga. *Revista Lusófona de Educação*, 25, 193-211.

Van Poeck, K. & Östman, L. (2018). Creating space for 'the political' in environmental and sustainability education practice: A political move analysis of educators' actions. *Environmental Education Research*, 24:9, 1406-1423.

Wilson, R. A. (1996). The development of the ecological self. *Early Childhood Education Journal*, 24 (2): 121-123.

26 de novembro de 2019. — A Presidente, *Maria Emília Brederode Santos*.

312931904



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 1597/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional João António Mira Gonçalves na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 20 de dezembro de 2019 do Secretário de Estado da Administração Pública, precedido do despacho de concordância de 20 de agosto de 2019, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias do assistente operacional João António Mira Gonçalves na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrado na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

14 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312941349



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 1598/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Rosa Maria Cambra Pinto no Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Rosa Maria Cambra Pinto no Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312942167



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 1599/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Fátima Pinto Coutinho da Rocha na Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Fátima Pinto Coutinho da Rocha na Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312941649



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras

#### **Aviso n.º 1836/2020**

*Sumário:* Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, conjugado com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, 22.º, 23.º, 24.º e n.º 1, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras, o professor do Quadro do Agrupamento, Mário Jorge Pereira Morgado, para o quadriénio de 2019/2023, em sessão pública perante o Conselho Geral, no dia 7 de janeiro de 2020.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Jorge Pires Caldeiras*.

312938311



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras

#### Despacho n.º 1600/2020

*Sumário:* Designação da subdiretora e adjuntas do Agrupamento de Escolas de Airães para o quadriénio 2019/2023.

De acordo com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, e dos artigos 19.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo como subdiretora a docente Carla Cristina Miranda Marques, e como adjuntas as docentes Carla Gomes Freitas, Elisabete Cristina da Silva Pereira e Cristina Clara Fernandes Rola Teixeira, para o quadriénio 2019/2023.

8 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Mário Jorge Pereira Morgado*.

312938336



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira

### Aviso n.º 1837/2020

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum do recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, para admissão de um/a assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão torna público nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de janeiro que se encontra afixada no *placard* da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em [www.aecorga.pt](http://www.aecorga.pt), a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Carreira e Categoria de Assistente Operacional para admissão de um/a assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201906/0080.

21 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Manuel de Sousa Couto*.

312942864



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

#### Aviso n.º 1838/2020

*Sumário:* Abertura de concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde.

Nos termos dos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com pelo menos cinco anos de serviço e com qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Diretor, Subdiretor ou Adjunto de Diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho; Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio; Membro do Conselho Diretivo e/ou Executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

e) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, tal como considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão de avaliação das candidaturas.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio do agrupamento de escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da sua escola sede, a Escola Básica D. Pedro IV, Mindelo, Rua da Fonte, 4485-489 Mindelo, e na página eletrónica do agrupamento de escolas (<http://www.escola.mindelo.pt>), dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde.

2.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal pode ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento de escolas, das 9h30 m às 16h30 m, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, contendo o sobrescrito a identificação do candidato.

2.2 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui para o exercício do cargo, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;
- b) Projeto de intervenção no agrupamento de escolas, contendo a identificação dos problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço onde esteja a exercer a sua actividade profissional, na qual conste a sua categoria, o seu vínculo, e o seu tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional válida para o efeito;

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento de escolas, visando apreciar a sua relevância e a pertinência da respetiva programação;
- c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar algumas características do candidato a nível da sua personalidade, as suas motivações e o seu posicionamento perante o cargo e a conjuntura da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico e Secundário, a qual se realizará em hora e dia a comunicar pela via mais expedita.

4 — O Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas não deverá exceder 25 páginas em letra do tipo Calibri 12, espaçamento 1,5 entre linhas, com margens superior e inferior mínimas de 2,5 cm e com margens esquerda e direita mínimas de 3 cm, podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes, num máximo de 15 páginas.

5 — Após verificação dos requisitos de admissão são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, que serão afixadas na escola sede do agrupamento de escolas e divulgadas na sua página eletrónica (<http://www.escola-mindelo.pt>), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Das listas provisórias publicitadas cabe recurso dirigido ao presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de dois dias úteis, após divulgação das mesmas.

7 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Código do Procedimento Administrativo e do Regimento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor e sua Eleição, que se encontra disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento de escolas e publicitado na sua página eletrónica (<http://www.escolamindelo.pt>)

10 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *José Pedro Ramos de Oliveira e Silva*.

312943674



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere

#### Aviso n.º 1839/2020

*Sumário:* Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional.

#### **Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial na carreira e categoria de assistente operacional**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração 3,5 horas/dia, e com período definido até 19 de junho de 2020, autorizado por despacho da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares de 02/01/2020.

Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, sito na Praceta Dr. Guilherme Félix Soeiro 2240-346 Ferreira do Zêzere;

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da Escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Prestar apoio no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

f) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;



4 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida, 4,19€/h

5 — Duração do Contrato: até 19 de junho 2020

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, admitindo-se a possibilidade de substituição por experiência profissional comprovada;

7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, formalizadas através da entrega no prazo de candidatura, em envelope fechado com identificação do presente aviso de abertura e identificação do candidato, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.

7.3 — Documentos: o formulário deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópias autenticadas dos Certificados ou comprovativos de formação/qualificação profissional realizada com relevância para o posto de trabalho a ocupar;

c) *Curriculum Vitae*;

d) Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

8 — Métodos de Seleção: Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção — avaliação curricular;

8.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as Habilitações académicas (HAB), a experiência profissional (EP) e a Formação/Qualificação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + (4 \times EP) + (2 \times FP)/7$$

8.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de Grau Académico Superior;

b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;



- c) 16 Valores — 11.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 14 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- e) 12 Valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- f) 10 Valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

8.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Mais de 1095 dias de Experiência
- b) 18 Valores — de 730 a 1094 dias de experiência categoria;
- c) 16 Valores — de 365 a 729 dias de experiência;
- d) 14 Valores — de 181 a 364 dias de experiência
- e) 12 Valores — até 180 dias de experiência;
- f) 0 Valores — nenhuma Experiência Profissional

8.4 — Formação/Qualificação Profissional (FP) diretamente relacionada com a área funcional a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — mais de 100 horas de formação;
- b) 18 Valores — de 75 a 100 horas de formação;
- c) 16 Valores — de 50 a 74 horas de formação;
- d) 14 Valores — de 25 a 49 horas de formação;
- e) 12 Valores — até 25 horas de formação;
- f) 0 Valores — nenhuma formação profissional

8.5 — Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)

8.6 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere.

8.7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

9 — O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

10 — Composição e identificação do júri:

Presidente — José Carlos Ramos Davide — Adjunto da Diretora



Vogais efetivos:

Maria José Pereira Vilhena Leitão Gregório — Adjunta da Diretora  
Maria de Fátima Silva Graça Cotrim Pegas — Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Sara Maria Cardoso Palhim Diogo Ferreira — Adjunta da Diretora  
Maria João Borginho Ferreira Amado — Assistente Técnica

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

312947295



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

### Aviso n.º 1840/2020

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

#### **Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 22 de janeiro de 2020, a lista unitária de ordenação final das candidatas, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, para dois postos de trabalho em regime de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso de 30 de dezembro de 2019, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 9348, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 10 de outubro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 199, de 16 de outubro de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada na Escola Sede do Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas.

22 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro*.

312949239



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

### Aviso n.º 1841/2020

*Sumário:* Designação de coordenador de estabelecimento da Escola EB 2.3 Maxial.

#### **Designação de coordenador de estabelecimento da Escola EB 2.3 Maxial**

Nos termos do disposto no Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com estabelecido no ponto 2, do Artigo 3.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, designo para exercer a função de Coordenador de Estabelecimento da Escola EB 2.3 Maxial o docente do grupo de recrutamento 240 Gonçalo Manuel Gomes Bernardino.

A presente designação produz efeitos desde a tomada de posse da Diretora do Agrupamento, expirando no final de respetivo mandato, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 40.º do supracitado decreto-lei.

28 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Monteiro Milheiro*.

312965163



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

#### Despacho n.º 1601/2020

*Sumário:* Indico os membros que exercem as funções de subdiretor e adjuntos e delego, sem possibilidade de subdelegação, conforme estipulado no ponto 7 do artigo 20.º do normativo mencionado, as competências.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e segundo o ponto 3, do artigo 66.º, como Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, indico os membros que exercem as funções de subdiretor e adjuntos e delego, sem possibilidade de subdelegação, conforme estipulado no ponto 7, do artigo 20.º, do normativo mencionado as competências que a seguir se discriminam:

1 — Na Subdiretora, professora Sofia Adelaide Lopes de Valadares Botelho, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- Intervir na área do pessoal docente, designadamente, distribuição de serviço;
- Superintender nas matrículas e constituição de grupos na Educação Pré-escolar;
- Superintender na constituição de turmas, matrículas e avaliação dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico regular e outros percursos formativos;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Inclusiva;
- Coordenar a equipa de Serviços Especializados de Educação Especial e de Psicologia e Orientação;
- Acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Formação do Agrupamento;
- Promover e incentivar a participação dos pais e EE nas atividades educativas previstas no PAA.
- Coadjuvar a coordenação dos exames do ensino básico.
- Substituir a diretora nas suas faltas e impedimentos.

2 — Na Adjunta, professora Maria Manuel Jorge Barroso, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- Superintender em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos à Ação Social Escolar e dos respetivos sectores em funcionamento no Agrupamento, nomeadamente papelaria, bufetes, refeitório e reprografia;
- Gerir as Atividades de Enriquecimento Curricular e do Programa de Apoio ao Aluno e à Família
- Orientar/distribuir o serviço e definir os horários semanais dos Assistentes Operacionais da escola sede;
- Exercer o poder hierárquico em relação aos Assistentes Operacionais mencionados no ponto anterior;
- Proceder à avaliação dos Assistentes Operacionais, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
- Coadjuvar a diretora nas suas competências, designadamente na área da contratação e substituição de docentes;
- Coadjuvar a diretora nas suas competências, designadamente na área da contratação e compras públicas.

Para além das competências referidas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a vice-presidência do Conselho Administrativo do Agrupamento.



3 — No Adjunto o professor Norberto Correia Costa, delege as competências para praticar os seguintes atos:

Coordenar todos os procedimentos relativos ao programa informático SAE/GIAE e Inovar no que diz respeito à organização do Agrupamento — escola sede;

Organizar e verificar os procedimentos administrativos, relativo aos alunos do Agrupamento, no que diz respeito ao envio de dados para o MISI;

Superintender na organização do Inventário da escola sede, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

Gerir o sistema de permutas e reposição de aulas entre docentes;

Gestão de instalações, espaços e equipamentos;

Responsável pela Segurança e Plano Tecnológico Educativo.

O presente despacho produz efeitos a 14 de janeiro 2020, ficando ratificados todos os atos desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria Luísa Gama Silva Santos*.

312933735



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

#### Despacho n.º 1602/2020

*Sumário:* Nomeação da equipa da diretora para o quadriénio 2020-2024, Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Maria Luísa Gama Silva Santos, Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos, nomeia nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, com efeitos a 14 de janeiro de 2016, os docentes abaixo indicados:

Subdiretora

Sofia Adelaide Lopes de Valadares Botelho, grupo 220;

Adjuntos

Maria Manuel Jorge Barroso, grupo 230;

Norberto Correia Costa, grupo 550

Coordenador de Estabelecimento — Escola Básica Estádio do Mar

Pedro Nuno Pereira Monteiro, grupo 110.

16 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria Luísa Gama Silva Santos*.

312932925



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

#### Despacho n.º 1603/2020

*Sumário:* Delegação de competências no coordenador de estabelecimento da Escola Básica Estádio do Mar.

#### **Delegação de competências no coordenador de estabelecimento da Escola Básica Estádio do Mar**

Maria Luísa Gama da Silva Santos, Diretora do Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137, de 2 de julho além das competências inscritas na lei e no Regulamento Interno, delego, no Coordenador de Estabelecimento da Escola Básica Estádio do Mar, as seguintes competências e responsabilidades:

- Monitorizar e ajustar a distribuição do serviço docente e não docente;
- Gestão do expediente e correspondência;
- Executar as atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas;
- Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos da Escola;
- Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos da Escola Básica Estádio do Mar nos termos da legislação aplicável;
- Representar a Diretora, junto das Associações de Pais e Encarregados de Educação e da comunidade;
- Desenvolver os procedimentos em situação de acidente escolar, em conformidade com os normativos e orientações em vigor;
- Desenvolver os mecanismos necessários para garantir a segurança de pessoas e bens;
- Orientar/distribuir o serviço e definir os horários semanais dos Assistentes Operacionais da respetiva escola;
- Coordenar as atividades educativas, em articulação com a diretora, e monitorizar o cumprimento do Plano Anual de Atividades;
- Avaliar, quando solicitado, o pessoal não docente em exercício de funções no estabelecimento.

O presente despacho produz efeitos a 14 de janeiro 2020, ficando ratificados todos os atos desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria Luísa Gama Silva Santos*.

312936124

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Taipas, Guimarães

**Aviso n.º 1842/2020***Sumário:* Conclusão de período probatório.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se pública a conclusão do período probatório no ano letivo de 2018-2019, assim como a nomeação definitiva em lugar do Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2019, da docente abaixo mencionada:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Sónia Cristina da Silva Teixeira Paiva . . . . .	120	06	167

20 de janeiro de 2020. — O Diretor, *João Barroso da Cunha Montes*.

312942175



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Trofa

### Aviso n.º 1843/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional**

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 14 de janeiro de 2020 e tornada pública, a lista unitária de ordenação final ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicitado através do Aviso n.º 13408/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019.

15 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Paulino Rodrigues Macedo*.

312928487



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

### Despacho n.º 1604/2020

*Sumário:* Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, na entidade Your Best Academy, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Funchal, Braga, Vila Real, Viseu, Aveiro, Porto, Covilhã, Coimbra, Entroncamento, Leiria, Lisboa, Setúbal, Évora, Faro e Portimão, com início no ano de 2019.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, na entidade Your Best Academy, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Funchal, Braga, Vila Real, Viseu, Aveiro, Porto, Covilhã, Coimbra, Entroncamento, Leiria, Lisboa, Setúbal, Évora, Faro e Portimão, com início no ano de 2019, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

10 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

#### ANEXO I

1 — Instituição de formação

Your Best Academy, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere

813. Desporto

## 4 — Perfil profissional que visa preparar

## Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (*fitness*) desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

## 5 — Referencial de competências a adquirir

Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes.

Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

## 6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	223. Língua e literatura materna. 222. Línguas e literaturas estrangeiras. 462. Estatística . . . . .	Língua portuguesa . . . . .	75	50	3
		Língua inglesa . . . . .	75	50	3
		Estatística descritiva . . . . .	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i> . . . . .			187,5	125	7,5
Tecnológica . . . . .	813. Desporto . . . . .	Fisiologia do exercício físico . . . . .	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional.	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação . . . . .	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico	37,5	25	1,5
		Saúde pública e atividade física . . . . .	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício . . . . .	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício . . . . .	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em <i>fitness</i> .	37,5	25	1,5
		<i>Coaching</i> e comunicação . . . . .	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de <i>fitness</i> . . . . .	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do <i>fitness</i>	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de grupo	75	50	3
		Metodologia das atividades de musculação e <i>cardiofitness</i> .	75	50	3
Metodologia das atividades em meio aquático.	75	50	3		
Metodologia das atividades <i>body &amp; mind</i>	75	50	3		



Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Metodologia do treino personalizado	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais.	75	50	3
		Metodologia das atividades de <i>outdoor fitness</i> .	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador.	37,5	25	1,5
		Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes.	37,5	25	1,5
		<i>Subtotal</i> . . . . .	1087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	16
		<i>Total</i> . . . . .	1675	1250	67

## Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

## 7 — Referencial de competências para ingresso:

## 7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;
- c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4;
- d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluem com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

## 8 — Número de formandos

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos . . . . .	30/ação, com exceção de Entroncamento e Angra do Heroísmo 25/ação, e Funchal 20/ação.
Na inscrição em simultâneo no curso. . . . .	290



## 9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . .	481. Ciências informáticas.	Redes de informação e comunicação	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua estrangeira — continuação — inglês.	75	50	3
	223. Língua e literatura materna.	Fundamentos de cultura, língua e comunicação.	75	50	3
Tecnológica. . . . .	813. Desporto. . . . .	Organização do sistema desportivo	37,5	25	1,5
		Ambiente, segurança e saúde no trabalho em organizações desportivas.	37,5	25	1,5
	720. Saúde. . . . .	Fisiologia . . . . . Anatomia . . . . .	37,5 75	25 50	1,5 3
<i>Total. . . . .</i>			412,5	275	16,5

## Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (3) indicam-se as Unidades de Formação, de acordo com o disposto no Catálogo Nacional de Qualificações

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

312845607

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

## Autoridade para as Condições do Trabalho

**Despacho (extrato) n.º 1605/2020**

*Sumário:* Delegação de funções na diretora de serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), licenciada Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos.

Considerando que importa assegurar o normal funcionamento dos Serviços Centrais da Autoridade para as Condições do Trabalho, até à publicação da portaria que fixa a respetiva estrutura nuclear, delego, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, na Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), a licenciada Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos, no âmbito da respetiva unidade orgânica e sem prejuízo do poder de avocação as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação:

1.1 — Dirigir as atividades no âmbito da gestão financeira, gestão orçamental, gestão geral e gestão de pessoal e despachar os assuntos respeitantes à Direção de Serviços de Apoio à Gestão;

1.2 — Gerir as ações inerentes à modernização e desenvolvimento dos sistemas de informação da Autoridade para as Condições do Trabalho;

1.3 — Decidir a contratação e autorizar a realização das despesas inerentes aos contratos de locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas relativas ao próprio serviço até ao limite de 30.000,00€, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar;

1.4 — Autorizar os processamentos, pagamentos e reembolsos até ao montante de 30.000,00€;

1.5 — Celebrar contratos de seguro, limpeza, vigilância, assistência técnica e arrendamento desde que previamente autorizados e autorizar a respetiva atualização;

1.6 — Gerir o fundo de maneiço e autorizar despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respetiva reconstituição;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contrato, aquisição de bens e serviços e empreitadas, previamente autorizadas;

1.8 — Determinar a restituição de receitas que tenham dado entrada sem direito a essa arrecadação, bem como a reposição de quantias indevidamente pagas pelos Serviços;

1.9 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Assinar declarações e certidões, bem como o expediente necessário à mera instrução dos processos;

1.11 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

1.12 — A competência para autorizar a prestação de trabalho suplementar, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.13 — Autorizar o processamento de despesas decorrentes de acidentes em serviço;

1.14 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho;

1.15 — Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afeto aos serviços e efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

1.16 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;



1.17 — Relativamente ao pessoal afeto à DSAG, autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

1.18 — Autorizar o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo relativas a deslocações para congressos, seminários, colóquios, conferências ou outras iniciativas semelhantes, desde que previamente autorizadas pelo dirigente do serviço;

1.19 — Autorizar, no âmbito das deslocações ao estrangeiro previamente autorizadas pelo dirigente máximo do serviço, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como o alojamento e título de transporte, nos termos da legislação aplicável.

O presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2020, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

27 de janeiro de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

312961697

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Aviso n.º 1844/2020**

*Sumário:* Recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, com licenciatura em Direito, e preferencialmente com inscrição na Ordem dos Advogados, para o mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, com licenciatura em Direito, e preferencialmente com inscrição na Ordem dos Advogados, para o mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 30.º, no art. 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (abreviadamente Portaria n.º 125-A/2019), torna-se público que, por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 09 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

2 — Tendo em vista o preenchimento de 1 (um) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, IP), para o exercício de funções na Unidade de Assuntos Jurídicos e contencioso, com o grau académico de licenciado em Direito ou superior, e preferencialmente com inscrição na Ordem dos Advogados, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste instituto público.

3 — Destarte, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, N15, a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única.

4 — O aviso integral com os requisitos do procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos três dias úteis seguintes à presente publicação.

28-11-2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

312818926



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 1845/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal na categoria e carreira de assistente técnico no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital de Beja.

### Referência DRH/AT/16/2019

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 26 de dezembro de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para todas as áreas de atuação, com predominância para a área de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Beja, incluindo Serviços Locais.

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos de serviços.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

6 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

312921366



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 177/2020

*Sumário:* Delegação de competências na coordenadora Eng.ª Maria João Viterbo, do Gabinete de Instalações e Equipamentos.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os membros do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Carlos Alberto Jesus Nunes, e os seus Vogais, Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira e Paula Alexandra Sousa Duarte, por deliberação datada de 23 de maio de 2019, decidem delegar na Sr.ª Eng.ª Maria João Viterbo, como coordenadora do gabinete de instalações e equipamentos a competência necessária para tomar decisões de autorização de realização de despesas em procedimentos que visem a realização de empreitadas de obras públicas cujo preço contratual não seja superior a dez mil euros.

A presente deliberação produz efeitos desde 14 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito do poder ora delegado tenham sido praticados pela dirigente.

13/01/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312941251



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 1846/2020

*Sumário:* Procedimento concursal em curso destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE201907-0104.

#### Listas unitárias de ordenação final (PREVPAP)

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável por remissão do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foram homologadas, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, de 9 de janeiro de 2020, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso, destinado à regularização extraordinária dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE201907-0104, e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. em 03 de julho de 2019, para ocupação de 64 (sessenta e quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ Serviços Centrais e Agrupamentos de Centros de Saúde.

As listas unitárias de ordenação final podem ser consultadas em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, em Lisboa, na respetiva página eletrónica em [www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt), sendo ainda notificadas a cada um dos candidatos, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação das referidas listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supramencionada Portaria.

09-01-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Nuno Venade*.

312933224

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Despacho n.º 1606/2020***Sumário:* Criação da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção Aplicacional.

O Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, aprovou a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no desenvolvimento do qual a Portaria n.º 62-A/2015, de 3 de março, fixou a respetiva estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas e o seu número máximo.

A operacionalização da missão do Estado, de prossecução do interesse público e de satisfação de necessidades coletivas, tem evoluído significativamente ao longo do tempo, exigindo ao serviço público, obrigado a atuar num contexto de modernização administrativa, de desmaterialização e melhoria contínua de processos, exigências tecnológicas acrescidas no que se refere às capacidades de desenvolvimento e gestão de aplicações, gestão de bases de dados, desenvolvimento e operação de sistemas de comunicação e à interoperabilidade técnica dos seus sistemas de informação.

Consideração a necessidade urgente de reestruturação das unidades nucleares da DGEG, em particular a importância de internalizar as competências relativas às tecnologias de informação e comunicação (TIC), anteriormente asseguradas pela prestação centralizada de serviços comuns aos serviços integrados do Ministério da Economia através da respetiva Secretaria-Geral.

Considerando que a Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação (DSAR), uma área transversal da DGEG, tem sido reorientada para incluir as atribuições relativas aos objetivos e missão da DGEG, referentes ao prosseguimento e melhoria do serviço público, em concreto no que respeita, à digitalização dos seus processos de negócio, à desmaterialização da informação relativa a esses processos e ao desenvolvimento de aplicações de interface para os processos internos e de relacionamento externo da DGEG, bem como, as atribuições relativas à coordenação da participação dos serviços operacionais no âmbito da elaboração e aprovação dos instrumentos de política de ordenamento do território.

Importa agora criar unidades flexíveis que permitam aprofundar e desenvolver as atribuições e competências da DSAR no âmbito das tecnologias de informação e comunicação.

Assim, determino:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e atento o disposto nos artigos 1.º, 4.º, 5.º, e 12.º, da Portaria n.º 62-A/2015, de 3 de março, é criada a unidade flexível, dependente da DSAR, com a seguinte designação:

Divisão de Desenvolvimento e Manutenção Aplicacional.

2 — As competências da unidade flexível referida no número anterior constam do Anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos com início a 6 de maio de 2019.

15 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

## ANEXO

**Competências da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção Aplicacional**

(a que se refere o n.º 2)

1 — Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação

1.1 — Divisão de Desenvolvimento Aplicacional

a) Planeamento, desenho, conceção, implementação e manutenção do desenvolvimento aplicacional necessário aos serviços da DGEG, de acordo com as melhores praticas da Administração Pública, definidas para o setor;

b) Planeamento, desenho, conceção, implementação e manutenção dos sítios institucionais da DGEG, assim como dos portais internos necessários aos respetivos serviços, de acordo com as melhores praticas da Administração Pública, definidas para o setor;

c) Acompanhamento e manutenção de projetos de desenvolvimento de aplicações, sítios e portais, em contratações externas;

d) Implementação de políticas de atualização e manutenção das aplicações, sítios e portais existentes;

e) Promover a correta articulação no desenvolvimento das aplicações, sítios e portais, com as infraestruturas tecnológicas existentes, de forma a garantir os níveis de serviços de acordo com as necessidades da DGEG;

f) Assegurar a operacionalização de aplicações, portais e sítios, definindo uma arquitetura de informação integrada e consistente, garantindo a necessária articulação e interoperabilidade dos sistemas internos e externos com quem a DGEG se relaciona a nível das TIC;

g) Assegurar a administração e gestão técnica das plataformas informáticas (aplicações, sítios e portais) garantindo a sua operacionalidade bem como a disponibilização de serviços estáveis e fiáveis;

h) Definir e assegurar a aplicação de regras e normas de uso dos sistemas de informação existentes, garantindo a segurança da informação (RGPD), confidencialidade e integridade das aplicações, sítios e portais;

i) Propor estudos e soluções de carácter transversal com vista à consolidação, operacionalização e controlo das aplicações, sítios e portais.

312930527



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 32/2020

*Sumário:* PC4500767674 EPU/41191.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Moimenta da Beira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, S. A. — Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento da LN-Aérea 30 kV para PTD MBR-D0162 Cabaços-Ervedeiro, PT0162 100kVA e Rede BT, na(s) freguesia(s) de Cabaços, concelho(s) de Moimenta da Beira, a que se refere o Processo n.º EPU/41191.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2019-12-20. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312942207



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 33/2020

*Sumário:* PC4500767674 EPU/41192.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Moimenta da Beira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, S. A. — Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento da LN-Aérea 30 kV para PTD MBR — D0015 Cabaços (Modificação), na(s) freguesia(s) de Cabaços, concelho(s) de Moimenta da Beira, a que se refere o Processo n.º EPU/41192.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2019-12-20. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312942231

## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

#### Despacho n.º 1607/2020

*Sumário:* Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel e direitos a ele inerentes, necessário à execução da obra de construção do «Edifício de Mercadorias de Ovar — km 306,700 a km 306,800, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente e garantia de condições de infraestruturização e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos e no âmbito do Programa de Investimentos Sustentáveis na Rede Ferroviária Nacional (RFN) — definido no Plano Estratégico dos Transportes (PET) para o Horizonte 2011-2015 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro, e mais recentemente no PET13+ 2014-2020 e no Plano Ferrovia 2020 estão previstos investimentos em sistemas de sinalização e telecomunicação na RFN que contribuem, quer para o reforço da segurança do sistema ferroviário, quer para o equilíbrio operacional da empresa, com a redução dos gastos operacionais.

Neste enquadramento estratégico, foi planeado para a RFN investimentos e sistemas de sinalização e telecomunicações nos seguintes troços:

- Fase 1A: Nine-Valença, da Linha do Minho (91 km via única);
- Fase 2A: Ovar-Gaia, da Linha do Norte (32 km via dupla);
- Fase 3A: Vale de Santarém-Entroncamento, da Linha do Norte (46 km via dupla);
- Fase 4A: Lourçal-Figueira da Foz, da Linha Oeste, Ramal do Lourçal e Ramal de Alfarelos (43 km via única);
- Fase 5A: Estação do Entroncamento e Estação Técnica de Mato Miranda.

Considerando que, para a implementação da empreitada de sinalização — fase 2A: Ovar/Gaia, da Linha do Norte, e de modo a cumprir os prazos fixados, mostra-se necessário a construção de um edifício técnico na futura Estação Técnica de Ovar (zona também do futuro Terminal de Mercadorias de Ovar) ao PK 306,766, da Linha do Norte, para a instalação de equipamentos de sinalização e telecomunicações.

Considerando ainda que, a construção deste edifício, com repercussões positivas na vertente ferroviária, de que se destacam uma melhor gestão da frota ferroviária no troço entre Ovar e Esmoriz, que passa a ter instalações de sinalização e telecomunicações e um incremento das condições de segurança da exploração ferroviária, configura uma situação de interesse público com carácter urgente.

Assim, por resolução do conselho de administração executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 31 de outubro de 2019, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra de construção do «Edifício de Mercadorias de Ovar — km 306,700 a km 306,800, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte».

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, n.º 2, do Código das Expropriações:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do bem imóvel e direitos a ele inerentes, necessário à execução da obra de construção do «Edifício de Mercadorias



de Ovar — km 306,700 a km 306,800, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte», identificada no mapa de áreas e na planta parcelar n.º 10003656315, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa da mencionada parcela.

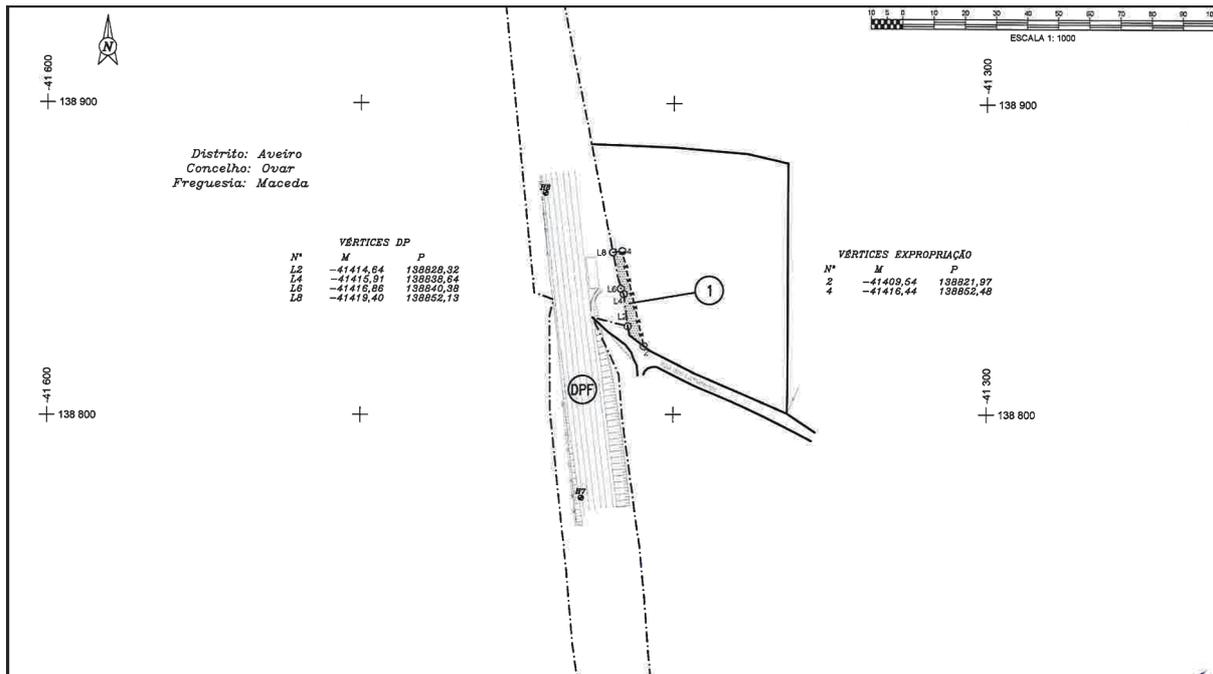
3 — O encargo com a expropriação em causa será suportado pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Moreno Delgado.

MAPA DE ÁREAS
PROJETO DE EXECUÇÃO DE EXPROPRIAÇÕES
Linha do Norte - Subtroço 3.3 - Ovar/Gaia
Edifício de Mercadorias de Ovar - km 306,700 e km 306,800

DISTRITO: Aveiro
CONCELHO: Ovar
DATA: out-19

Table with 6 columns: Nº DA PARCELA, NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS, MATRIZ / FREGUESIA (RÚSTICA, URBANA), DESCRIÇÃO PREDIAL, IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO (CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO), ÁREA (m²) EXPROPRIAR, and NÚMERO DO DESENHO.



Legend (LEGENDA), Owners Table (QUADRO DE PROPRIETÁRIOS), and Project Information Table (including project name, date, and scale).

312942329



## COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 1608/2020

*Sumário:* Designa António José Conde Buzio Sampaio Ramos adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo adjunto do meu Gabinete o mestre António José Conde Buzio Sampaio Ramos, técnico superior do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, atualmente designado coordenador do órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais do Algarve.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos em 1 de janeiro de 2020.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — António José Conde Buzio Sampaio Ramos;  
Data de nascimento — 2 de dezembro de 1966.

2 — Habilitações académicas:

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1996);

Licenciado em Geografia e Planeamento Regional, variante Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1991).

3 — Percurso profissional:

De 16 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 — coordenador do órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais do Algarve;

De 1 de abril de 2016 a 15 de dezembro de 2018 — diretor da Unidade de Política Regional, em regime de substituição, na Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;

De 1 de março de 2018 a 1 de setembro de 2018 — assistente convidado, em regime de acumulação, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

De 9 de março de 2015 a 31 de março de 2016 — coordenador do órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais do Algarve;

De 7 de setembro de 2012 a 8 de março de 2015 — secretário técnico do Programa Operacional Algarve 21 — responsável pela Unidade de Avaliação e Comunicação;

De 30 de julho de 2012 a 3 de dezembro 2012 — técnico na Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, designado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

De 1 de setembro de 2009 a 3 de setembro 2012 — professor adjunto, em regime de acumulação, na Escola de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

De 18 de maio de 2008 a 9 de março de 2015 — Coordenador do Observatório das Dinâmicas Regionais do Algarve, no âmbito da monitorização das políticas públicas do Plano Operacional do Algarve — QREN;

De 8 de novembro de 2005 a 6 de setembro de 2012 — chefe de divisão de Estudos Regionais na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

De 2008 a 2018 — investigador do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa;

De 1 de outubro de 2004 a 31 de março de 2005 — adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo;

De 4 de março de 2004 a 7 de setembro de 2005 — técnico superior da Direção de Serviços de Gestão do Território, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;

De 1 de abril de 2001 a 3 de março de 2004 — Técnico superior na Direção de Serviços de Planeamento e Prospetiva na Comissão de Coordenação da Região do Algarve;

De 22 de maio de 2000 a 1 de abril de 2001 — técnico superior de 2.ª classe — do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa;

1999-2001 — coordenador do Gabinete de Informática, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

De 26 de janeiro de 1998 a 30 de setembro de 1999 — assistente convidado da Faculdade de Letras de Lisboa, contratado em regime de 60 %;

1997-1998 — técnico superior da Junta Metropolitana de Lisboa no âmbito do protocolo — Junta Metropolitana de Lisboa/Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG)/Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras de Lisboa/ Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), integrando a equipa responsável pela construção do Sistema de Informação Geográfica da Área Metropolitana de Lisboa (Sistema INTERGRAPH);

De 22 de janeiro de 1997 a 25 de abril de 1997 — professor provisório na Escola Básica 2,3 de Telheiras (grupo de Geografia).

1995-1997 — Bolseiro de investigação (JNICT), integrado no projeto Dinâmicas da População e Território, apoiado pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica/Direção-Geral do Ordenamento do Território, desenvolvido pela Fundação da Universidade de Lisboa, no Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

De 1 de fevereiro de 1993 a 30 setembro de 1994 — Investigador, na equipa do Programa Interministerial das Artes e Ofícios Tradicionais; tendo publicado entre outros contributos o livro *Do Despovoamento Rural ao Desenvolvimento Local*, em coautoria com Carmina Cavaco;

1990-1996 — Consultor nos domínios do Planeamento e Ordenamento do Território e do Planeamento Turístico e Desenvolvimento Regional e Local para as empresas CEDRU, Régio Consultores e Macroplan.

312937486



## COESÃO TERRITORIAL

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

## Despacho n.º 1609/2020

Sumário: Valorizações remuneratórias de 2019.

## Valorizações remuneratórias de 2019

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2019 passaram a ser permitidas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo presente o resultado do processo de avaliação relativo ao biénio 2017/2018, torna-se pública a lista de trabalhadores do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo que, por reunirem os requisitos legais para o efeito, alteraram, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, o seu posicionamento remuneratório nas respetivas carreiras/categorias:

Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória a 31/12/2018	Nível remuneratório a 31/12/2018	Posição remuneratória a 01/01/2019	Nível remuneratório a 01/01/2019
Alexandrina Maria Rebimba Maximino	Assistente Técnico . . .	6. <sup>a</sup>	11	7. <sup>a</sup>	12
Ana Cristina Varela Alves Salgueiro	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Ana Maria da Luz Ferreira . . . . .	Técnico Superior . . . . .	2. <sup>a</sup> /3. <sup>a</sup>	15/19	3. <sup>a</sup>	19
Ana Maria Rosado de Amorim Pedrosa.	Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>	31	7. <sup>a</sup>	35
Ana Rute Varela Ribeiro . . . . .	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
António de Jesus Carrilho Velez . . . .	Técnico Superior . . . . .	11. <sup>a</sup>	48	12. <sup>a</sup>	51
António José Ribeiro Realinho . . . . .	Técnico Superior . . . . .	9. <sup>a</sup>	42	10. <sup>a</sup>	45
Carina Morgado Ramos . . . . .	Técnico Superior . . . . .	2. <sup>a</sup>	15	3. <sup>a</sup>	19
Carlos Alexandre de Brito Vitorino Braga (a).	Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>	31	7. <sup>a</sup>	35
Carlos António Ferreira de Almeida	Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>	31	7. <sup>a</sup>	35
Clara Maria Branco Bracons (a) . . . .	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Cristina Maria Torres Martins (a) . . . .	Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>	39	9. <sup>a</sup>	42
Filipe José Guerreiro Palma (a) . . . . .	Técnico Superior . . . . .	10. <sup>a</sup>	45	11. <sup>a</sup>	48
Francisco Carlos Estrela Maia Lopes Faria.	Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>	23	5. <sup>a</sup>	27
Francisco José Sameiro da Mata . . . .	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Francisco Manuel Sabino . . . . .	Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>	31	7. <sup>a</sup>	35
Joana Dias Almeida Venade . . . . .	Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>	19	4. <sup>a</sup>	23
João Paulo Rodrigues Fialho . . . . .	Especialista Informática	Escalão 3	Índice 800	Escalão 4	Índice 840
João Paulo Sequeira Laia . . . . .	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Joaquim Odílio Godinho Fialho (a) . . .	Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>	31	7. <sup>a</sup>	35
José Manuel Figueira Antunes (a) . . . .	Técnico Superior . . . . .	13. <sup>a</sup>	54	14. <sup>a</sup>	57
Lília Graciete Zambujo Fidalgo (a) . . .	Técnico Superior . . . . .	9. <sup>a</sup>	42	10. <sup>a</sup>	45
Luis Manuel Rosmaninho Santos (a)	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Manuel Joaquim Coelho Martins . . . . .	Assistente Operacional	2. <sup>a</sup>	7	3. <sup>a</sup>	8
Maria da Graça Góis Silva L. Casteleiro	Assistente Técnico . . .	6. <sup>a</sup>	11	7. <sup>a</sup>	12
Maria do Céu Polainas Ramos Murteira	Assistente Técnico . . .	6. <sup>a</sup>	11	7. <sup>a</sup>	12
Maria Filomena Camelo Cardoso Jeremias.	Assistente Técnico . . .	6. <sup>a</sup>	11	7. <sup>a</sup>	12
Maria Ivone Gonçalves Cabral F. Calado	Assistente Técnico . . .	7. <sup>a</sup>	12	8. <sup>a</sup>	13
Maria José Delmas Santana (a) . . . . .	Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>	35	8. <sup>a</sup>	39
Maria José Vieira Cardoso Santos Ferrão.	Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>	19	4. <sup>a</sup>	23
Pedro Miguel Hernandez Salvador Guilherme.	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Rosa Antónia Canelas Mendes Banha (a)	Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>	39	9. <sup>a</sup>	42



Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória a 31/12/2018	Nível remuneratório a 31/12/2018	Posição remuneratória a 01/01/2019	Nível remuneratório a 01/01/2019
Rosa Maria Travassos Paulo Onofre Ramos.	Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>	27	6. <sup>a</sup>	31
Rosália Maria Lopes C. Meira Cara d'Anjo.	Coordenador Técnico . . .	3. <sup>a</sup>	20	4. <sup>a</sup>	22
Rui Manuel Mourato Pires Mendes	Técnico Superior . . . . .	10. <sup>a</sup>	45	11. <sup>a</sup>	48
Sara Isabel Beato Rodrigues . . . . .	Técnico Superior . . . . .	2. <sup>a</sup>	15	3. <sup>a</sup>	19
Ventura Manuel Guibarra Lança . . . .	Técnico Superior . . . . .	2. <sup>a</sup> /3. <sup>a</sup>	15/19	3. <sup>a</sup>	19
Vítor Manuel Silveira Traguedo . . . .	Assistente Técnico . . . .	3. <sup>a</sup>	8	4. <sup>a</sup>	9

(a) A exercer funções de dirigente.

16 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Manuel Figueira Antunes*.

312937972



## AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho (extrato) n.º 1610/2020

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da DRAP Algarve, da técnica superior Zita Maria Duarte Glória.

#### Consolidação definitiva de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção Regional, da técnica superior, Zita Maria Duarte Glória, com remuneração idêntica à detida.

15 de janeiro de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

312935736



## AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho n.º 1611/2020

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior João Manuel da Luz Mariano.

#### Concessão de licença sem remuneração

Por despacho de 12 de dezembro de 2019 do Diretor Regional-Adjunto de Agricultura e Pescas do Algarve, foi autorizada a concessão de nova licença sem remuneração ao técnico superior João Manuel da Luz Mariano, pelo período de 360 dias, entre 22 de dezembro de 2019 e 14 de dezembro de 2020, inclusive, antecedida de licença sem remuneração de 01 de janeiro de 2018 a 29 de dezembro do mesmo ano e renovada de 27 de dezembro de 2018 e 21 de dezembro de 2019, nos termos do disposto nos artigos 280.º-1 e 281.º-4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

15 de janeiro de 2020. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

312935647



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Despacho n.º 1612/2020

*Sumário:* Cessação de funções da juíza de direito Mariana Gomes de Sousa Machado como assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional.

Para os devidos efeitos, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, por motivo de renúncia do Juiz Conselheiro a quem prestava assessoria, a Juíza de Direito Mariana Gomes de Sousa Machado cessou funções como assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, em 16.01.2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

312932966



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA NORTE**

**Despacho (extrato) n.º 1613/2020**

*Sumário:* Nomeação de administrador judiciário.

Nomeio para desempenhar as funções de Administrador Judiciário, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, o candidato João Carlos Filipe de Campos, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte,  
*Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes.*

312958627

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Deliberação n.º 178/2020**

*Sumário:* Transporte de bens pessoais dos magistrados judiciais.

Considerando que os Senhores Magistrados Judiciais têm direito ao reembolso do transporte de bens pessoais, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), na redação dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto;

Considerando que os limites atualmente fixados para o transporte de bens pessoais dos Senhores Magistrados Judiciais se encontram desatualizados face ao índice de preços no consumidor (IPC);

Considerando que a proposta de deliberação relativa ao transporte de bens pessoais dos Senhores Magistrados Judiciais, foi aprovada, por unanimidade, a 3 de dezembro de 2019 pelo Conselho Plenário do Conselho Superior da Magistratura, determina-se que a tramitação inerente ao cumprimento do referido no n.º 1 do artigo 28.º do EMJ seja efetuada por despacho;

Assim, o Conselho Plenário do Conselho Superior da Magistratura deliberou o seguinte:

1 — O reembolso do transporte de bens pessoais dos Senhores Magistrados Judiciais, a que alude o n.º 1 do artigo 28.º do EMJ será autorizado nos seguintes termos:

- a) Deslocações no continente até 200 km — até € 400,00;
- b) Deslocações no continente superiores a 200 km — até € 750,00;
- c) Deslocações entre o continente e as regiões autónomas — até € 1.250,00;
- d) Deslocações entre regiões autónomas — até € 1.250,00;
- e) Deslocações entre ilhas da região autónoma — até € 1.250,00.

2 — Os valores enunciados no ponto anterior serão anualmente atualizados de acordo com a taxa de inflação, pelo IPC, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), para o ano anterior.

3 — A referida deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

10 de dezembro de 2019. — A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

312931953

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

### Regulamento n.º 86/2020

*Sumário:* Documento complementar n.º 2 ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

#### **Documento complementar n.º 2 ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos**

O Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (doravante também designado por «Regulamento Tarifário» ou «RTR»), foi aprovado pela Deliberação n.º 928/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de abril. Posteriormente, de forma a detalhar e operacionalizar as suas regras e conforme previsto no artigo 99.º do RTR, foram aprovados e publicados documentos complementares estabelecendo o conteúdo e regras específicas das contas reguladas previsionais (Regulamento n.º 817/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de agosto de 2016) e das contas reguladas reais (Regulamento n.º 202/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2017).

Considerando a experiência entretanto adquirida pela ERSAR na implementação do modelo de regulação para as entidades gestoras concessionárias de serviços de gestão de resíduos urbanos no primeiro período regulatório (2016-2018), entendeu-se necessário efetuar um conjunto de ajustamentos ao Regulamento Tarifário e respetivos documentos complementares, tendo em vista a sua simplificação, flexibilização e clarificação.

Assim, o Regulamento n.º 52/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de janeiro de 2018, reviu e republicou o Regulamento Tarifário, introduzindo alterações ao modelo de determinação dos proveitos permitidos. Estas alterações exigiram a revisão e adaptação do modelo de reporte de contas previsionais, o que veio a acontecer com a aprovação do Regulamento n.º 222/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de abril (Documento Complementar n.º 1 ou DC1), sendo necessária a correspondente adaptação do modelo de reporte de contas reais (Documento Complementar n.º 2 ou DC2).

O n.º 2 do artigo 85.º do Regulamento Tarifário estipula que a ERSAR pode definir em documento complementar os requisitos mínimos da informação a prestar pelas entidades gestoras nos termos do definido no n.º 1 do mesmo artigo 85.º

Este novo documento complementar vem, assim, estabelecer o modelo de reporte anual das contas reais das atividades reguladas para efeitos regulatórios, dirigidas a todas as entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal e municipal que prestam o serviço de gestão de resíduos urbanos a entidades gestoras em Portugal continental, e especificar algumas regras regulatórias necessárias à preparação da informação a reportar, no âmbito do Regulamento Tarifário.

Aproveita-se, ainda, para complementar as normas constantes dos números 8 e 9 do artigo 8.º do DC1, acrescentando os casos omissos e clarificando os procedimentos para abate de ativos à BAR e incorporação dos valores a estes associados nos proveitos permitidos.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, considera-se que o presente documento impõe obrigações equivalentes às decorrentes do modelo de reporte de contas reais em vigor, alterando apenas o grau de detalhe de informação em função das alterações que resultaram da revisão do RTR.

O projeto de documento complementar foi submetido a consulta pública e a audição do Conselho Tarifário nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, tendo sido revisto à luz dos comentários apresentados nesta sede, conforme resulta do relatório de análise publicado no sítio da Internet da ERSAR.

Nestes termos, o Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos deliberou, em reunião de 23 de dezembro de 2019, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 99.º do Regulamento Tarifário, assim como do artigo 12.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da ERSAR aprovar o Documento Complementar n.º 2 ao RTR.

**Contas Reais para Efeitos Regulatórios**

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto**

1 — O presente documento complementar, doravante designado DC2, estabelece os requisitos mínimos da informação a prestar à ERSAR no âmbito do reporte anual das contas reais para efeitos regulatórios, com especificação de regras regulatórias gerais constantes do RTR.

2 — A informação a prestar à ERSAR nos termos do presente DC2 destina-se a permitir o acompanhamento pela ERSAR da atividade das entidades gestoras e, em particular, permitir a realização do cálculo dos ajustamentos aos proveitos permitidos de cada ano do período regulatório, nos termos previstos no RTR.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente DC2 é aplicável às entidades gestoras de sistemas de titularidade estatal e municipal responsáveis pela prestação do serviço de resíduos urbanos a entidades gestoras que prestem o serviço “em alta” às quais seja aplicável o RTR.

## Artigo 3.º

**Siglas e definições**

As siglas e definições utilizadas neste DC2 são as indicadas no RTR.

## CAPÍTULO II

**Modelo de reporte de contas reguladas reais**

## Artigo 4.º

**Conteúdo e modelo das contas reguladas reais**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 85.º do RTR, deve a entidade gestora remeter a informação real relativa a cada uma das atividades reguladas de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente documento, usando para o efeito o ficheiro em suporte digital disponibilizado pela ERSAR.

2 — Conjuntamente com o ficheiro de reporte referido no n.º 1, deverá a entidade gestora remeter os seguintes elementos:

a) Relatório descritivo das contas reguladas reais, incluindo fundamentação das diferenças face a valores aprovados, certificação do cumprimento de normativos definidos e demais situações que o ficheiro de contas reais não permita evidenciar/justificar;

b) Relatório e Contas do ano de reporte (versão assinada digitalizada e versão digital);

c) Ficheiro justificativo dos preços médios associados às receitas adicionais e respetivas quantidades, de acordo com modelo disponibilizado pela ERSAR.

3 — Sempre que se revele necessário a ERSAR pode introduzir alterações às fórmulas de cálculo auxiliar dos proveitos permitidos, com o objetivo de assegurar a sua plena funcionalidade e adequação às normas do RTR e presente DC2.

4 — Para efeitos do número anterior, a ERSAR notifica as entidades da proposta de alteração para as entidades, concedendo um prazo de pronúncia, nunca inferior a dois dias úteis.

5 — O procedimento referido nos números anteriores não implica a alteração da data prevista no RTR para o reporte das contas reais por parte das entidades gestoras.

## Artigo 5.º

**Proveitos e custos incrementais**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do RTR e com vista à validação dos proveitos e custos incrementais a incorporar nos proveitos permitidos totais do segundo ano subsequente ao ano a que se reportam, é avaliado o grau de execução dos investimentos planeados ou projetos previstos.

2 — Nos casos em que se verifiquem alterações relativas à execução do plano de investimentos e projetos aprovados, a entidade reguladora avalia a responsabilidade da entidade gestora relativamente a essas alterações e os consequentes prejuízos ou benefícios para os utilizadores.

3 — Com base na análise referida nos números anteriores, será avaliada a necessidade de ajustamento dos proveitos permitidos em cada ano.

4 — O ajustamento dos proveitos e custos incrementais no ficheiro de reporte das Contas Reguladas Reais será, sempre que possível e se mostre adequado, feito de forma proporcional ao atraso verificado.

5 — Sempre que não seja possível ou não se mostre adequado o procedimento referido no número anterior, a célula(s) do ficheiro em questão será(ão) ajustada(s) de acordo com a forma mais adequada para a realização do ajustamento.

## Artigo 6.º

**Mais-valias e indemnizações**

1 — Para efeitos de manutenção na esfera da concessão dos benefícios económicos decorrentes de ativos registados na Base de Ativos Regulados, devem as entidades gestoras comunicar à ERSAR o valor e as circunstâncias das alienações e liquidações de ativos e de indemnizações recebidas por perdas de ativos, para apuramento dos montantes a incorporar nos proveitos permitidos.

2 — No caso de substituição de ativos em uso após o fim da sua vida útil, aprovada pela ERSAR, o abate na BAR ocorre na data de aquisição do novo ativo e não dá origem ao reconhecimento de qualquer valor em proveitos permitidos, revertendo eventuais receitas obtidas com a alienação ou a liquidação do ativo abatido para o cálculo de proveitos permitidos, por dedução aos custos de exploração, devendo a alienação ou liquidação ser reportada à ERSAR em sede de reporte de contas reguladas reais do ano em que ocorra.

3 — Quando um ativo deixe de ter utilidade antes do fim de vida útil e não haja necessidade da sua substituição, o abate não dá origem ao reembolso do valor do ativo ainda não amortizado, revertendo o valor de eventuais mais-valias, no caso de alienação ou liquidação do ativo, para o cálculo dos proveitos permitidos, por dedução aos custos de exploração, devendo a alienação ou liquidação ser reportada à ERSAR em sede de reporte de contas reguladas reais do ano em que ocorra.

4 — Quando um ativo deixe de ter utilidade antes do fim de vida útil por motivo de obsolescência técnica provocada por imposições legais ou pela necessidade de cumprimento dos objetivos de serviço público, e tal seja aceite pela ERSAR, a empresa é reembolsada pelo valor líquido do ativo, revertendo o valor de eventuais mais-valias, no caso de venda do ativo, para o cálculo dos proveitos permitidos, por dedução aos custos de exploração, devendo a alienação ou liquidação ser reportada à ERSAR no ano em que ocorra.

5 — Em caso de necessidade de substituição de um ativo por perda total devido a sinistro, deve ser observado o seguinte procedimento:

a) Abate do ativo sinistrado no ano do evento, através da colocação do valor contabilístico líquido a zero por via do preenchimento da data de abate no ficheiro de reporte. Este movimento só tem impacto na BAR (e respetivo cálculo de remuneração atribuível no ano);

b) Incorporação em proveitos permitidos, por dedução aos custos de exploração, nos ajustamentos do ano em que ocorram, das receitas decorrentes de:

i) Indemnizações, a registar pelo maior valor entre zero e a diferença entre o valor recebido e o valor contabilístico do ativo abatido no ano de abate, devendo este valor ser suportado em documentação final da(s) seguradora(s) a remeter à ERSAR;

ii) Eventuais mais-valias ou outras compensações relacionadas com os bens sinistrados.

c) Registo do ativo adquirido para substituir o ativo sinistrado, o qual deve ser tratado como novo investimento, acrescentando-se à BAR à medida da execução do investimento, conforme o plano aprovado pela ERSAR.

6 — Para efeitos de incorporação em proveitos permitidos das receitas de alienação e/ou liquidação mencionadas nos números 2, 3, 4 e 5, são considerados os seguintes valores:

a) No caso de ativos com valor de aquisição superior a 100 000 euros e inferior ou igual a 500 000 euros, é considerado o valor mais elevado de entre os que forem obtidos pela entidade gestora e os que resultem da média dos valores mais altos de duas avaliações de entidades independentes, aceites pela ERSAR, devendo a entidade gestora remeter à ERSAR os relatórios de avaliação em conjunto com a documentação mencionada no n.º 2 do artigo 4.º;

b) No caso de ativos com valor de aquisição superior a 500 000 euros é considerado o valor mais elevado de entre os que forem obtidos pela entidade gestora e os que resultem da média dos valores mais altos de três avaliações de entidades independentes, aceites pela ERSAR, devendo a entidade gestora remeter à ERSAR os relatórios de avaliação em conjunto com a documentação mencionada no n.º 2 do artigo 4.º;

c) Nos restantes casos, é considerado o valor mais elevado de entre três propostas recebidas.

7 — Os eventos mencionados nos números anteriores devem ser reportados da seguinte forma:

a) Abates antes do fim de vida útil, por perda ou cessação de utilidade, devem ser comunicados à ERSAR no âmbito do procedimento de reporte de contas reguladas reais;

b) Alienações de ativos imóveis devem ser comunicadas à ERSAR simultaneamente com o envio do pedido de autorização ao concedente;

c) Alienações e/ou liquidações de outros ativos devem ser comunicadas acompanhando o relatório descritivo das contas reguladas reais do ano em que ocorram.

#### Artigo 7.º

##### Responsabilidade

A responsabilidade pela preparação das contas reguladas reais para efeitos de regulação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do presente documento, assim como a sua divulgação, pertence às entidades gestoras.

#### Artigo 8.º

##### Arredondamentos

Os cálculos envolvendo montantes monetários são arredondados ao cêntimo de euro mais próximo.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

#### Artigo 9.º

##### Revogação

É revogado o Documento complementar ao regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que estabelece o conteúdo das contas reguladas reais, aprovado pelo Regulamento n.º 202/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril de 2017.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente documento complementar entra em vigor no 5.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO

## Modelo de contas reguladas reais

## Apresentação do ficheiro de reporte de informação para efeitos dos cálculos de ajustamentos aos proveitos permitidos definidos

Índice		
<b>Apresentação</b>		
O presente documento constitui o referencial de informação económica e financeira real para efeitos de regulação económica das entidades gestoras de serviços de gestão de resíduos.		
Para esse efeito, inclui um conjunto de tabelas a preencher pelas entidades gestoras e a enviar à ERSAR nos termos das regras definidas no RTR - Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e documentos complementares em vigor.		
Índice		
-	Capa	Abrir
-	Índice	Abrir
-	Instruções e definições	Abrir
-	Vidas úteis	Abrir
1	Pressupostos	Abrir
2	Infraestruturas relevantes	Abrir
3	Coefficiente de ajustamento	Abrir
4	Aterros	Abrir
5	Ativos existentes	Abrir
6	Investimentos	Abrir
7	Proveitos e Custos incrementais de investimentos	Abrir
8	Manutenção programada	Abrir
9	Quantidades	Abrir
10	Proveitos das atividades principais	Abrir
11	Auxiliar de preços médios de receitas adicionais	Abrir
12	Receitas adicionais	Abrir
13	Custos de exploração	Abrir
14	Atividades complementares de serviço público	Abrir
15	Atividades complementares fora do âmbito de serviço público	Abrir
16	Ajustamentos extraordinários (auditorias, razões ponderosas e outros eventos extraordinários e materiais)	Abrir
17	Incentivos	Abrir
18	Subsídios à exploração	Abrir
19	Estrutura de financiamento	Abrir
20	Demonstração de posição financeira	Abrir
21	Reconciliação da BAR com o Direito de Utilização de Infraestruturas	Abrir
22	Demonstração de resultados	Abrir
23	Proveitos permitidos ajustados	Abrir
24	Revisão tarifária	Abrir

Instruções e definições		
Código de cores		
Preenchimento da Entidade Gestora (EG)		
Preenchimento da ERSAR		
O Regulador pré-preenche o ficheiro de reporte com dados históricos e/ou previsionais aprovados necessários ao apuramento dos Proveitos Permitidos Ajustados. Caso a EG entenda necessário alterar os valores preenchidos pelo Regulador, deverá:		
1 - Introduzir o valor pretendido		
2 - Alterar a cor de fundo da célula para vermelho		
3 - Apresentar justificação e documentação de suporte adequada no relatório que acompanha o ficheiro.		
<b>Nota:</b> Só serão consideradas propostas de alteração que cumpram estes três requisitos.		
Folha	Objetivo	Preenchimento
1	Pressupostos	Identificação das taxas de referência para capitalização (taxas ativas e passivas) e ajustamento (taxa de remuneração de ativos)
2	Infraestruturas relevantes	Identificação de todas as infraestruturas associadas à base de ativos regulados (BAR)
3	Coefficiente de ajustamento "α"	Verificação dos pressupostos de aplicação do coeficiente de ajustamento às várias infraestruturas no ano de reporte
4	Aterros	Cálculo da taxa de amortização real dos ativos da BAR afetos aos aterros
5	Ativos existentes	Cálculo de amortizações reais e valor regulatório de final de ano dos ativos afetos à BAR inicial do ano de reporte
		ERSAR
		EG: - Alterações aos subsídios estimados em CRP conforme aprovados - Datas de abate de ativos substituídos ou de outro modo inutilizados
		Nota: na coluna "Reforço ou Reversão de cofinanciamento no ano (%)", os reforços são introduzidos com valor positivo e as reversões com valor negativo



Folha	Objetivo	Preenchimento
6	Investimentos Revisão dos investimentos realizados no ano e cálculo de amortizações reais e valor regulatório de final de ano dos ativos investidos no período regulatório em curso	EG: - Atualização do quadro de investimentos definido em CRP, mantendo a ordem original dos investimentos aprovados e, se necessário, desdobrando a linha "aprovada" nos vários ativos componentes Notas: - Caso o ativo não corresponda ao descritivo apresentado nas CRP aprovadas, deverá ser acrescentada a correspondência com o ativo original e a devida justificação na coluna "Observações", bem como ser feita referência no relatório da EG sobre as contas reguladas reais - Na coluna "Cofinanciamento atribuído (€) (-)", o valor de subsídio deve ser introduzido em valor negativo - A ficha de investimento deve estar identificada para cada ativo, com exceção das alterações de pedidos de alteração do plano de investimentos, devendo estas estar identificadas na coluna "Ofício de suporte" - No caso de investimento de substituição, o preenchimento dos números de inventário dos bens a substituir e das datas de substituição deve estar consistente com os abates identificados na Folha "Ativos existentes" - Nas colunas "Percentagem de partilha" e "EG de partilha" deve constar informação relativa a infraestruturas que estejam em situação de partilha com outras EG no ano de reporte - Nas colunas "Incentivo Global" e "Incentivo Anual", deve ser preenchida a informação relativa à aplicação do artigo 5.º do Documento Complementar n.º 3
7	Proveitos e custos incrementais de investimentos Revisão de proveitos e custos a incorporar nos proveitos permitidos em função da realização de investimentos	EG: - Confirmação da percentagem de execução de cada ficha de investimento - Indicação do número real de meses em funcionamento dos ativos investidos em cada ficha (só nos casos em que % de execução é 100%) - Proposta, caso necessário, de acertos à revisão de custos e proveitos incrementais atribuíveis no ano de reporte (valores positivos para acréscimos e negativos para reduções)
8	Manutenção programada Identificação dos eventos de manutenção programada efetivamente executados no ano de reporte	EG: - Listagem das manutenções plurianuais efetivamente executadas no ano de reporte (indicando, conforme necessário, a linha correspondente nas CRP aprovadas) Notas: - Não se pretende a imputação conforme definida em CRP mas antes a real execução de manutenções
9	Quantidades operacionais Identificação dos quantitativos de resíduos entrados e tratados no ano de reporte, por atividade e infraestrutura	EG: - Indicação as quantidades reais de resíduos no ano de reporte, de acordo com os inputs e outputs registados por unidade ou infraestrutura da entidade gestora, para cada ano e atividade Notas: - Os quantitativos a considerar deverão estar de acordo com a informação auditada em sede de Qualidade de Serviço - Todos os quantitativos de output que tenham origem na recolha seletiva mas não sejam objeto de tratamento específico deverão, ainda assim, ser incluídos na coluna respeitante ao Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva
10	Proveitos das atividades principais Identificação dos proveitos reais da EG no ano de reporte	ERSAR
11	Auxiliar de preços médios de receitas adicionais Desdobramento da composição da receita adicional real de cada subproduto	EG: - Introdução de todas as faturas que concorrem para formação de preço médio de cada subproduto
12	Receitas adicionais Revisão das receitas adicionais em função da aplicação de coeficiente de eficiência	EG: - Introdução das receitas não tarifárias associadas à prestação do serviço de gestão de resíduos - Introdução dos preços médios reais para cada item de receita adicional Nota: - O cálculo de cada preço médio deverá estar suportado em ficheiro justificativo a acompanhar o ficheiro de reporte - O template para o ficheiro justificativo será enviado pela ERSAR em conjunto com a base do ficheiro de reporte
13	Custos de exploração Identificação dos custos de exploração reais no ano de reporte	EG: - Introdução do detalhe de custos reais (CMVMC, FSE, Gastos com pessoal e Outros) no ano de reporte, por rubrica e atividade (fase da cadeia de valor)
14	Atividades complementares de serviço público Identificação das quantidades e resultados reais no ano de reporte e revisão do montante a incorporar nos proveitos permitidos	EG: - Introdução das quantidades e resultados (proveitos e custos) reais de cada atividade no ano de reporte
15	Atividades complementares fora do âmbito do serviço público Identificação das quantidades e resultados reais no ano de reporte e revisão do montante a incorporar nos proveitos permitidos	EG: - Introdução das quantidades e resultados (proveitos e custos) reais de cada atividade no ano de reporte
16	Ajustamentos extraordinários Introdução de ajustamentos <i>ad-hoc</i> aos proveitos permitidos, decorrentes de eventos extraordinários enquadráveis no âmbito do RTR	ERSAR
17	Incentivos Identificação e análise de eventos enquadráveis no âmbito do DC n.º 3, a repercutir na tarifa de n+2	ERSAR
18	Subsídios à exploração Identificação dos subsídios atribuídos no ano de reporte	EG: - Introdução do detalhe dos subsídios à exploração reconhecidos no ano de reporte Nota: - Por subsídio à exploração deverá entender-se todo aquele que não associado ao investimento
19	Estrutura de financiamento Identificação das linhas de financiamento da EG	EG: - Introdução do detalhe e condições de cada linha de financiamento utilizada no ano de reporte
20	Demonstração da posição financeira Introdução do balanço da EG a 31/12 do ano de reporte, conforme Relatório & Contas	EG: - Balanço estatutário da EG relativo ao ano de reporte e ao ano anterior (indicando se reexpresso ou não)
21	Reconciliação da BAR com DUI Identificação de movimentos de reconciliação da BAR aprovada com o Direito de Utilização de Infraestruturas nas contas estatutárias	EG: - Identificação e quantificação dos movimentos de reconciliação do registo de DUI nas contas estatutárias com a BAR aprovada pela ERSAR
22	Demonstração de resultados Introdução da demonstração de resultados da EG a 31/12 do ano de reporte, conforme Relatório & Contas, e identificação dos movimentos de reconciliação com as contas reguladas	EG: - Demonstração de resultados da EG relativa ao ano de reporte e ao ano anterior, desagregada de acordo com a repartição de custos e proveitos entre atividades reguladas e não reguladas Notas: - Deverão ser evidenciados os movimentos de reconciliação entre contas reguladas e estatutárias, evitando ao máximo a inclusão de mais que um movimento em cada coluna (independentemente de natureza ou racional semelhante) - Todos os movimentos deverão ser detalhados e justificados no relatório que acompanha o ficheiro



Folha	Objetivo	Preenchimento
23	Proveitos permitidos ajustados	ERSAR
24	Revisão tarifária	ERSAR

Definições	Fase da cadeia de valor	Gastos a considerar
<b>1. Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada</b>	Transferência	Gastos associados à fase de transferência de resíduos, nomeadamente com a operação da estação de transferência e das viaturas de transporte de resíduos, entre instalações da entidade gestora. Em instalações que incluam Ecocentro e Estação de Transferência (ET) na mesma instalação, é necessário reportar os gastos recorrendo a uma chave de repartição.
	Tratamento mecânico	Gastos associados à fase de tratamento mecânico dos resíduos recolhidos indiferenciadamente, nomeadamente a sua receção, processamento, tratamento e preparação para reciclagem, assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo. Nas unidades de Tratamento Mecânico (TM) que procedam quer à separação de resíduos provenientes da recolha indiferenciada quer da recolha seletiva, é necessário reportar os respetivos gastos recorrendo à aplicação de uma chave de repartição.
	Tratamento biológico	Gastos associados à fase de tratamento biológico dos resíduos provenientes do TM, nomeadamente o seu processamento nas fases de digestão/compostagem e maturação do composto/estabilizado, o seu armazenamento/acondicionamento para expedição (linha de ensacar), assim como o processamento e encaminhamento de rejeitados e refugo, devendo, igualmente, incluir os gastos com o tratamento de efluentes gasosos.
	Incineração	Gastos associados à atividade de incineração, onde se inclui também o tratamento com a valorização e eliminação de escórias e cinzas bem como os referentes ao tratamento de efluentes gasosos.
	Deposição em aterros	Gastos associados à fase de deposição de resíduos em aterro (incluindo a eventual deposição de rejeitados e refugo provenientes de outras unidades de tratamento de Resíduos), desde a sua receção até à sua deposição e cobertura. Inclui também os gastos com a captação, tratamento e valorização de biogás. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes da manutenção e monitorização das lixeiras.
	Tratamento de efluentes líquidos	Gastos associados ao tratamento de efluentes líquidos e que incluem a operação e a manutenção das estações de tratamento de lixiviados e águas contaminadas. Nestes gastos deverão ser incluídos os resultantes do tratamento dos lixiviados das lixeiras. No que se refere aos gastos especificamente referentes a tratamento de efluentes gasosos, considera-se que, dada a imaterialidade dos mesmos, o seu reporte pode ser efetuado na fase de processo em que os mesmos têm origem, ou seja, incluídos em "Tratamento biológico (valorização orgânica)". No caso específico de unidades de incineração de resíduos urbanos, apesar da imaterialidade acima referida não se verificar, os gastos referentes ao tratamento de efluentes gasosos são reportados na fase de processo "Incineração".
	Produção de CDR	Gastos associados à preparação de CDR, incluindo o processamento de rejeitados e refugo com origem nas unidades de TM, e operações subsequentes de secagem para produção de CDR dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos.
<b>2. Recolha seletiva de resíduos</b>	Interface com os utilizadores finais	Gastos incorridos com o estabelecimento de relações comerciais com os utilizadores finais, como a linha verde, sensibilização ambiental, educação ambiental, publicidade, divulgação e reclamações.
	Gestão de equipamentos de deposição seletiva de fluxo multimaterial	Gastos associados à disponibilização de equipamentos para deposição seletiva multimaterial (ecopontos, contentores, sacos), incluindo a sua aquisição, colocação, manutenção, reparação e lavagem.
	Gestão de ecocentros	Gastos associados à gestão de ecocentros, como portaria, eletricidade, água, manutenção, reparações, rendas, alugueres, entre outros. Em instalações que incluam Ecocentro e ET na mesma instalação, é necessário reportar os gastos comuns recorrendo a uma chave de repartição, afetando os custos da ET à Transferência.
<b>3. Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva</b>	Recolha seletiva de resíduos de fluxo multimaterial	Gastos associados à recolha dos equipamentos de deposição seletiva multimaterial, por proximidade ou porta-a-porta. Deve incluir combustíveis, lubrificantes, seguros, inspeções, manutenção e reparação de viaturas.
	Triagem, enfiamento e armazenamento de resíduos de fluxo multimaterial	Gastos associados ao processo de triagem, enfiamento e armazenamento dos resíduos de embalagem e papel/cartão não embalagem, incluindo recursos materiais e humanos.
	Valorização orgânica	Gastos associados ao processo de tratamento/processamento dos resíduos urbanos biodegradáveis recolhidos seletivamente, incluindo os recursos materiais e humanos afetos à infraestrutura de tratamento. Em instalações que procedam à valorização orgânica de resíduos provenientes da recolha seletiva e da recolha indiferenciada será necessário aplicar uma chave de repartição.
	Outros fluxos	Gastos associados à fase de tratamento e armazenamento de resíduos urbanos provenientes de outros fluxos específicos incluídos no objeto da concessão (excluindo o fluxo multimaterial), incluindo recursos humanos e materiais.

Vidas úteis				
Códigos de classificação de ativos e vidas úteis definidas				
Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
% de utilização		Aterro e terrenos afetos		Variável
Não amortizável	Terrenos - não amortizável		0	Infinita
Período da concessão	Período da concessão	Selagem de aterro		Determinada
2475	Intangíveis		33,33	3
1225	Eletricidade - Obras hidráulicas fixas		3,33	30
1230	Eletricidade - Equipamentos de centrais hidroelétricas		6,25	16
1235	Eletricidade - Equipamentos de centrais termoeletricas	Equipamentos específicos de Centrais de Incineração (VALORSUL)	4,17	24
1240	Eletricidade - Subestações e postos de transformação		5	20
1245	Eletricidade - Linhas de AT e suportes		5	20
1250	Eletricidade - Linhas de BT e suportes		7,14	14
1255	Eletricidade - Aparelhos de medida e controlo		12,50	8
1265	Gás - Instalações de destilação de carvões minerais		6,25	16
1270	Gás - Gasómetros e depósitos para armazenagem de gás		6,25	16
1275	Gás - Subestações reductoras e rede de distribuição		6,25	16
1280	Gás - Máquinas e outras instalações de uso específico		12,50	8
1285	Gás - Aparelhos de medida e controlo		12,50	8
2005	Edificações ligeiras (fibrocimento, madeira, zinco, etc)	Pequenas obras de construção, telheiros simples, lajes de betão para assentamento de equipamentos (ex. geradores), estruturas para telas de sombreamento, ecoponto subterrâneo	10	10



Códigos de classificação de ativos e vidas úteis definidas				
Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
2015	Edifícios comerciais e administrativos	Edifícios sede e de escritórios	2	50
2020	Edifícios industriais ou edificações integradas em conjuntos industriais	Grandes construções; edifícios industriais (TMB, CTRSU, Triagem, TM), incluindo redes (águas, águas residuais, incêndio, elétrica, gás, ar comprimido), lava rodados, pistas de lavagem, centrais hidropressoras, tubagens	3	36
2035	Fornos		10	10
2040	Obras hidráulicas, incluindo poços de água		5	20
2045	Obras de pavimentação de pedra, cimento, betão, etc	Estradas, pavimentos betuminosos, parqueamentos e acessos a infraestruturas, guardas corpos	3	36
2065	Reservatórios de água de torre ou de superfície		5	20
2070	Reservatórios de água subterrâneos		3,33	30
2080	Arranjos urbanísticos	Arranjos paisagísticos, hidrosementeiras	10	10
2085	Vedações ligeiras	Vedações, gradeamentos, vedações ligeiras (redes plastificadas)	8,33	12
2090	Muros	Muros, muretes ou caixas de betão, construção em betão armado	5	20
2095	Instalações de água, eletricidade, ar comprimido, refrigeração e telefónicas (instalações interiores)		10	10
2100	Instalações de aquecimento central		6,66	15
2105	Ascensores, monta-cargas e escadas mecânicas		10	10
2110	Instalações de cabos aéreos e suportes		10	10
2115	Instalações de caldeiras e alambiques	Caldeira e equipamento similar de Centrais de Incineração	7,14	14
2120	Instalações de captação e distribuição de água (instalações privadas)	Furos, poços, piezómetros, tanques de água, tanques de águas pluviais, tanques de águas residuais	5	20
2125	Instalações de carga, descarga e embarque (instalações privadas)		7,14	14
2130	Centrais telefónicas privadas		10	10
2135	Instalações de distribuição de combustíveis líquidos (instalações privadas)	Depósitos de gasóleo, gasolina, posto de combustível	10	10
2140	Instalações de embalagem	Contentores metálicos de grande capacidade, caixas metálicas de grande capacidade, galeras	10	10
2145	Instalações de armazenagem e de depósito e betão		5	20
2150	Instalações de armazenagem e de depósito de madeira		6,66	15
2155	Instalações de armazenagem e de depósito metálicos		8,33	12
2165	Postos de transformação	Postos de Transformação (em edifício próprio)	5	20
2175	Refeitórios e cozinhas privadas		10	10
2180	Reservatórios para combustíveis líquidos	Reservatórios	6,66	15
2185	Vitrinas e estantes fixas		12,50	8
2186	Espaços expositivos de carácter itinerante		25	4
2195	Instalações não especificadas	Sistemas de vídeo vigilância, sistemas de alarme e deteção de incêndio, centrais de combate a incêndio, quadro geral de manobra e controlo, posto de transformação compacto, quadro geral de baixa tensão, transformadores	5	20
2200	Aparelhagem e máquinas eletrónicas		20	5
2205	Aparelhagem de reprodução de som		20	5
2210	Aparelhos de ar condicionado	Aparelhos de ar condicionado	12,50	8
2215	Aparelhos de aquecimento (irradiadores e outros)	Aquecimentos, irradiadores e termoacumuladores,	12,50	8
2220	Aparelhos de laboratório e precisão	Aparelhos de laboratório: estufas, termómetros, agitadores, balanças de precisão e analisadores. Aparelhos de produção: termómetros digitais, amostradores e analisadores automáticos, sondas de medição, sondas de nível	14,28	7
2225	Aparelhos de ventilação (ventoinhas e outros)		12,50	8
2230	Balanças		12,50	8
2235	Compressores		25	4
2240	Computadores	Computadores, tablets, pda, impressoras, plotters, periféricos, telemóveis, kits mão livres	33,33	3
2245	Equipamento de centros de formação profissional		16,66	6
2250	Equipamentos de energia solar		25	4
2251	Aparelhos telemóveis		20	5
2255	Equipamento de oficinas privadas de carpintaria		12,50	8
2260	Equipamento de oficinas privadas de serralharia e mecânica		14,28	7
2265	Ferramentas e utensílios	Jogos de chaves, alicates, martelos, serras e serrotes, ferramentas de oficina	25	4
2270	Guindastes		12,50	8
2275	Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade e de fotocopiar	Fotocopiadoras, agrafadores, furadores, encadernadores, arquivadores	20	5
2280	Máquinas e ferramentas ligeiras	Máquinas lavagem a pressão, bombas, eletrobombas, eletrobombas submersíveis, compressores, guinchos, caudalímetros, pinças, porta paletes, martelos pneumáticos, perfuradores, aparafusadores, beteiras, roçadores, motosserras, corta-relvas	20	5
2285	Máquinas e ferramentas pesadas	Pontes rolantes, balanças e básculas de pesagem, equipamentos industriais de controlo de odores, sistemas de exaustão gases, pá carregadoras, bulldozers, giratórias, retroescavadoras, escavadoras multifunções, plataformas elevatórias, prensas, tapetes transportadores, separadores óticos e sopradores, separadores magnéticos, crivos balísticos, tremonhas, compactadores e mesas de translação, motogeradores	12,50	8
2290	Máquinas de lavagem automática de veículos		20	5
2295	Máquinas não especificadas		10	10
2300	Material de incêndio (extintores e outros)		25	4
2305	Material de queima		14,28	7
2310	Motores	Motores e outros equipamentos de extração e valorização de biogás	12,50	8
2315	Televisores	Televisores, monitores, DVD, sistemas de som	14,28	7
2340	Bicicletas, triciclos e motociclos		25	4
2345	Tratores e atrelados, empilhadores e carros com caixa basculante (dumpers)	Empilhadores ; mini carregadoras; Dumpers de aterro; viaturas de recolha seletiva, viaturas de transferência e transporte, viaturas com ampli-roll	10	10
2350	Vagões		4	25
2375	Veículos automóveis ligeiros e mistos	Viaturas ligeiras de serviço e apoio (exclui viaturas para utilização pessoal)	25	4
2380	Veículos automóveis pesados de passageiros		14,28	7
2385	Veículos automóveis pesados e reboques, de mercadorias		20	5
2390	Veículos automóveis pesados e reboques de mercadorias, quando utilizados normalmente em vias que provoquem forte desgaste de material		25	4



Códigos de classificação de ativos e vidas úteis definidas				
Código DR 25/2009	Classificação	Exemplos de ativos	Percentagem de amortização anual	Vida Útil
2400	Alcatifas		25	4
2405	Outros	Essencialmente bens administrativos e de escritório (tapetes, almofadas, molduras)	12,50	8
2410	Encerados		50	2
2415	Equipamento publicitário colocado na via pública		12,50	8
2420	Filmes, discos e cassettes		25	4
2425	Material de desenho e topografia		12,50	8
2430	Mobiliário	Essencialmente bens administrativos e de escritório (cadeiras, mesas, secretárias, cinzeiros, persianas, biombos, estantes, armários, bengaleiros, vestiários, cestos de papeis, etc)	12,50	8
2435	Moldes, matrizes, formas e cunhos		25	4
2440	Programas de computadores	Essencialmente bens administrativos e de escritório: Software (SAP; Primavera, Windows Office, anti-virus, etc)	33,33	3
2445	Taras e vasilhame de madeira		20	5
2450	Taras e vasilhame de metal	Contentores de recolha seletiva e contentores de proximidade (ecopontos), contentores porta-a-porta para recicláveis e RUB	14,28	7
2455	Taras e vasilhame de outros materiais		33,33	3

Dados do ficheiro	
Entidade gestora	
Ano de reporte	n
Ano de início do período regulatório	
Duração período regulatório	3
Ano de fim do período regulatório	
Ano de fim da concessão	

## 1. Pressupostos

1. Pressupostos	Ano n-1 Ajustado	Ano n Ajustado	Ano n Previsional
TRA (Taxa de remuneração de ativos) [%]			
Capitalização juros ativo [%]			
Ano n+1			
Ano n			
Ano n-1			
Ano n-2			
Ano n-3			
Capitalização juros passivo [%]			
Ano n+1			
Ano n			
Ano n-1			
Ano n-2			
Ano n-3			

## 2. Infraestruturas relevantes

2. Detalhe das infraestruturas relevantes para a EG	
Infraestruturas relevantes detalhadas	Designação das infraestruturas relevantes da --
<b>Tratamento mecânico</b>	
	[preencher nome da infraestrutura]
	(...)
<b>Incineração</b>	
	[preencher nome da infraestrutura]
<b>TI - AS - Aterros Sanitários</b>	
	[preencher nome do aterro e identificação da célula]
	(...)
<b>TSVO - Valorização Orgânica</b>	
	[preencher nome da infraestrutura]
	(...)
<b>TS - Triagem Multimaterial</b>	
	[preencher nome da infraestrutura]
	(...)
<b>NR - Não Reguladas</b>	
	[preencher nome da infraestrutura]
	(...)





7. Proveitos e Custos incrementais de investimentos				
<i>Montantes em euros. Repartição em percentagem.</i>				
7.1 Ajustamentos	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
Percentagem de execução do investimento				
Meses em funcionamento no ano n [Real]				
Meses em funcionamento no ano n [Previsional]				
<b>Correção a custos</b>				
TI				
RS				
TS				
Estrutura				
<b>Correção a proveitos</b>				
TI				
RS				
TS				
Estrutura				

7.2 Custos [Previsional]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
<b>Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</b>				
Mercadorias				
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo				
Ativos biológicos				
<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>				
Subcontratos				
Trabalho temporário				
Transporte de resíduos, lixiviados e outros				
Limpezas industriais				
Atividades de tratamento/valorização de RU				
Outros subcontratos				
Serviços especializados				
Trabalhos especializados				
Publicidade e propaganda				
Vigilância e segurança				
Honorários				
Comissões				
Conservação e reparação				
Conservação e reparação programada				
Conservação e reparação de viaturas				
Outros serviços especializados				
Material				
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido				
Livros e documentação técnica				
Material de escritório				
Artigos para oferta				
Outros				
Energia e fluidos				
Eletricidade				
Combustíveis				
Água				
Outros				
Deslocações, estadas e transportes				
Deslocações e estadas				
Transportes de pessoal				
Transportes de mercadorias				
Outros				
Serviços diversos				
Rendas e alugueres				
Comunicação				
Seguros				
Multirisco				
Frota				
Acidentes de trabalho				
Acidentes pessoais				
Doença				
Responsabilidade civil				
Vida				
Outros seguros				
<b>Royalties</b>				
Contencioso e notariado				
Despesas de representação				
Limpeza, higiene e conforto				
Outros serviços				
(discriminar serviço)				



7.2 Custos [Previsional]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
<b>Outros gastos operacionais</b>				
(discriminar serviço)				
<b>Pessoal</b>				
<b>Órgãos Sociais - Colaboradores efetivos</b>				
Órgãos Sociais				
<b>Pessoal - Colaboradores efetivos</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Pessoal - Colaboradores temporários</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Pessoal - Colaboradores em regime de outsourcing</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Total</b>				

7.3 Custos [Acertos]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
<b>Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</b>				
Mercadorias				
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo				
Ativos biológicos				
<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>				
Subcontratos				
Trabalho temporário				
Transporte de resíduos, lixiviados e outros				
Limpezas industriais				
Atividades de tratamento/valorização de RU				
Outros subcontratos				
Serviços especializados				
Trabalhos especializados				
Publicidade e propaganda				
Vigilância e segurança				
Honorários				
Comissões				
Conservação e reparação				
Conservação e reparação programada				
Conservação e reparação de viaturas				
Outros serviços especializados				
Material				
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido				
Livros e documentação técnica				
Material de escritório				
Artigos para oferta				
Outros				
Energia e fluidos				
Eletricidade				
Combustíveis				
Água				
Outros				
Deslocações, estadas e transportes				
Deslocações e estadas				
Transportes de pessoal				
Transportes de mercadorias				
Outros				



7.3 Custos [Acertos]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
Serviços diversos				
Rendas e alugueres				
Comunicação				
Seguros				
Multiriscos				
Frota				
Acidentes de trabalho				
Acidentes pessoais				
Doença				
Responsabilidade civil				
Vida				
Outros seguros				
Royalties				
Contencioso e notariado				
Despesas de representação				
Limpeza, higiene e conforto				
Outros serviços				
(discriminar serviço)				
<b>Outros gastos operacionais</b>				
(discriminar serviço)				
<b>Pessoal</b>				
<b>Órgãos Sociais - Colaboradores efetivos</b>				
Órgãos Sociais				
<b>Pessoal - Colaboradores efetivos</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Pessoal - Colaboradores temporários</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Pessoal - Colaboradores em regime de outsourcing</b>				
Administrativo				
Assistente técnico				
Auxiliar				
Diretor				
Mecânico				
Motorista				
Operador de máquinas				
Técnico				
Triador				
<b>Total</b>				

7.4 Proveitos [Previsional]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
<b>Resíduos depositados em aterro</b>				
<b>Escórias e cinzas depositadas em aterro</b>				
<b>Composto</b>				
[Qualidade 1]				
[Qualidade 2]				
[...]				
<b>Energia</b>				
Produção energética - Aterro				
Produção energética - CVO				
Produção energética - Unidade de incineração				
Gás natural				
<b>Recicláveis de embalagem e papel/cartão não embalagem</b>				
Papel/cartão				
Papel/cartão não embalagem				
Vidro				
Plástico				
Plásticos mistos				
PEAD				
Esferovite				
Filme				



7.4 Proveitos [Previsional]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
PET				
Outros plásticos				
ECAL				
Metal aço				
Metal alumínio				
Madeira				
(...)				
<b>Outros recicláveis</b>				
Baterias e acumuladores				
Plásticos não embalagem				
Pneus				
Pilhas				
REEE				
Valorização energética de CDR				
Valorização energética de refugos e rejeitados				
Materiais ferrosos e não ferrosos não embalagem				
Alumínio não embalagem				
(...)				
<b>Total</b>				

7.5 Proveitos [Acertos]	Ficha 1	Ficha (...)	Estrutura	TOTAL
<b>Resíduos depositados em aterro</b>				
<b>Escórias e cinzas depositadas em aterro</b>				
<b>Composto</b>				
[Qualidade 1]				
[Qualidade 2]				
[...]				
<b>Energia</b>				
Produção energética - Aterro				
Produção energética - CVO				
Produção energética - Unidade de incineração				
Gás natural				
<b>Recicláveis de embalagem e papel/cartão não embalagem</b>				
Papel/cartão				
Papel/cartão não embalagem				
Vidro				
Plástico				
Plásticos mistos				
PEAD				
Esferovite				
Filme				
PET				
Outros plásticos				
ECAL				
Metal aço				
Metal alumínio				
Madeira				
(...)				
<b>Outros recicláveis</b>				
Baterias e acumuladores				
Plásticos não embalagem				
Pneus				
Pilhas				
REEE				
Valorização energética de CDR				
Valorização energética de refugos e rejeitados				
Materiais ferrosos e não ferrosos não embalagem				
Alumínio não embalagem				
(...)				
<b>Total</b>				

7.6 Repartição dos valores a incluir na BAR pelas atividades e respetivas fases da cadeia de valor				
<b>TOTAL TI</b>				
Transferência				
Tratamento mecânico				
Tratamento biológico				
Incineração				
Deposição em aterros				
Tratamento de efluentes líquidos e gasosos				
Produção de CDR				







11. Auxiliar de preços médios de receitas adicionais								
11. Detalhe receitas adicionais								
Atividade [TI/TS/Energia]	N.º Fatura / Documento comprovativo	Data	Material	Quantidade [t/kWh]	Preço unitário [€/t/KWh]	Valor faturado (sem IVA) [€]	Via entidade gestora (SIGRE) / mercado [identificar entidade]	Observações

12. Receitas adicionais							
Montantes em euros. Quantidades em toneladas.							
12.1 Receitas adicionais (quantidade e valor)							
Rubrica	Coeficiente de eficiência (Sim / Não)	TI					
		Ano n Real			Ano n Previsional		
		Preço médio	Qt. Vendida	Proveitos	Preço médio	Qt. Vendida	Proveitos
<b>Prestação de serviços</b>							
RUB de recolha seletiva							
Outros							
<b>Vendas</b>							
<b>Venda de composto</b>							
[Qualidade 1]							
[Qualidade 2]							
[Qualidade 3]							
[Qualidade 4]							
[Qualidade 5]							
<b>Venda de energia</b>							
Produção energética - Aterro							
Produção energética - CVO							
Produção energética - Unidade de incineração							
Gás natural							
<b>Venda de recicláveis de embalagem e papel/cartão não embalagem</b>							
Papel/cartão							
Papel/cartão não embalagem							
Vidro							
Plástico							
Plásticos mistos							
PEAD							
Esferovite							
Filme							
PET							
Outros plásticos							
ECAL							
Metal aço							
Metal alumínio							
Madeira							
Papel e cartão retirado TM (Não compostado)							
Papel e cartão retirado TM (Compostado)							
<b>Venda de outros recicláveis</b>							
Baterias e acumuladores							
Plásticos não embalagem							
Pilhas							
REEE							
Valorização energética de CDR							
Valorização energética de refugos e rejeitados							
Materiais ferrosos e não ferrosos não embalagem							
Alumínio não embalagem							
(...)							
(...)							
(...)							
<b>Total de Receitas Adicionais</b>							

(continuação →)						
Rubrica	RS					
	Ano n Real			Ano n Previsional		
	Preço médio	Qt. Vendida	Proveitos	Preço médio	Qt. Vendida	Proveitos
<b>Prestação de serviços</b>						
RUB de recolha seletiva						
Outros						
<b>Vendas</b>						
<b>Venda de composto</b>						
[Qualidade 1]						
[Qualidade 2]						
[Qualidade 3]						
[Qualidade 4]						
[Qualidade 5]						
<b>Venda de energia</b>						
Produção energética - Aterro						















14. Atividades complementares de serviço público				
Montantes em euros. Quantidades em toneladas.				
14.1 Resultado das atividades complementares de serviço público				
		Ano n Real	Ano n Previsional	Var. Inf. Prev. (%)
<b>Descritivo da atividade e quantidades de referência</b>		-	-	-
<b>Proveitos da atividade de serviço público</b>				
-				
<b>Custos de exploração comuns (partilhados)</b>				
-				
<b>Custos de estrutura comuns (partilhados)</b>				
-				
<b>Custos não partilhados</b>				
-				
<b>Lucro operacional</b>				
-				
<b>Total dos proveitos de exploração das atividades complementares</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI	-	-	-
Recolha Seletiva	RS	-	-	-
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS	-	-	-
<b>Total dos custos de exploração partilhados das atividades complementares</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI	-	-	-
Recolha Seletiva	RS	-	-	-
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS	-	-	-
<b>Total do lucro operacional partilhável</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI	-	-	-
Recolha Seletiva	RS	-	-	-
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS	-	-	-

## 14.2. Correspondência entre as atividades complementares de serviço público e as fases da cadeia de valor utilizadas

Tratamento de resíduos resultantes da recolha indiferenciada							Recolha Seletiva				Tratamento de resíduos resultantes da recolha seletiva		
Transferência	Tratamento mecânico	Tratamento biológico	Incineração	Deposição em aterros	Tratamento de efluentes líquidos	Produção de CDR	Interface com os utilizadores finais	Gestão de equipamentos de deposição seletiva do fluxo multimaterial	Gestão de ecocentros	Recolha seletiva de resíduos do fluxo multimaterial	Triagem, enfiamento e armazenamento de resíduos do fluxo multimaterial	Valorização orgânica	Outros fluxos

## 15. Atividades complementares fora do âmbito de serviço público

Montantes em euros. Quantidades em toneladas.

15.1 Resultado das atividades complementares fora do âmbito de serviço público				
		Ano n Real	Ano n Previsional	Var. Inf. Prev. (%)
<b>Descritivo da atividade e quantidades de referência</b>				
<b>Proveitos da atividade fora do âmbito de serviço público</b>				
-				
<b>Custos de exploração comuns (partilhados)</b>				
-				
<b>Custos de estrutura comuns (partilhados)</b>				
-				
<b>Custos não partilhados</b>				
-				
<b>Lucro operacional</b>				
-				
<b>Total dos proveitos de exploração das atividades complementares</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI			
Recolha Seletiva	RS			
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS			
<b>Total dos custos operacionais partilhados das atividades complementares</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI			
Recolha Seletiva	RS			
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS			
<b>Coefficiente de partilha p (art.º 36º RTR)</b>				
-				
<b>Lucro operacional partilhável</b>				
-				
<b>Total do lucro operacional partilhável</b>				
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Indiferenciada	TI			
Recolha Seletiva	RS			
Tratamento de Resíduos Resultantes de Recolha Seletiva	TS			





20. Demonstração de posição financeira			
Montantes em euros.			
20. Demonstração da posição financeira	Ano n	Δ (%)	Ano n-1
Contas de n-1			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos intangíveis			
Direitos de utilização de infraestruturas			
Outros ativos intangíveis			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
<b>Total do ativo não corrente</b>			
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Caixa e depósitos bancários			
<b>Total do ativo corrente</b>			
<b>Total do ativo</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital subscrito			
Reserva legal			
Outras reservas			
Resultados transitados			
Subsídios ao investimento			
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do exercício			
<b>Total do capital próprio</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Passivos por impostos diferidos			
Ajustamentos em subsídios			
Fornecedores			
Outras contas a pagar			
<b>Total do passivo não corrente</b>			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos			
<b>Total do passivo corrente</b>			
<b>Total do passivo</b>			
<b>Total do capital próprio + passivo</b>			

21. Reconciliação da BAR com o Direito de Utilização de Infraestruturas		
Montantes em euros.		
	Ano n	Ano n-1
Valor de aquisição dos ativos intangíveis a 31 de dezembro de n		
Investimento não aceite		
Investimento ajustado ao valor aprovado		
Manutenções plurianuais		
Outros ativos intangíveis		
<b>Valor de aquisição da BAR do ano n</b>		
Amortizações acumuladas dos ativos intangíveis a 31 de dezembro de n		
Investimento não aceite		
Investimento ajustado ao valor aprovado		
Manutenções plurianuais		
Outros ativos intangíveis		
<b>Amortizações acumuladas da BAR do ano n</b>		
Subsídios a reconhecer a 31 de dezembro de n		
Investimento não aceite		
Investimento ajustado ao valor aprovado		
Outras correções		
<b>Subsídios a reconhecer na BAR do ano n</b>		
Valor regulatório dos ativos em fim de vida		
Base de Ativos Regulados do ano		



22. Demonstração de resultados							
Montantes em euros.							
22. Demonstração de resultados							
Ano n	Total	Atividades não reguladas	Reconciliação com Contas Reguladas	Contas Reguladas	Atividades principais	Atividades complementares de serviço público (S.P.)	Atividades complementares fora do âmbito de S.P.
Vendas							
Serviços prestados							
<b>Volume de negócios</b>							
Subsídios à exploração							
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e emp. conjuntos							
Variação nos inventários da produção							
Trabalhos para a própria entidade							
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas							
Fornecimentos e serviços externos							
Gastos com o pessoal							
Imparidade de inventários (perdas/reversões)							
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)							
Provisões (aumentos/reduções)							
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)							
Aumentos/reduções de justo valor							
Outros rendimentos							
Outros gastos							
<b>Resultado antes de depreciações gastos de financiamento e impostos (EBITDA)</b>							
<i>margem (%)</i>							
Gastos/reversões de depreciação e de amortização							
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)							
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)</b>							
<i>margem (%)</i>							
Juros e rendimentos similares obtidos							
Juros e rendimentos similares suportados							
<b>Resultado antes de impostos (EBT)</b>							
<i>margem (%)</i>							
Imposto sobre o rendimento do período							
<b>Resultado líquido do período</b>							
<i>margem (%)</i>							
Ano n-1	Total	Atividades não reguladas	Reconciliação com Contas Reguladas	Contas Reguladas	Atividades principais	Atividades complementares de serviço público (S.P.)	Atividades complementares fora do âmbito de S.P.
Vendas							
Serviços prestados							
<b>Volume de negócios</b>							
Subsídios à exploração							
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e emp. conjuntos							
Variação nos inventários da produção							
Trabalhos para a própria entidade							
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas							
Fornecimentos e serviços externos							
Gastos com o pessoal							
Imparidade de inventários (perdas/reversões)							
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)							
Provisões (aumentos/reduções)							
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)							
Aumentos/reduções de justo valor							
Outros rendimentos							
Outros gastos							
<b>Resultado antes de depreciações gastos de financiamento e impostos (EBITDA)</b>							
<i>margem (%)</i>							
Gastos/reversões de depreciação e de amortização							
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)							





24. Revisão tarifária		
Montantes em euros.		
24.1 Tarifa regulada	Ano n+1	Ano n+2
Proveitos Permitidos Totais		
Ajustamentos		
Incentivos		
Incorporação ajustamento remuneração PR anterior		
Incorporação do ajustamento do ano n-2		
Utilização de passivo regulatório		
Utilização de saldo regulatório		
<b>Proveitos permitidos a repercutir via tarifária</b>		
Quantidades		
Tarifa regulada		

24.2 Incorporação ajustamento remuneração PR anterior	Saldo inicial	Utilização	Saldo final	Fator capitalização
Ano n-1				
Ano n				
Ano n+1				
Ano n+2				
Ano n+3				

24.3 Incorporação do ajustamento de ano n-2	CRP	CRR
Ajustamento devido		
Ajustamento obtido via tarifária		
Ajustamento obtido via utilização de passivo regulatório		
<b>Em falta/excesso</b>		

24.5 Utilização de passivo regulatório	Saldo inicial	Utilização CRP	Revisão CRR	Saldo final
Ano n-3				
Ano n-2				
Ano n-1				
Ano n				
Ano n+1				
Ano n+2				

24.6 Utilização de saldo regulatório	Saldo inicial	Utilização CRP	Revisão CRR	Saldo final	Fator capitalização
Ano n-3					
Ano n-2					
Ano n-1					
Ano n					
Ano n+1					
Ano n+2					

23 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Orlando Borges*. — A Vogal do Conselho de Administração, *Ana Barreto de Albuquerque*. — O Vogal do Conselho de Administração, *Paulo Lopes Marcelo*.

312896224



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 183/2020

*Sumário:* Suspensão preventiva do Dr. Carlos Calvão Teixeira, advogado.

Francisco Vellozo Ferreira, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto no artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro;

Faz saber publicamente que, por Deliberação do Conselho de Deontologia de 13 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 154.º do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, foi deliberado Suspender Preventivamente o Dr. Carlos Miguel Calvão Teixeira, que usavaos Calvão Teixeira e era portador da cédula profissional n.º 4475P.

18 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia do Porto, *Francisco Vellozo Ferreira*. — A Diretora de Serviços, *Margarida Santos*.

312931507



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 1847/2020

*Sumário:* Cessação de funções da técnica superior Susana Maria Miguel Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Susana Maria Miguel Costa, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de conclusão com sucesso do período experimental na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 5 de novembro de 2019.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312933119



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 1848/2020

*Sumário:* Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Isabel Maria da Rocha Cruz Lourenço Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Isabel Maria da Rocha Cruz Lourenço Rodrigues, assistente técnico do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, com efeitos a 31 de dezembro de 2019.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312933013



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Aviso n.º 1849/2020

*Sumário:* Júri das provas de agregação em Bioquímica, requeridas por Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira.

Por despacho de 16/12/2019 pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Bioquímica, requeridas por Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor Salvador Luís de Bethencourt Pinto de Abreu, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Mestre Prates, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nelson Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

13 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312921277



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Aviso n.º 1850/2020

*Sumário:* Júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, requeridas por Octávio João Madeira Mateus.

Por despacho de 16/12/2019 pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Processos Geológicos, requeridas por Octávio João Madeira Mateus, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, Professora Catedrática, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Ana Cristina Costa Neves dos Santos Azerêdo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Ausenda de Cáceres Balbino, Professora Catedrática, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

13 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312921236



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho (extrato) n.º 1614/2020

*Sumário:* Termo de período experimental referente a Maria da Nazaré Quintas Ramalho.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 15/01/2020, foi homologada a ata de avaliação do período experimental com efeitos a 03/06/2019, relativo à trabalhadora Maria da Nazaré Quintas Ramalho, na carreira e categoria de técnica Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 18 valores.

16/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

312931483



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho (extrato) n.º 1615/2020

*Sumário:* Termo de período experimental da técnica superior Ana Filipa dos Santos Pereira.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 02/12/2019, foi homologada a ata de avaliação do período experimental com efeitos a 02/05/2019, relativo à trabalhadora Ana Filipa dos Santos Pereira, na carreira e categoria de técnica Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 16 valores.

16/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

312931418



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 1616/2020**

*Sumário:* Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras na Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade no n.º 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Mauro António Cavaleiro de Macedo Rodrigues, na Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso, Professora Catedrática na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312911573



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 1617/2020**

*Sumário:* Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Isabela Gomes da Fonseca Camacho na Doutora Maria Eugénia Vasconcelos Captivo.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Isabela Gomes da Fonseca Camacho, Presidência do referido júri na Doutora Maria Eugénia Vasconcelos Captivo, Professora Catedrática na qualidade de Presidente do Departamento de Estatística e Investigação Operacional, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312911021



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Aviso n.º 1851/2020

*Sumário:* Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para área de biblioteca e informação, no âmbito do programa de regularização extraordinário de vínculos precários.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 30 de dezembro de 2019, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º OE201911/0132 publicado na Bolsa de Emprego Público, com a trabalhadora abaixo indicada:

Maria João Batista Machado — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312903757



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 1852/2020**

*Sumário:* Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para o Laboratório de Farmacologia Clínica e Terapêutica, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 30 de dezembro de 2019, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º OE201911/0135 publicado na Bolsa de Emprego Público, com a trabalhadora abaixo indicada:

Olga Sofia de Oliveira Caetano — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312903887



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 1853/2020**

*Sumário:* Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior para o Instituto de Saúde Ambiental da FMUL, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 30 de dezembro de 2019, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º OE201911/0216 publicado na Bolsa de Emprego Público, com o trabalhador abaixo indicado:

Isabel Maria Félix de Garcia Calado Varela — Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

2 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

312903473



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Despacho (extrato) n.º 1618/2020

*Sumário:* Alteração de situação do Prof. Doutor Bruno André e Silva Miranda de professor auxiliar convidado a 20 % para 10 %.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 18 de dezembro de 2019, foi aprovada a alteração da percentagem de contratação, do docente a seguir mencionado:

Doutor Bruno André e Silva Miranda, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 10 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de novembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

03/01/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312901804

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Despacho (extrato) n.º 1619/2020

*Sumário:* Renovação de contratos de professores convidados da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa nos meses de novembro e dezembro de 2019.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 18 de dezembro de 2019 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foram aprovadas a renovações dos contratos, a termo certo, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Fernando Manuel Tavares Maltez, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Marília Lopes Cravo, renovado o contrato como Professora Associada Convidada a 25 % com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 15 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Paulo Renato Amaral Rego, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Paula Maria Gonçalves Pinto, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 03 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Alexandre Pereira Abegão Pinto, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Sérgio Jerónimo Rodrigues Dias, renovado o contrato como Professor Associado Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

03/01/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312901853



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Despacho (extrato) n.º 1620/2020

*Sumário:* Admissão de assistentes convidados na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa no mês de dezembro de 2019.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 28/11/2019, e com autorização do Reitor da Universidade de Lisboa, foram aprovados os contratos a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Dra. Joana Raquel dos Santos Jerónimo, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Marisa Teixeira da Silva, contratada como Assistente Convidada a 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Ana Mafalda Seabra Abrantes, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dra. Ana Miguel Marinho da Silva Quintas, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

03/01/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312901748



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Despacho (extrato) n.º 1621/2020

*Sumário:* Renovação de contratos de assistentes convidados da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa referentes a 2019.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 18/12/2019 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação do contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Assistentes Convidados a 40 %:

Tiago Miguel Pinheiro Gonçalves Marques  
Cristina Maria Bento Lopes Camilo Bravo Correia  
Maria Fernanda Martins Mendes  
Diogo Nuno Fonseca Cruz

Assistentes Convidados a 30 %:

Joana Sara Silva Oliveira  
Ana Carolina Lemos Freitas  
David Naod Alves Pinto Berhanu  
Mariana Santos Ferreira Horta e Glória  
João Luís Jerónimo Antunes Trindade Nave  
Rita Gonçalves Inácio  
Miguel Soares Brilha Rosendo Rito

Assistente Convidada a 25 %:

Joana de Almeida Caçador Teixeira Carvalho Guerra

Assistentes Convidados a 10 %:

Carolina Arez Constant  
Francisco Carvalho Guerra Abecassis  
Marta Janeiro Costa Reis Dias  
Nuno Tiago Ribeiro Ferreira  
Paulo Amílcar Torres Martins da Silva  
Diana Filipe Santos Loupa Melancia  
Filipa Alexandra Gonçalves Taré  
Vanda Raquel Oliveira Estríbio

07/01/2020. — O Diretor, *Fausto J. Pinto*.

312905944



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 1622/2020**

*Sumário:* Contratação do Doutor Carlos Alberto Matinho Marques Neves por tempo indeterminado, em período experimental, como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despacho do Senhor Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Mamede de Carvalho, de 9 de janeiro de 2020, por delegação do Senhor Diretor:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Carlos Alberto Matinho Marques Neves mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um ano, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na Categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral.

9 de janeiro de 2020. — O Subdiretor, *Prof. Doutor Mamede de Carvalho*.

312918994



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

## Aviso (extrato) n.º 1854/2020

*Sumário:* Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por aposentação e outros motivos no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Nos termos do estipulado na alínea d) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, que cessaram funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019:

Nome	Categoria	Motivo	Data da cessação
António Marques Bessa . . . . .	Professor Catedrático . . . . .	Aposentação-cessação relação jurídica.	01/03/2019
Carolina Antunes Barata Pires Vilela . . . . .	Técnico Superior . . . . .	Mobilidade Interna na categoria em outro organismo.	01/04/2019
Maria Gomes de Campos Andrada Piteira Martins.	Técnico Superior . . . . .	Mobilidade Interna na categoria em outro organismo.	01/12/2019
Manuel Cardoso Pereira . . . . .	Assistente Operacional. . . . .	Aposentação-cessação relação jurídica.	01/05/2019

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de janeiro de 2020. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

312935233



## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 1855/2020

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço do licenciado Nélio Dantas dos Santos.

Por Despacho Reitoral n.º 196/R/2019, datado de 23 de outubro de 2019, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, e ao abrigo da conjugação das disposições legais do n.º 9 do artigo 21.º com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho dos resultados obtidos, que teve como referência o processo de avaliação e o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, é renovada a Comissão de Serviço do Licenciado Nélio Dantas dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Económica e Financeira da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312933832



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 1856/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Acústica, Informática, Eletrónica, Ciências da Computação ou afim, Ref.ª CTTI-154/19-CALG (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

16 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312934375



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 1857/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Biomédica, Física, Biologia, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, e Biotecnologia, Ref.ª CTTI—158/19-I3BS (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

16 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312934383



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Despacho n.º 1623/2020

*Sumário:* Delegação de competências para a presidência do júri das provas para o título académico de agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor João Salvador Velez Pacheco de Amorim na Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Reitor Professor Doutor António Silva Cardoso, a presidência do júri das provas para o título de Agregado em Direito requeridas pelo Professor Doutor João Salvador Velez Pacheco de Amorim.

19 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312934529



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

### Despacho n.º 1624/2020

*Sumário:* Avocação de competência relativa à presidência das provas para o título académico de agregado no ramo de conhecimento em Biomedicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, requeridas por Prof. Doutor José Carlos Lemos Machado.

No âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 235/2019, publicado no DR, 2.ª série, de 7 de janeiro de 2019, avoco a competência delegada no Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, relativamente à presidência das provas para o título académico de agregado no Ramo de Conhecimento em Biomedicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, requeridas por Prof. Doutor José Carlos Lemos e delego a mesma competência no Pró-Reitor, Prof. Doutor José Castro Lopes.

13 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

312934423

**UNIVERSIDADE DO PORTO**

Reitoria

**Regulamento n.º 87/2020**

*Sumário:* Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências Gastronómicas da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

Nos termos dos artigos 38.º, n.º 1, alínea *n*) e 58.º dos Estatutos da Universidade do Porto, e do artigo 9.º do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, sob proposta dos órgãos de gestão da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, foi aprovada por despacho reitoral conjunto de 20 de dezembro de 2019, o Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências Gastronómicas da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto e da Escola Superior de Hotelaria e Turismo e do Instituto Politécnico do Porto.

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 63/2007, de 10 de setembro, foi publicitado o início do procedimento tendente à aprovação do presente regulamento, seguindo-se os ulteriores termos.

**Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ciências Gastronómicas****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação (FC-NAUP), e o Instituto Politécnico do Porto, através da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT/IPP), associam-se para a realização conjunta do Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Gastronómicas, adiante designado por Ciclo de Estudos, nos termos do estabelecido nos artigos 26.º e 42.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

**Artigo 2.º****Área científica**

O Ciclo de Estudos tem como áreas científicas predominantes as Ciências da Nutrição e a Hotelaria e Restauração.

**Artigo 3.º****Objetivos e competências**

1 — É objetivo geral do Ciclo de Estudos formar e qualificar profissionais para o setor da gastronomia, com competências para inovar e atuar nas áreas das técnicas culinárias, empreendedorismo, cultura e sustentabilidade.

2 — São competências a adquirir no Ciclo de Estudos:

- a) Reconhecer o valor nutricional dos alimentos, integrando-os de forma equilibrada na gastronomia;
- b) Privilegiar o uso de alimentos minimamente processados, tendo em consideração a sustentabilidade ambiental;
- c) Planear e desenhar pratos equilibrados do ponto de vista nutricional e organolético, de acordo com as necessidades das populações alvo;
- d) Operacionalizar preparações culinárias em diferenciados processos e sistemas de cozinha;

- e) Desenvolver produtos e negócios na gastronomia, gerando propostas para novos produtos, otimizando o seu impacto nos setores económico, cultural e social;
- f) Reconhecer a gastronomia como elemento integrante da identidade cultural e social;
- g) Efetuar consultoria no âmbito da restauração e gastronomia, associadas às ciências da nutrição;
- h) Valorizar a inovação e o empreendedorismo recorrendo a ferramentas de investigação.

#### Artigo 4.º

##### Sede administrativa

É sede permanente do Ciclo de Estudos a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### Coordenação

1 — A Gestão do Ciclo de Estudos é assegurada por um Diretor, um CoDiretor, uma Comissão Científica e uma Comissão de Acompanhamento.

2 — O Diretor do Ciclo de Estudos, com funções de coordenação, é um professor catedrático, um professor associado ou, excecionalmente, um professor auxiliar, titular do grau de doutor na área das Ciências da Nutrição, que se encontre integrado na carreira docente do ensino universitário ou na carreira de investigação da UPorto, nomeado pelo Diretor da FCNAUP, ouvidos o Conselho Científico e Conselho Pedagógico. O mandato do Diretor é de 4 anos.

3 — Compete ao Diretor do Ciclo de Estudos:

- a) Assegurar o normal funcionamento do Ciclo de Estudos e zelar pela sua qualidade;
- b) Garantir a ligação entre o Ciclo de Estudos e os docentes que asseguram a lecionação das suas Unidades Curriculares;
- c) Elaborar propostas de organização ou alteração do respetivo plano de estudos, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- d) Propor a distribuição do serviço docente, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- e) Organizar os processos de creditação e de planos individuais de estudos, ouvida a respetiva Comissão Científica;
- f) Auscultar com regularidade os docentes e os estudantes do Ciclo de Estudos com vista ao seu bom funcionamento;
- g) Organizar e elaborar os relatórios de autoavaliação e todos os procedimentos relacionados com a acreditação do Ciclo de Estudos;
- h) Presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento.

4 — O codiretor do Ciclo de Estudos é um professor titular do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área da Hotelaria e Restauração, que se encontre integrado na carreira docente de ensino politécnico da instituição em causa. nomeado nos termos previstos nos estatutos da ESHT/IPP. O mandato do codiretor do Ciclo de Estudos é de 3 anos.

5 — Compete ao codiretor do Ciclo de Estudos:

- a) Coadjuvar o Diretor nas suas competências;
- b) Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

6 — A Comissão Científica do Ciclo de Estudos é constituída pelo Diretor, que preside, e por dois professores ou investigadores doutorados ou detentores de título de especialista, um de cada instituição, designados pelo Diretor, ouvido o codiretor do Ciclo de Estudos.

7 — Compete à Comissão Científica do Ciclo de Estudos:

- a) Promover a coordenação curricular;
- b) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudos;



- c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*;
- e) Pronunciar-se sobre os processos de creditação e de planos individuais de estudos;
- f) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do Ciclo de Estudos.

8 — A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo Diretor do Ciclo de Estudos, que preside, e por outros três membros, um docente da ESHT/IPP e dois estudantes. O docente é designado pelo Diretor do Ciclo de Estudos, ouvido o codiretor. O processo de eleição dos estudantes é da responsabilidade dos discentes em coordenação com o Diretor do Ciclo de Estudos.

9 — Compete à Comissão de Acompanhamento do Ciclo de Estudos:

- a) Zelar pelo normal funcionamento do Ciclo de Estudos e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.
- b) Os estudantes eleitos devem zelar pelos interesses dos estudantes que representam e contribuir para uma melhor interligação entre estudantes e docentes.

10 — As Comissões Científica e de Acompanhamento são renovadas a cada novo mandato do Diretor do Ciclo de Estudos.

#### Artigo 6.º

##### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O Ciclo de Estudos está organizado em quatro (4) semestres, contabilizando no total 120 créditos ECTS.

2 — É composto por:

- a) Um curso de mestrado (não conferente de grau), constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, com a duração de dois semestres e a que correspondem 60 créditos ECTS;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para esse fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, a que correspondem 60 ECTS, cuja defesa e aprovação em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre.

3 — O plano de estudos do Ciclo de Estudos é o que consta no respetivo despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República* (o qual constitui parte integrante deste regulamento) e disponível nas plataformas da FCNAUP e da ESHT/IPP.

#### Artigo 7.º

##### Destinatários

1 — O Ciclo de Estudos tem como destinatários profissionais das áreas de Ciências da Nutrição, Hotelaria e Restauração, ou áreas equivalentes, desde que reconhecidas como elegíveis pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

2 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos os profissionais das áreas referidas no n.º 1:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º Ciclo de Estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste Ciclo de Estudos pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos.



### Artigo 8.º

#### Admissão, processo de seleção e seriação

1 — O processo de fixação das vagas e dos prazos de candidatura é fixado por despacho reitoral, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos, e deve ser conhecido com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data da abertura das candidaturas à frequência do Ciclo de Estudos.

2 — As regras de admissão ao Ciclo de Estudos, as condições de candidatura, os critérios de seleção e seriação, são aprovados pelo Diretor da FCNAUP e pelo presidente da ESHT/IPP, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos, e devem igualmente ser conhecidos no prazo fixado no número anterior.

3 — Das condições de candidatura referidas no número anterior será feita divulgação através de Edital disponibilizado nas plataformas da FCNAUP e ESHT/IPP e por outros meios considerados apropriados.

4 — O Edital do Ciclo de Estudos é assinado pelo Diretor da FCNAUP e pelo presidente da ESHT/IPP.

5 — Os candidatos são selecionados e seriados por um júri nomeado pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

6 — Do júri referido no número anterior fazem parte o Diretor, que preside, e o Codiretor do Ciclo de Estudos.

### Artigo 9.º

#### Creditação

1 — Ao processo administrativo de creditação aplica-se o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade do Porto em vigor.

2 — A creditação deverá ser atribuída pelo órgão científico da unidade orgânica ou por uma comissão de creditação a quem o órgão científico delegue tais funções.

### Artigo 10.º

#### Avaliação de conhecimentos

1 — Os estudantes que requeiram, no ato da inscrição, a frequência em regime de tempo parcial, ficarão sujeitos ao Regulamento do Estudante a Tempo Parcial da Universidade do Porto.

2 — A avaliação de conhecimentos obedece ao Regulamento Geral para Avaliação dos discentes de primeiros ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado e de segundos ciclos da Universidade do Porto.

3 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual e é específica para cada uma das unidades curriculares que compõem o Ciclo de Estudos.

### Artigo 11.º

#### Prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrição do direito a inscrição tem em consideração o disposto no regulamento que estabelece o Regime de Prescrições para os Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.

### Artigo 12.º

#### Funcionamento

1 — A FCNAUP enquanto sede administrativa é responsável pelo processo de admissão e pela realização das matrículas e inscrições.

2 — A FCNAUP disponibiliza à ESHT/IPP toda a informação relativa às candidaturas e às matrículas/inscrições, necessária ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos, no espaço de 5 dias úteis, findos os respetivos prazos.

3 — A FCNAUP disponibiliza à ESHT/IPP e esta à FCNAUP toda a informação relativa aos estudantes necessária para a progressão e conclusão do curso de mestrado (não conferente de grau) e do Ciclo de Estudos.

4 — A informação entre instituições é disponibilizada via correio eletrónico e, quando se justifique, via postal ou presencialmente, com comprovativo de entrega.

5 — A componente curricular do Ciclo de Estudos decorrerá em ambas as instituições signatárias, sendo que cada unidade curricular funcionará na instituição a que o respetivo regente se encontra vinculado, salvo exceções devidamente justificadas pela Comissão Científica.

#### Artigo 13.º

##### **Nomeação do(s) orientador(es) e regras a observar na orientação da dissertação, do trabalho de projeto ou do estágio**

1 — A elaboração da dissertação, do projeto ou do estágio é orientada por um professor ou investigador doutorado da FCNAUP ou da ESHT/IPP na(s) área(s) científica(s) da dissertação, projeto ou estágio ou por um detentor do título de especialista com experiência e mérito profissional reconhecido no domínio da dissertação, projeto ou estágio pelo Conselho Científico da FCNAUP e pelo Conselho Técnico-Científico da ESHT/IPP, ouvida a Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

2 — O orientador pode ser nacional ou estrangeiro, devendo sempre assegurar-se a inclusão na equipa de orientação de um doutor ou investigador doutorado da(s) área(s) científica(s) do Ciclo de Estudos, ou por um detentor do título de especialista com experiência e mérito profissional reconhecido no domínio da dissertação, pertencente aos perímetros institucionais da UPorto e/ou IPP.

3 — A nomeação do orientador e do coorientador, caso exista, será feita após aprovação mútua dos Conselho Científico da FCNAUP e Conselho Técnico-Científico da ESHT/IPP, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

4 — Excecionalmente e sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos, poderá ser nomeado mais do que um coorientador, devendo essa exceção ser fundamentada.

5 — Quando algum dos orientadores pertencer a outra faculdade da UP ou escola do IPP ou de outra instituição do ensino a nomeação será comunicada ao respetivo dirigente máximo.

6 — Além da orientação científica do estudante, compete ao orientador:

- a) Avaliar as necessidades de formação do estudante;
- b) Realizar as diligências necessárias para que a dissertação ou o projeto ou o estágio não seja interrompido por motivos alheios ao Ciclo de Estudos;
- c) Avaliar a qualidade científica do trabalho escrito e emitir o parecer para admissão às provas públicas;
- d) Propor à Comissão Científica do Ciclo de Estudos a constituição do júri para provas públicas;
- e) Garantir as horas de contacto de orientação estabelecidas no plano de estudos.

#### Artigo 14.º

##### **Regras sobre apresentação, entrega e depósito legal da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

1 — A entrega da dissertação ou do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é realizada exclusivamente em formato digital.

2 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, deverá o estudante dar entrada nos serviços académicos da FCNAUP, dos seguintes documentos em versão digital:

- a) Requerimento de admissão às provas dirigido ao Diretor do Ciclo de Estudos;
- b) Um exemplar da dissertação ou trabalho de projeto ou do relatório de estágio em pdf (ficheiro identificado com o nome completo do estudante e com o ano civil de entrega do trabalho), de acordo com o modelo a estipular pela comissão científica do Ciclo de Estudos;

c) Parecer do orientador, e do(s) coorientador(es), caso existam;  
d) Uma declaração para autorização da disponibilização imediata, ou de embargo, do texto integral da dissertação/relatório de estágio no Repositório da U.Porto preenchida e assinada.

3 — A dissertação ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio fica sujeito ao depósito obrigatório de uma cópia digital no Repositório da UPorto. O depósito será realizado pelos serviços académicos da FCNAUP, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da atribuição do grau e após o registo dessa atribuição no RENATES, nos termos do Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto.

4 — A produção, publicação, transmissão e armazenamento dos documentos referidos no presente artigo são realizados em suporte digital e em norma aberta, nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

#### Artigo 15.º

##### Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à Comissão Científica do Ciclo de Estudos a proposta de constituição do júri, para aprovação pelo Reitor da UPorto ou pelo Presidente do IPP (dependendo da IES a que o orientador/coorientador está vinculado) ou por quem os próprios deleguem.

2 — O júri deve apresentar a seguinte composição:

a) Diretor do Ciclo de Estudos, que preside, podendo delegar nos termos previstos no n.º 5 do presente artigo;

b) Um mínimo de dois vogais e um máximo de 4, doutorados ou detentores do título de especialista de reconhecida experiência e competência profissional, nacionais ou estrangeiros, podendo um destes ser o orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

4 — Sempre que possível, sem detrimento do número anterior, o júri deverá ser representado por, pelo menos, um elemento de cada instituição.

5 — O Diretor do Ciclo de Estudos poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, de preferência pertencente à Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

6 — A deliberação do júri relativa à aprovação ou não aprovação é tomada por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções, sendo a classificação atribuída nos termos do n.º 5 da Artigo 17.º

7 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

8 — As reuniões do júri podem ser realizadas por teleconferência, podendo nas provas públicas o presidente do júri autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

#### Artigo 16.º

##### Prazos para a realização do ato público

1 — O prazo limite para a entrega da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio é o final do último semestre do Ciclo de Estudos, segundo o calendário escolar da UPorto.

2 — O ato público de defesa da dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio terá que ocorrer até ao 90.º dia útil depois da sua entrega, mas nunca depois do dia 18 de dezembro desse ano.

3 — Salvo em situações excecionais, devidamente justificadas pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos, a defesa da dissertação ou trabalho de projeto ou relatório de estágio, terá como local a instituição a que o orientador/coorientar se encontra vinculado.

4 — Na componente de dissertação, projeto ou estágio, poderá ser autorizada pelo Conselho Científico da FCNAUP e pelo Conselho Técnico-Científico da ESHT/IPP, por motivos de maternidade, a suspensão da contagem dos prazos para entrega desta componente até ao limite máximo de seis semanas a seguir ao parto, correspondentes à licença exclusiva da mãe legalmente prevista.

#### Artigo 17.º

##### Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova com a apresentação inicial da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, com uma duração que não poderá exceder trinta minutos.

3 — Na discussão subsequente, cuja duração nunca poderá exceder sessenta minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

5 — A classificação final da dissertação, do trabalho de projeto ou relatório de estágio, incluindo a prestação nas provas públicas, é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 e resulta da média aritmética simples arredondada à unidade, das classificações atribuídas individualmente, por cada membro do júri.

6 — No caso de não comparência do estudante às provas públicas, este será considerado “reprovado por falta” à defesa pública da Dissertação, Projeto ou Estágio, tendo, no entanto, direito a uma nova oportunidade de inscrição a esta componente, no ano letivo seguinte, desde que não tenha prescrito o seu direito de inscrição nos termos do previsto no Regulamento do Regime de Prescrições para os Ciclos de Estudos da UPorto, seguindo-se todos os procedimentos inerentes a uma nova inscrição.

#### Artigo 18.º

##### Atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada pelos créditos ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e na prova pública da dissertação/projeto/estágio.

#### Artigo 19.º

##### Diploma do curso de mestrado

1 — A conclusão do curso de mestrado (não conferente de grau) a que se refere a alínea a) do n.º 2 do Artigo 6.º do presente regulamento (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com o mínimo de 60 ECTS), com denominação de curso de mestrado em Ciências Gastronómicas (não conferente de grau), é titulada por um diploma ou certidão de registo, atribuído por ambas as instituições, e emitido(a) pela FCNAUP.

2 — A emissão do diploma ou da certidão de registo a que se refere o número anterior é acompanhado(a) do respetivo suplemento ao diploma nos termos da legislação em vigor.

3 — Os prazos para emissão do diploma ou da certidão de registo a que se refere o presente artigo não poderão ultrapassar os 30 dias úteis, após ter sido requerido pelo(a) estudante e verificada a conclusão do curso de mestrado.

4 — O diploma do curso de mestrado será emitido pela FCNAUP em papel timbrado com o logótipo de ambas as instituições signatárias, ao abrigo do artigo 42.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

## Artigo 20.º

**Titulação do grau de mestre**

1 — O grau de mestre é atribuído em associação por ambas as instituições, FCNAUP e ESHT-IPP, ao abrigo do artigo 41.º e 42.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2 — O grau de mestre é titulado por diploma subscrito pelo órgão legal e estatutariamente competente da UPorto com menção do IPP.

3 — A emissão da certidão de registo e da carta de curso é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos da legislação em vigor.

4 — Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso são:

- a) Nome das instituições que atribuem o grau;
- b) Nome do titular de grau;
- c) Documento de identificação pessoal: bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
- d) Nacionalidade;
- e) Identificação do Ciclo de Estudos/grau;
- f) Data de conclusão;
- g) Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de comparabilidade de classificações;
- h) Data de emissão do diploma;
- i) Assinatura(s) do(s) responsável(is).

5 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias úteis após ter sido requerido pelo(a) estudante e verificada a conclusão do Ciclo de Estudos.

6 — As certidões de registo e o suplemento ao diploma serão emitidos até trinta dias úteis depois de requeridas e verificada a conclusão do Ciclo de Estudos.

## Artigo 21.º

**Propinas**

O valor das propinas, a fixar por despacho conjunto do reitor da UP e presidente do IPP, é aprovado anualmente pelos órgãos competentes da UPorto e do IPP, para estudante nacional, estudante internacional, CPLP e estudante a tempo parcial.

## Artigo 22.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O Diretor do Ciclo de Estudos providencia anualmente o relatório do Ciclo de Estudos para apreciação e aprovação dos conselhos pedagógico e científico das instituições.

## Artigo 23.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho conjunto do Reitor da Universidade do Porto e do Presidente do IPP, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de Estudos.

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

20 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extrato) n.º 1625/2020

*Sumário:* Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista do candidato Rui Alexandre Bento Simões.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 16 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Cardiopneumologia, requeridas pelo candidato Rui Alexandre Bento Simões.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312935396



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extrato) n.º 1626/2020

*Sumário:* Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista da candidata Juliana Sofia Serra Jorge.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 16 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Cardiopneumologia, requeridas pela candidata Juliana Sofia Serra Jorge.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312935209



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Despacho n.º 1627/2020

*Sumário:* Alteração do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da área de educação e formação em que o curso se insere e da estrutura curricular e plano de estudos do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, registado com o número R/Cr 417/2015 a 11.03.2016, publicado no Aviso n.º 11898/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 06 de outubro e alterado pelo Despacho n.º 7276/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 08.01.2020, com o número R/Cr 417.2/2015.

17 de janeiro de 2020. — A Presidente, em exercício, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*.

## ANEXO

2 — Curso técnico superior profissional: T469 — Gerontologia

3 — Número de registo: R/Cr 417.2/2015

4 — Área de educação e formação: 729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

7 — Estrutura Curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
090 — Desenvolvimento Pessoal . . . . .	4	3 %
443 — Ciências da Terra . . . . .	2	2 %
461 — Matemática . . . . .	4	3 %
222 — Línguas e Literatura Estrangeira . . . . .	4	3 %
482 — Informática na ótica do utilizador . . . . .	4	3 %
311 — Psicologia . . . . .	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica . . . . .	14	12 %
729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação . . . . .	63	53 %
720 — Saúde . . . . .	11	9 %
862 — Segurança e Higiene no trabalho . . . . .	4	3 %
726 — Terapia e Reabilitação . . . . .	4	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %



## 11 — Plano de Estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (6.1)	Outras horas de trabalho (7)	Das quais correspondem apenas ao estágio (7.1)	Horas de trabalho totais (8)=(6)+(7)	Créditos (9)
Desenvolvimento Pessoal . . . . .	090 — Desenvolvimento Pessoal	Geral e Científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Introdução às Ciências da Terra e da Vida.	443 — Ciências da Terra . . . . .	Geral e Científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	22		32		54	2
Matemática e Estatística . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e Científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Língua Inglesa . . . . .	222 — Línguas e Literatura Es- trangeira.	Geral e Científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Tecnologia de informação e comuni- cação na saúde.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Psicologia do desenvolvimento . . .	311 — Psicologia . . . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	65	50	97		162	6
Estruturas e funções do corpo Hu- mano.	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	65	50	97		162	6
Políticas e Sistemas de saúde . . . .	729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	75	55	114		189	7
Fundamentos de Gerontologia . . . .	729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	75	55	114		189	7
Higiene e Segurança em instituições de apoio a idosos.	862 — Segurança e Higiene no trabalho.	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Nutrição e Dietética . . . . .	726 — Terapia e Reabilitação . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Princípios de Farmacologia . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Microbiologia e Parasitologia . . . .	421 — Biologia e Bioquímica . . .	Técnica . . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	63		108	4
Saúde Mental no idoso . . . . .	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	65	50	97		162	6
Intervenção em Gerontogeriatría . . .	729 — Saúde: programas não classificados noutra área de formação.	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	75	55	114		189	7
Primeiros socorros e suporte básico de vida.	720 — Saúde . . . . .	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	55	40	80		135	5
Envelhecimento ativo e saudável . . .	729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	75	55	114		189	7
Produtos de apoio para a pessoa Idosa.	729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	Técnica . . . . .	2.º Ano	Semestral . . .	55	40	80		135	5



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (6.1)	Outras horas de trabalho (7)	Das quais correspondem apenas ao estágio (7.1)	Horas de trabalho totais (8)=(6)+(7)	Créditos (9)
Estágio .....	729 — Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			285	525	285	30
<i>Total</i> .....					987	625	1 728	525	2 715	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (6.1) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Na coluna (7) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (8) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312941998



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 1628/2020

*Sumário:* Escola Superior de Educação de Lisboa — vagas para alunos provenientes da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa.

Na sequência do Despacho n.º 7111/2019 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª série, n.º 152, do *Diário da República* de 9 de agosto de 2019 e no uso das competências que me são conferidas pela Lei e pelos Estatutos do IPL (Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro), determino a abertura de 13 vagas na Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria 181-D/2015 de 19 de junho na redação da Portaria 249-A/2019, de 5 de agosto, no ano letivo 2019/2020.

Estas vagas são especificamente destinadas à mudança de par instituição/cursos dos estudantes inscritos no curso de Licenciatura em Design de Comunicação da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa no ano letivo 2018/2019.

Os requerimentos de mudança de par instituição/cursos deverão ser apresentados na Escola Superior de Educação de Lisboa, de 2 a 13 de setembro de 2019.

19 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312548418



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 1629/2020

*Sumário:* Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Stephen John Mason — Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 30.08.2019 foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Stephen John Mason na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.09.2019 a 31.08.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.10.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

312931426



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 1630/2020

*Sumário:* Renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo com Paulo Appelberg Gaio Lima — Escola Superior de Música.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 30.08.2019 foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Appelberg Gaio Lima na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 01.09.2019 a 31.08.2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

04.10.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

312931434



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 1631/2020

*Sumário:* Prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas com Rúben Leandro de Almeida Neves.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.08.2019, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparado a Assistente do 2.º Triénio com Rúben Leandro de Almeida Neves, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01 de setembro de 2019 até à data da realização das provas de doutoramento, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06.12.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312938806

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Edital n.º 184/2020

*Sumário:* Concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Engenharia Civil — Hidráulica e Estruturas.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 6 de dezembro de 2019, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2019, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — concurso Documental para promoção.

2 — Categoria — professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — engenharia Civil — Hidráulica e Estruturas.

4 — Validade do concurso — o Concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na respetiva categoria e que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Serviço de Recursos Humanos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, n.º 1, 1959-007 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

b) 1 Exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

- c) 1 Exemplar de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- d) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Elementos do *curriculum vitae* — do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados na área do concurso
- f) Trabalhos publicados na área do concurso em suporte papel ou em suporte digital;
- g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

12 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — em conformidade com o disposto no artigo 15.º -A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, em 8 de janeiro de 2019, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Capacidade pedagógica (CapPed) à qual serão atribuídos até 40 pontos que resultarão da valoração das seguintes componentes:

OAMD — Orientação de alunos de doutoramento e mestrado, bem como o acompanhamento tutorial de alunos, com uma ponderação de 0,20;

PCP — Preparação de conteúdos pedagógicos, nomeadamente publicações de apoio ao ensino ou aplicações informáticas de apoio à atividade letiva, com uma ponderação de 0,10;

LRUC — Lecionação e regência de unidades curriculares, com uma ponderação de 0,10.

$$\text{CapPed} = 0,20 \times \text{OAMD} + 0,10 \times \text{PCP} + 0,10 \text{ LRUC}$$

b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional (DTCP) ao qual serão atribuídos até 45 pontos que resultarão da valoração das seguintes componentes:

P — publicação de livros, artigos em revista e capítulos de livros, com uma ponderação de 0,20;

PC — coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento, com uma ponderação de 0,10;

LCPC — ligação à comunidade profissional e científica, incluindo a lecionação em ações de formação profissional, a participação em prestações de serviços e consultoria técnica e a participação em eventos técnico-científicos, com uma ponderação de 0,15.

$$\text{DTCP} = 0,20 \times \text{P} + 0,10 \times \text{PC} + 0,15 \times \text{LCPC}$$

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (OARI) às quais serão atribuídos até 15 pontos que resultarão da valoração das seguintes componentes:

ECG — exercícios de cargos de gestão no âmbito do ensino superior, nomeadamente a coordenação de ciclos de estudos e outras atividades de gestão no âmbito de unidade orgânica de instituição de ensino superior, com uma ponderação de 0,10;



PJ — participação em júris internos e externos à instituição de ensino superior, com ponderação de 0,05.

$$\text{OARI} = 0,10 \times \text{ECG} + 0,05 \times \text{PJ}$$

A classificação final (CF) de cada candidato resultará da soma das classificações dos três parâmetros anteriores:

$$\text{CF} = \text{CapPed} + \text{DTCP} + \text{OARI}$$

13 — Júri — por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de outubro de 2019, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 10543/2019, de 15 de novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor João Alfredo Ferreira dos Santos, Professor Coordenador no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, Professora Coordenadora com Agregação no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;  
Professor Doutor António Jorge Silva Guerreiro Monteiro, Professor Associado no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Matos Noronha da Câmara, Professor Associado no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor António Paulo Campos da Silveira, Investigador Principal no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Vogais suplentes:

Doutora Maria do Céu de Sousa Teixeira de Almeida, Investigadora Principal no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Professor Doutor Luís Manuel Coelho Guerreiro, Professor Associado no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

14 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne -se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 12 do presente Edital.

14.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

15 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50.

16 — Audiência prévia — no caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17 — Audiências públicas — nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — o processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer, na Área Departamental de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento — os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições



que permitam o cumprimento das disposições constantes artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019).

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312933435



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 1632/2020

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

Por despacho de 05 de dezembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

João José Pereira Carolo — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional, pelo período de 1 ano, com período experimental, para exercer funções nos Serviços Centrais, deste Instituto, com efeitos a 02/01/2020, com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única do regime geral da administração pública.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

312938255

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Despacho n.º 1633/2020**

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências do presidente do IPVC no administrador dos Serviços de Ação Social do IPVC.

**Delegação e subdelegação de competências do presidente do IPVC  
no administrador dos Serviços de Ação Social do IPVC**

I — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º e 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e do n.º 6 do artigo 30.º e n.º 4 do artigo 64.º dos Estatutos do IPVC, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, delego no Administrador dos Serviços de Ação Social (SAS-IPVC), José Luís da Rocha Ceia, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Atribuir bolsas de estudo e outros apoios sociais diretos aos estudantes no quadro da ação social, nos termos da lei;

b) No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores afetos aos SAS-IPVC:

i) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

ii) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores;

iii) Justificar ou injustificar faltas;

iv) Autorizar o gozo e acumulação de férias;

v) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas de natureza análoga levadas a efeito no país e no estrangeiro;

vi) Autorizar as deslocações em serviço público no país e no estrangeiro, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, incluindo o uso de viatura própria, nos termos do disposto 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

vii) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e a sua antecipação, ou de outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação;

c) Autorizar os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas que não exerçam funções de motorista a conduzir as viaturas do IPVC.

d) Representar o IPVC na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que os SAS-IPVC figurem como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos, sem prejuízo da sujeição a homologação posterior.

e) Autorizar a utilização e cedência de espaços afetos aos SAS-IPVC.

II — Ao abrigo da prerrogativa atribuída pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8151/2019, publicado na 2.ª série do DR, n.º 177, de 16 de setembro de 2019, subdelego no Administrador dos SAS-IPVC, José Luís da Rocha Ceia, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções nos SAS-IPVC, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público afetos aos SAS-IPVC, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

d) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação.

III — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, “o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última”, o que significa que a competência cabe ao presidente do instituto, seja por competência própria, seja por delegação de competências.

Com a desmaterialização dos procedimentos de contratação pública, decorrente do regime aprovado pelo CCP, e conseqüente utilização de meios eletrónicos na formação dos contratos, tornou-se obrigatória a utilização de plataformas eletrónicas por parte das entidades adjudicantes.

Assim, e no sentido de assegurar o normal funcionamento dos procedimentos de contratação, garantindo o cumprimento dos prazos legalmente impostos, determino o seguinte procedimento:

1 — Apenas a proposta de abertura de procedimento é objeto de decisão, por mim ou pela vice-presidente do IPVC Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale, acompanhada de todos os documentos instrutores: caderno de encargos/especificações técnicas, programa de procedimento, proposta de constituição de júri e lista de empresas a contactar ou modelo de anúncio público.

2 — A partir desta autorização delego a competência no administrador dos SAS-IPVC, José Luís da Rocha Ceia, para autonomamente, praticar todos os atos subsequentes na plataforma eletrónica de compras, correndo todo o processo apenas em formato digital com eliminação de todos os documentos em papel.

IV — A presente delegação e subdelegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas e subdelegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

V — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA.

VI — Nos termos do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo administrador dos SAS-IPVC no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, desde o dia 1 de setembro de 2019 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

312916441



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

## Aviso n.º 11/2020/A

*Sumário:* Homologação de lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — cardiopneumologia.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão de Técnico de Cardiopneumologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Oferta de emprego n.º 11029, publicitado na BEP-Açores, e por Aviso n.º 32/2019/A, publicado no *Diário da República*, n.º 198, de 15 de outubro de 2019, homologada por despacho do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 14 de janeiro de 2020.

Nome do candidato	AC	EPS	CF*	Ordenação
Daniel Joe Teixeira . . . . .	12,35	19,00	14,01	1.º
Joana Maria Brasil Reis . . . . .	13,18	15,67	13,80	2.º
Ana Rita Curto da Silva . . . . .	16,08	(a)	12,06	3.º

\* Classificação final = Nota da Avaliação curricular + Nota da Entrevista Profissional de Seleção.  
(a) Não compareceu.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Medeiros de Sousa*.

312936238

**SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.****Aviso n.º 4/2020/M**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para um posto de trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar.

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 16 de janeiro de 2020, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área da medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar, aberto pelo Aviso n.º 60/2019/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 04 de dezembro.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

	Nome	Valor
1.º	Sara Isabel Oliveira Castro Andrade .....	15,00

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do *supra* referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e na sua página eletrónica, em [www.sesaram.pt](http://www.sesaram.pt)

24 de janeiro de 2020. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

312956204



**CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**

**Aviso n.º 1858/2020**

*Sumário:* Lista de classificação final do concurso de assistente graduado sénior de imunohemoterapia.

Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E., de 31 de outubro de 2019, relativo ao procedimento concursal para assistente graduado sénior de Imunohemoterapia, aberto por Aviso n.º 12834/2019, publicado na 2.ª série, n.º 153 de 12 de agosto:

**Lista de classificação final**

Fernando Miguel Ribeiro Jesus, com 13,38 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E., sito na Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria.

16 de janeiro de 2020.—O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

312931653



**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 1859/2020**

*Sumário:* Homologação da ata de avaliação final do ciclo de estudos especiais em Neonatologia do serviço de pediatria da unidade de neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier da Dr.ª Ana Teresa de Jesus Maria.

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final da frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., publicado através da deliberação (extrato) n.º 349/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 03 de maio de 2017 e retificado na declaração de retificação n.º 367/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 02 de junho e após homologação pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 18 de dezembro de 2019:

Dr.ª Ana Teresa de Jesus Maria — Aprovada.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos, conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., sito na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312932041



**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 179/2020**

*Sumário:* Nomeação da Dr.ª Celina Conceição Pires Afonso para o cargo de diretora do serviço de hematologia clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 05 de junho de 2019, foi nomeada em comissão de serviço a seguinte profissional:

Celina Conceição Pires Afonso, Assistente Graduada de Hematologia Clínica, nomeada para o cargo de Diretora do Serviço de Hematologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 01 de julho de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de outubro de 2019. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312712126



## DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

### Anúncio n.º 16/2020

*Sumário:* Atribuição de licença de utilização privativa, pelo prazo de cinco anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à utilização de um armazém de aprestos com o n.º 2, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Lagos, concelho de Lagos, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Vem, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, informar que pretende atribuir uma licença de utilização privativa pelo prazo de 5 (cinco) anos, de uma parcela do domínio público hídrico, destinada à utilização de um Armazém de Aprestos com o n.º 2, localizado no Bloco B no Porto de Pesca de Lagos, concelho de Lagos, em área de jurisdição da DOCAPESCA.

As condições de utilização (principais características da utilização, os critérios de escolha das propostas, bem como a data limite para a sua apresentação), constam do Edital n.º LG/02/2020, que pode ser consultado junto dos serviços da DOCAPESCA em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D — Loja A, 8000-394 Faro, bem como no website [www.docapesca.pt](http://www.docapesca.pt) (Comunicação — Editais e Avisos).

24 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro*. — O Vogal, *Sérgio Miguel Redondo Faias*.

312955679



## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 180/2020

*Sumário:* Redução de horário semanal de pessoal médico.

Por deliberação de 7 de janeiro de 2020, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Humberto Maurício Batista Tomé, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora no seu horário semanal (de 37 horas semanais para 36 horas semanais), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de dezembro de 2019.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

312934156



## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 1860/2020

*Sumário:* Designação em regime de substituição — cargo de direção intermédia de 2.º grau.

#### **Designação em regime de substituição — cargo de direção intermédia de 2.º grau**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 2 de janeiro de 2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a Técnica Superior, Ana Catarina Eustáquio da Costa Freitas para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020, inclusive.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

312931945



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Aviso n.º 1861/2020

*Sumário:* Homologação de lista unitária de ordenação final — 22 lugares de assistente operacional, na área de educação.

#### Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho de 2019, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que a seguir se identifica, se encontra afixada no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponível na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, do respetivo procedimento, sobre o ato de homologação da correspondente lista de ordenação final, designadamente: vinte e dois postos de trabalho na carreira/categoria Educação, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 15/01/2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Pinto*.

312933995



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Aviso n.º 1862/2020

*Sumário:* Homologação de lista unitária de ordenação final — três lugares de técnico superior na área de educação física e desporto.

#### Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 04 de outubro de 2019, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, válido por 12 meses, e que a seguir se identifica, se encontra afixada no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponível na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, do respetivo procedimento, sobre o ato de homologação da correspondente lista de ordenação final, designadamente: Três postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Educação Física e Desporto, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 15/01/2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Pinto*.

312933743



## MUNICÍPIO DE ALJEZUR

### Aviso (extrato) n.º 1863/2020

*Sumário:* Abertura de diversos procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

#### **Abertura de diversos procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torna público que, na sequência de deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 8 de outubro de 2019 e dos meus despachos de 11 de outubro de 2019, encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso contendo o texto integral, na Bolsa de Emprego público, procedimentos Concurrais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref. A — Técnico Superior — Proteção Civil — 1 posto de trabalho — Serviço de Proteção Civil;

Ref. B — Técnico Superior — Engenheiro Eletrotécnico — 1 posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Ref. C — Assistente Operacional — Motorista de Pesados — 1 posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Ref. D — Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias/Limpeza — 9 postos de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Ref. E — Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Ref. F — Assistente Operacional — Operador de Sistemas — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

#### 2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — O Conteúdo funcional dos postos de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref. A:

Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como os programas de ação previstos;

Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município; Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;

Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos Municípios;

Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios;

Construir e gerir Sistemas de Informação Geográfica (SIG's) de DFCI;

Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;

Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local;

Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;



Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;

Efetuar o levantamento, previsão e prevenção de riscos coletivos e análise permanente das vulnerabilidades de riscos coletivos;

Efetuar informação e formação das populações em matéria de autoproteção;

Inventariar os recursos disponíveis correlacionados com a Proteção Civil;

Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;

Elaborar o Plano Municipal de Proteção Civil;

Assegurar as áreas de segurança no âmbito da Vigilância das Praias.

Ref. B:

Efetuar estudos de eletricidade;

Conceber e estabelecer planos;

Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção, reparação e supervisão de equipamento elétrico e eletrónico;

Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás;

Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade;

Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários;

Consultar entidades certificadoras;

Elaborar cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações técnicas necessárias.

Ref. C:

Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, máquinas de movimentação de terras ou gruas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;

Efetuar quando necessário operações de carga e descarga;

Efetuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;

Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.

Ref. D:

Executar trabalhos de conservação de estradas, caminhos e ruas municipais, das bermas, valetas e aquedutos;

Efetuar a recolha de resíduos sólidos urbanos ou outros resíduos de recolha diferenciada, tais como monos e resíduos verdes;

Limpeza de espaços urbanos;

Executar outras tarefas de apoio elementares de carácter manual.

Ref. E:

Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;

Assegurar o transporte de alunos de e para os estabelecimentos escolares, de outros passageiros quando autorizado superiormente, assegurando o cumprimento das normas legais em vigor;

Efetuar quando necessário operações de carga e descarga;

Efetuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;

Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.

Ref. F:

Controlar os dispositivos de abastecimento e desinfeção da água, incluindo a canalização e acessórios, assim como as demais instalações da piscina municipal, assegurando o seu perfeito funcionamento e o cumprimento das regras de segurança e higiene;

Efetuar os registos diários necessários e obrigatórios;



Aspirar o fundo das piscinas e limpar a superfície da água e todos os detritos sempre que for solicitado e colaborar na limpeza do recinto;

Providenciar para que, em tempo oportuno, se faça o reabastecimento dos produtos indispensáveis ao funcionamento dos diversos sistemas;

Executar outras atividades de apoio geral.

2.2 — As competências consideradas para o exercício das funções de cada um dos postos de trabalho são as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Refs. A e B:

Orientação para resultados;  
Planeamento e organização;  
Conhecimentos especializados e experiência;  
Adaptação e melhoria contínua;  
Iniciativa e autonomia;  
Tolerância à pressão e contrariedades;

Refs. C, D, E e F:

Conhecimentos e experiência;  
Organização e método de trabalho;  
Trabalho de equipa e cooperação;  
Relacionamento interpessoal;  
Adaptação e melhoria contínua;  
Responsabilidade e compromisso com o serviço;  
Realização e orientação para resultados;  
Orientação para o serviço público.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais de admissão:

3.1.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.1.2 — Habilitações literárias:

Ref. A: Licenciatura na área de Proteção Civil;  
Ref. B: Licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica;  
Ref. C: Escolaridade obrigatória;  
Ref. D: Escolaridade obrigatória;  
Ref. E: Escolaridade obrigatória;  
Ref. F: Escolaridade obrigatória.

Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.2 — Requisitos especiais de admissão:

Ref. C:

Carta de condução de veículos pesados;  
Certificado de aptidão para motorista;  
Carta de qualificação de motorista;  
Cartão de condutor.

Ref. E:

Carta de condução de automóveis pesados de passageiro;  
Carta de qualificação de motorista;  
Certificação de motorista para o transporte coletivo de crianças;  
Cartão de condutor.



4 — Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 8 de outubro de 2019.

5 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município em [www.cm-aljezur.pt](http://www.cm-aljezur.pt), até ao dia seguinte ao da publicação do aviso extrato na 2.ª série do *Diário da República*.

14/01/2020. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312932569



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Aviso (extrato) n.º 1864/2020

*Sumário:* Afetação/reafetação dos trabalhadores do município de Almodôvar, em conformidade com o mapa de pessoal para o ano de 2020.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por meu despacho de 06 de janeiro do corrente ano, exarado ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 8.º e números 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reafetação dos trabalhadores do Município de Almodôvar, em conformidade com o Mapa de Pessoal para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão de 27 de novembro de 2019, de acordo com o anexo constante do referido Despacho.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

312927928



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1865/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras referente ao trabalhador Jaime Manuel dos Santos Freitas Brandão.

#### **Consolidação da mobilidade intercarreiras**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 2 de dezembro de 2019, foram consolidadas definitivamente as mobilidades na categoria de técnico superior, Jaime Manuel dos Santos Freitas Brandão, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 3 de dezembro de 2019, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 2 da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

312935347



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1866/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras referentes às trabalhadoras Teresa Maria dos Santos Pinheiro e Olga Maria Moreira Estima da Encarnação.

#### **Consolidação da Mobilidade Intercarreiras**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 2 de dezembro de 2019, foram consolidadas definitivamente as mobilidades na categoria de assistente técnico, Teresa Maria dos Santos Pinheiro e Olga Maria Moreira Estima da Encarnação, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 3 de dezembro de 2019, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 1 da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

312936335



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1867/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras referente à trabalhadora Sílvia Maria David Fernandes.

#### **Consolidação da Mobilidade Intercarreiras**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 2 de dezembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria de técnico superior, Sílvia Maria David Fernandes, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 3 de dezembro de 2019, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 2 da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

312935428



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1868/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras referente à trabalhadora Ana Paula Ferreira Andrade.

#### **Consolidação da mobilidade intercarreiras**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 2 de dezembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria de assistente técnico, Ana Paula Ferreira Andrade, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 3 de dezembro de 2019, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 2 da categoria e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.ª

312935744



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1869/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria referente ao trabalhador José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva.

#### **Consolidação da mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos se torna público que reunidos que estão todos os requisitos legais e por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de 21 de novembro de 2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria de técnico superior, José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal do Município de Anadia, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 02 de dezembro de 2019, correspondendo o respetivo valor remuneratório à posição remuneratória 4 da categoria e ao nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única.

10 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.<sup>a</sup>

312935517



## MUNICÍPIO DE ANADIA

### Aviso n.º 1870/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — dois assistentes técnicos por tempo indeterminado.

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia datado de 13 de janeiro de 2020 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum (aberto por aviso n.º 6395/2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2019) para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia.

Informam-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município, em Anadia, junto ao serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia em [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt).

16 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

312933687



## MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 1871/2020

*Sumário:* Lista de ordenação final.

Nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que se encontra afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em [www.cmah.pt](http://www.cmah.pt) as listas de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para preenchimento respetivamente de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de arquitetura) e de um assistente técnico (área de construção civil).

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

312922849



## MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

### Aviso n.º 1872/2020

*Sumário:* Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Arraiolos.

#### **Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Arraiolos**

Jorge Joaquim Piteira Macau, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Arraiolos, em reunião ordinária de 18 de dezembro de 2019, deliberou aprovar o Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Arraiolos, e dar início ao período de consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente projeto de regulamento na Divisão Administrativa e Financeira desta Autarquia, e na internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Arraiolos, em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt) e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt), ou entregues na Câmara Municipal de Arraiolos, durante o período normal de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Arraiolos e outros de igual teor para serem afixados nos lugares públicos do costume.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Joaquim Piteira Macau*.

312923991



## MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

### Aviso (extrato) n.º 1873/2020

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de seis (6) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto pelo Aviso n.º 11277/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho, na BEP com o código OE201907/0257 e na página eletrónica da Câmara Municipal de Azambuja, foi homologada pela Sr.ª Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, em 28 de janeiro de 2020.

2 — Mais se faz público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada, em local visível e público das instalações deste Município e na sua página da Internet.

29 de janeiro de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vitor*.

312967886



## MUNICÍPIO DE BARCELOS

## Aviso n.º 1874/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidade interna intercarreiras/categorias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atualizada, torna-se público que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge Costa Gomes, de 13 de dezembro de 2019, foi determinada a consolidação definitiva das mobilidades internas intercarreiras/categorias, dos seguintes trabalhadores:

José Augusto Pedras Bandeira Santos, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da TRU;

Domingos Jesus Pires Coelho, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da TRU;

Juvenal Araújo Alves, integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da TRU;

Francisco José Pereira de Oliveira Costa, integrado na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, correspondendo ao nível remuneratório 29, da TRU;

Manuel Domingos Lopes Braga, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da TRU;

George Ferreira Araújo, integrado na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, correspondendo ao nível remuneratório 29, da TRU;

António Luís Lopes Costa, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da TRU;

Manuel Augusto Boucinha Campos, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da TRU;

Tito Moisés da Costa Guimarães, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Alberto Luís Sousa Campinho, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Afonso da Costa Pereira, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Sérgio Ferreira Araújo, integrado na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, correspondendo ao nível remuneratório entre 23 e 24, da TRU;

Justino António Oliveira Neiva, integrado na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, correspondendo ao nível remuneratório entre 23 e 24, da TRU;

Elisabete Maria Gonçalves de Faria, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da TRU;

Bruno António Carvalho Araújo, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da TRU;

Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Florinda da Conceição Pereira Rodrigues, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Jorge Manuel Monteiro Bernardo, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU;

Miguel Ricardo Barbosa Martins, integrado na carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312926915



## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 1875/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidade interna intercarreiras/categorias, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atualizada, torna-se público que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge Costa Gomes, de 30 de setembro de 2019, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras/categorias, com efeitos a 10 de agosto de 2019, do trabalhador Manuel Gomes Pereira, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da TRU.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312926931



## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 1876/2020

*Sumário:* Exoneração de membros do Gabinete de Apoio à Vereação.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por Despacho n.º 32/2019 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, datado de 30 de dezembro de 2020, foram exonerados, das funções de Adjunto e Secretária do Sr. Vereador Eng. José Gomes Pereira, José Luís Dias Pereira e Margarida da Silva Martins, respetivamente, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312926883



## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Aviso n.º 1877/2020

*Sumário:* Mobilidade interna intercarreiras/categorias na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge da Costa Gomes, de 13/12/2019, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras/intercategorias do Assistente Técnico José António Longras Franqueira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, com a remuneração de 1149,99€ correspondente à posição 1.ª, nível 14, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, e por 18 meses.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312926989



## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### Declaração de Retificação n.º 100/2020

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 899/2020, de 17 de janeiro.

Por ter sido redigido com inexatidão o Aviso n.º 899/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, onde se lê «Pedro Manuel Gomes Miranda, para o cargo de Chefe de Divisão de Parques e Jardins, por Despacho n.º 31/2019, de 26/12.» deverá ler-se «Pedro Manuel Gomes Miranda, para o cargo de chefe de Divisão de Parques e Jardins, por Despacho n.º 31/2019, de 26/12, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.».

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

312935128



## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso (extrato) n.º 1878/2020

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Luís António Cabaça Filipe.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público do seguinte trabalhador do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Luís António Cabaça Filipe, assistente operacional, 11.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 11 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de dezembro de 2019.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312934391



## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso (extrato) n.º 1879/2020

*Sumário:* Cessação de comissões de serviço de titulares de cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, em regime de substituição.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 2.º grau, seguidamente indicados:

José Caldas Rodrigues — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, com efeitos a 1 de dezembro de 2019, por motivo de aposentação;

Paulo Fernando Barros Bel Luís — Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição, com efeitos a 5 de janeiro de 2020, por motivo de designação em cargo dirigente intermédio de 2.º grau.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312934545

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 1880/2020**

*Sumário:* Nomeação em regime de substituição de dirigente superior e dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau.

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meus despachos de 30/12/2019, 7/01/2020 e 8/01/2020, nomeei em regime de substituição para o exercício de cargos dirigentes: Sandro Miguel Costa Louro, Diretor da Direção Municipal de Gestão; Carlos Alberto Meireles Martins, Diretor do Departamento Financeiro; Nuno Pedro Silva Jesus Monteiro, Diretor do Departamento de Urbanismo; Gaspar António Sampaio Silva, Diretor do Departamento de Obras Municipais; Branca Maria Oliveira Soares da Costa, Chefe da Divisão de Educação; Filomena Maria Pereira Alves, Chefe da Divisão de Economia e Turismo; Gabriel Filipe Sá Santos Oliveira, Chefe da Divisão do Desporto, Juventude, Associativismo e Participação Cívica; José Pedro Pires Machado, Chefe da Divisão de Funding, Fundos Comunitários e Relações Internacionais; Domingos Emanuel Araújo Leite Silva Lopes, Chefe da Divisão de Contratação Pública; Ana Filomena Farinhas Silveira Carvalho, Chefe da Divisão de Planeamento; Teresa Filipa Assis Caldeira Cruz Corais, Chefe da Divisão de Mobilidade; Adosinda Dores Silva Basto Pereira, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; José Pedro Cortes Lopes Chefe da Divisão do Centro Histórico, Património e Arqueologia; André Ruão Clemente, Chefe da Divisão de Gestão de Ocupação do Espaço Público; Nuno José Macedo Azevedo, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos Municipais; Ana Maria Ribeiro Martins, Chefe da Divisão de Fiscalização de Empreitadas; Mónica Claudia Pereira Leite, Chefe da Divisão de Eletromecânica, Iluminação Pública e Energia; José Nuno Costa Matos Pereira, Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação; Cícero Domingos Ribeiro Peixoto, Dirigente de 3.º grau da Unidade do Aeródromo e Francisco José Carvalho Marques Dirigente de 3.º grau da Unidade de Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, exceto as três últimas nomeações, cujo efeito se reporta a 1 de fevereiro de 2020.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312923797

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 1881/2020**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos na alínea b, n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público que por despachos do Sr. Presidente da Câmara de 1/10/2019 e da Sr.ª Vereadora de Recursos Humanos de 22/11/2019 e 6/12/2019, foram contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa e remuneração de 635,07€ que corresponde ao nível 4 da tabela remuneratória única: Adriana Sofia Silva Antunes Gil, Alexandra Catarina Rodrigues Vieira, Ana Paula Gomes Duarte, Ana Rita Sousa Moreira, Carina Filipa Correia Silva, Carla Augusta Alves Lopes Santos, Carla Manuela Barbosa Costa, Cidália Patrícia Laranjeira Leitão Silva Costa, Diana Catarina Pereira Rodrigues Silva, Diana Maria Soares Martins Direito, Domingos Jesus Pereira Machado, Elisabete Silva Rodrigues, Elsa Jesus Oliveira Rodrigues, Engrácia Ribeiro Azevedo, Eugénia Maria Costa Ferreira Brás, Isabel Maria Lopes Freitas, Joaquina Maria Azevedo Campelo, Jorge Jesus Lopes Ferreira, Ana Maria Gomes Vieira Gonçalves, Cláudia Filipa Gonçalves, Cláudia Patrícia Silva Bermudes, Elisabete Maria Alves Costa Duarte, Gabriela Alexandra Machado Varanda, João Vieira Ferreira, José Alexandre Ferreira Gonçalves, Márcia Isabel Brito Rodrigues, Maria Conceição Ferreira Macedo, Maria Fernanda Pinheiro Araújo, Maria Helena Gonçalves Oliveira Paulino, Maria José Fonseca Pereira Veiga, Maria Socorro Monteiro de Andrade, Neuzimar Solange Santos Rodrigues, Olinda Esteves Macedo, Paula Cristina Silva Rodrigues Jesus, Rosa Maria Pinto Fernandes, Sandra Maria Cerqueira Soares, Sandra Maria Gonçalves Pereira e Silvia Isabel Ferreira Costa.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312924071



## MUNICÍPIO DE BRAGA

## Aviso n.º 1882/2020

*Sumário:* Designação de Renata Filipa Oliveira Faria como membro do gabinete de apoio à vereação.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal, e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20/01, Renata Filipa Oliveira Faria, foi, por meu despacho de 30 de dezembro de 2019, designada membro do gabinete de apoio à vereação deste Município.

No cumprimento do previsto no n.º 5 do citado artigo 43.º, em que aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e vereação é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, regime este previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, tornam-se públicos os elementos que constam do despacho de designação:

1 — Identificação e nota curricular

Renata Filipa Oliveira Faria  
Habilitações académicas

Licenciada em Educação Básica pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (2013).

Experiência profissional

Professora — Centro de Estudos ExplicArte (2018/2019);

Professora de Apoio ao 1.º Ciclo — Colégio Teresiano Braga (2017/2018);

Professora de Apoio ao 1.º Ciclo e Coordenação Pedagógica — Junta de Freguesia de Figueiredo (2015/2017).

2 — O início de funções da designada reporta-se a 2/01/2020;

3 — Conforme o previsto no n.º 4, artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o exercício das funções cessa com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

4 — O estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal é o previsto nos n.ºs 1 a 3, artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que corresponde a 90 %, 80 % e 60 % da remuneração do vereador a tempo inteiro, respetivamente para chefe do gabinete de apoio à presidência, adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação e secretários dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312924111



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 1883/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias.

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público as consolidações das mobilidades intercarreiras e intercategorias ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à citada Lei n.º 35/2014.

Por despacho da Sr.ª Vereadora de Recursos Humanos de 26/11/2019, foram consolidadas as seguintes mobilidades intercarreiras, com efeitos a 1/12/2019:

Na carreira/categoria de técnico superior:

Ana Fernandes Costa Pereira e Paulo Alexandre Carvalhinho Monteiro — posicionados no nível 15 da tabela remuneratória única (1201,48€).

Na carreira/categoria de assistente técnico:

Augusto António Matos Valente Martins e João Paulo Silva Duarte, — posicionados no nível 7 da tabela remuneratória única (789,54€);

Hugo Jorge Faria Gomes e Teresa Manuela Ribeiro Silva Oliveira — posicionados no nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€).

Por despacho da Sr.ª Vereadora de Recursos Humanos de 16/12/2019, foram consolidadas as seguintes mobilidades intercategorias, com efeitos a 1/01/2020:

Na categoria de encarregado geral operacional:

Zacarias Gomes Leite — posicionado no nível 12, da tabela remuneratória única (1047,00€);  
Manuel Joaquim Ribeiro Silva — posicionado no nível 14, da tabela remuneratória única (1149,99€).

Na categoria de encarregado operacional:

António Silva Pinto Barros e José Ribeiro Silva — posicionados no nível 9 da tabela remuneratória única (892,53€);

José Silva Costa, Manuel Silva Ferreira e Miguel Filipe Duarte Fernandes — posicionados no nível 8 (837,60€).

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312923886



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 1884/2020

*Sumário:* Designação de membro do gabinete de apoio à vereação.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma legal e com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20/01, foi designado por meu despacho de 30 de dezembro de 2019, adjunto do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, Daniel Fernandes Pinto, que vinha exercendo as funções de secretário do gabinete de apoio à vereação, nos termos do despacho de 13 de outubro de 2017.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312923942

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE****Aviso (extrato) n.º 1885/2020**

*Sumário:* Procedimentos concursais comuns para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu Despacho n.º 02/2020-PR, de 16 de janeiro de 2020 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente extrato no *Diário da República*, três procedimentos concursais comuns, para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cantanhede, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas:

Referência A) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Canalizador, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência B) — Dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Motorista de Pesados, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas;

Referência C) — Dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas.

**Caracterização dos postos de trabalho****Referências A, B e C)**

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Cantanhede.

**Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional exigida**

Referências A, B e C) — Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Para a referência B), é ainda obrigatório a titularidade e posse de título de habilitação legal para conduzir (carta de condução) de veículos das categorias B e C, bem como da Carta de Qualificação de Motorista (CAM), nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de maio.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet do Município em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt).

16 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

312931386

**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA****Aviso n.º 1886/2020**

*Sumário:* Nomeação de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no âmbito do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

1 — Foi dado cumprimento ao estabelecido n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; tendo sido efetuado procedimento concursal para o provimento do Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível “Divisão Administrativa e de Recursos Humanos”, aberto conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 15 de abril de 2019, e deliberação da Assembleia Municipal do dia 30 de abril de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, do dia 3 de outubro de 2019 (Aviso extrato n.º 15625/2019), publicitado na Bolsa de Emprego Público (B.E. P.), efetuada no dia 03 de outubro de 2019 (Ref.ª OE201910/0090), e no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã”, na sua edição de 04 de outubro de 2019;

2 — O recrutamento para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

3 — Durante o prazo determinado para a apresentação de candidaturas, apresentaram-se ao procedimento, João António Jóia Capelo de Carvalho, Marta Lúcia dos Reis Imaginário, Rui Filipe Leal Baptista de Simas Pinheiro, Sara Margarida Nogueira Abade da Silva e Sónia Sofia Simões Nunes.

4 — Findo o procedimento de recrutamento e seleção, o Júri elaborou uma proposta de designação nos termos da terceira ata de reunião de júri realizada em 16 de dezembro de 2019, do candidato, João António Jóia Capelo de Carvalho, por considerar que o mesmo reúne os requisitos gerais para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro; e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

5 — Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao Procedimento de Recrutamento e Seleção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível “Divisão Administrativa e de Recursos Humanos”.

Determino que:

É nomeado em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o Técnico Superior, João António Jóia Capelo de Carvalho; Esta nomeação produz efeitos na presente data, por urgente conveniência de serviço.

**Nota curricular**

Nome: João António Jóia Capelo de Carvalho.

Data de Nascimento: 12 de novembro de 1970.

Licenciado em Sociologia pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, em 1996.

Pós-Graduação em Marketing Territorial na Universidade da Beira Interior, em 2006;



Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local no Centro de Estudos e Formação Autárquica, em 2005;

Curso de Gestão Pública na Administração Local no Centro de Estudos e Formação Autárquica, em 2012;

Assistente convidado a tempo parcial lecionando a unidade curricular de “Planeamento e Desenvolvimento Social” do 1.º semestre do curso de Mestrado em Intervenção Social Escolar na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, ano letivo de 2010/2011;

Ingressou na função pública em 16 de abril de 1996;

Exerceu o Cargo de Direção Intermédia 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão de Ação Social e Educação no Município de Idanha-a-Nova, de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2013;

Exerceu o Cargo de Direção Intermédia 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos em Regime de Substituição de 01 de janeiro de 2019, até à presente data.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312915712

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 1887/2020**

*Sumário:* Aprovação da elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira ATE A2, termos de referência e minuta do contrato.

**Plano de Pormenor de Albandeira — ATE A2**

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e alínea c), n.º 4 do artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Lagoa, em reunião da Câmara Municipal de 24 de setembro de 2019, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira ATE A2, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 24 meses para a sua elaboração. A Câmara Municipal de Lagoa deliberou ainda celebrar um contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor de Albandeira ATE A2 e aprovar a respetiva minuta de contrato.

Torna-se também público, de acordo com o n.º 2, do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que terá início, no 5.º dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência, a minuta da proposta de contrato e a qualificação da elaboração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica, na página da Câmara Municipal de Lagoa ([www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt)), no Balcão Único e na União de Freguesias de Lagoa — Carvoeiro e Junta de Freguesia de Porches.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso que pode ser obtido nos locais indicados ou no *site* institucional da Câmara Municipal ([www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt)).

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Alves da Encarnação*.

**Deliberação**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), Luís António Alves da Encarnação: Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lagoa realizada no dia 24 de setembro de 2019, consta entre outros, o assunto com o título “Proposta de elaboração de planos de pormenor nas áreas turísticas edificáveis (ATE) da UP12 Plano de Pormenor de Albandeira — ATE A2”, cuja deliberação aprovada por unanimidade, é a seguinte:

“1 — Dar início à elaboração do PP ATE2, aprovando os Termos de Referência e promovendo um período de consulta pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

2 — Proceder à contratualização, com privado, da elaboração do PP ATE2, e nesse sentido aprovar a minuta de contrato para planeamento, com delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa os poderes para a respetiva outorga, e sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 dias nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do RJIGT em articulação com o artigo 32.º, na alínea b) do artigo 3.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

3 — Aprovar a) a minuta do aviso a publicitar a deliberação de elaborar o PP ATE2 e de contratualizar a elaboração, b) a minuta do contrato para planeamento e, c) o início de um período de consulta pública prévia para a formulação de sugestões e apresentação de informações;

4 — Qualificar elaboração do PP ATE2 a ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

612952932

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Aviso n.º 1888/2020**

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (referência PCCR 10/2019) — assistente técnico/área de atividade administrativa.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público que a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 10/2019) — Assistente Técnico | área de atividade administrativa, contida na ata de reunião do júri n.º 29/2020/DIRH, de 24 de janeiro, homologada por meu despacho proferido na presente data, encontra-se afixada em local visível e público junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitos no piso 4 do edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município em: [https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders\\_list\\_35\\_folder\\_id=2668](https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2668).

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

312957533

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 1889/2020**

*Sumário:* Manutenção da designação em comissão de serviço.

**Manutenção da designação em comissão de serviço**

Atendendo à aprovação da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, publicada, através do Despacho n.º 9712/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro de 2019, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que seja mantida a designação em comissão de serviço até ao final do período da respetiva comissão de serviço dos seguintes Técnicos Superiores:

Luís Jorge Rodrigues de Carvalho no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), João Pedro Alves Oliveira Silva Costa no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU), Maria Amélia de Jesus Pardal no cargo de Diretora do Departamento de Obras Municipais (DOM), Ana Paula Alves Santos Silva no cargo de Diretora do Departamento de Educação (DE), Pedro Jorge Borlido Amorim no cargo de Diretor do Departamento de Ambiente (DA), Rui Miguel Rodrigues Máximo Santos no cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos Ambientais (DSPA), Madalena Rosário Manso Henriques Rosa Neves no cargo de Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta (DZVF), Carla Maria Rodrigues Barra da Silva no cargo de Diretora do Departamento de Coesão Social e Habitação (DCSH), Alfredo Augusto Batista Santos no cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ), Patrícia Lopes Silva no cargo de Chefe da Divisão de Cultura (DC), Filipe João Marques Caçapo no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento (DPFA), Luís Paulo Moreira Jorge Pereira no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Atividades (DPCA), Susana Paula Custódio Santos Fonseca no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF), Paula Cristina Martins Louro no cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade e Património (DCP), Viriato Semião Ferreira Aguilar no cargo de Chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA), Júlio Esteves Ribeiro no cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa (DGMA), Paula Rita Marreiros no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral (DAG), Paulo José Veríssimo Soares no cargo de Chefe da Divisão de Inovação Tecnológica e Qualidade DITQ), Carlos Manuel Rio Santos no cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH), Cândido Miguel Nascimento Esteves no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), Adília Maria Ferreira no cargo de Chefe da Divisão de Segurança, Saúde Ocupacional e Apoio Psicossocial (DSSOAP), Carlos Manuel Sousa Gomes no cargo de Chefe da Divisão de Atendimento Informação e Comunicação (DAIC), Francisco Manuel Piedade Teixeira no cargo de Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), Alexandra Maria Carvalho Teixeira Gomes no cargo de Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa (DJA) e Rui Jorge Vitorino Alves no cargo de Chefe da Unidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

3 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312932917



## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### Aviso n.º 1890/2020

*Sumário:* Regresso ao serviço após licença sem remuneração de longa duração.

Para os devidos efeitos se torna público que, foi autorizado o regresso ao serviço após Licença sem Remuneração de Longa Duração da trabalhadora deste Município, Maria Isabel Farinha Fernandes, Assistente Técnica, com início no dia 1 de janeiro de 2020, de acordo com os requisitos exigidos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.).

312927458



## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### Aviso n.º 1891/2020

*Sumário:* Mobilidade interna intercategorias.

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do meu despacho datado de 16 de dezembro de 2019, foi autorizado a mobilidade interna pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, com a trabalhadora titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na modalidade de mobilidade interna:

Dulce Isabel Santos Rodrigues — mobilidade intercarreiras de Assistente Técnica, para exercer funções de Técnica Superior no Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Mação, que corresponde à posição 2, nível 15 (€ 1.201,48), nos termos do artigo 92.º e dos números 1 e 3 do artigo 93.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*, Dr.

312926964



## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Acordo n.º 6/2020

*Sumário:* Protocolo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara.

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, é publicado o presente Protocolo de Colaboração.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

### Ministério da Educação e Município de Mangualde

#### Protocolo de Colaboração para a Modernização das Instalações da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município de Mangualde, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo;

Celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente Protocolo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de modernização das instalações da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Mangualde, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Mangualde no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Mangualde, no ano económico de 2017, o montante de € 18.074,65 (dezoito mil, setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de modernização da Escola.

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

f) A manutenção, conservação e exploração das instalações da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara, de forma a que seja assegurado o modelo de gestão da infraestrutura.

### Cláusula 3.ª

#### Competências do Município de Mangualde

Ao Município de Mangualde compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

### Cláusula 4.ª

#### Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 240.995,30 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Mangualde, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 18.074,65 (dezoito mil, setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Mangualde suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 18.074,65 (dezoito mil, setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Mangualde envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 204.846,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Protocolo

a) Com a assinatura deste Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da



Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Montalegre.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Protocolo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Protocolo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Mangualde das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Protocolo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Protocolo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Mangualde.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

312910706



## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 1892/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria entre serviços.

Em cumprimento do disposto na al. *b*), do n.º1, do artigo 4.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torno público que, nos termos da alínea *a*) do n.º 3, do artigo 99.º, foi autorizada a consolidação definitiva na carreira da trabalhadora Sofia Antonieta do Nascimento Ferreira Cavaleiro, Técnica Superior, da Área de Arquitetura, por meu despacho de 05 de dezembro de 2019, passando a mesma trabalhadora a exercer funções na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312932828



## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 1893/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 99-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 2, do artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 e por deliberação da Câmara Municipal de Mangualde adotada em sua reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2019, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro do ano em curso, da trabalhadora:

Mafalda Sofia Peixoto Lopes, na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, ficando a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste município.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312932844



## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 1894/2020

*Sumário:* Mobilidade na categoria entre serviços.

Para os efeitos a que se refere a al. a), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de dezembro de 2019 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi deferida a mobilidade na categoria, entre órgãos, da trabalhadora deste Município de Mangualde, Adélia Catarina Almeida Costa, Assistente Técnica, que passa a exercer funções na Câmara Municipal de Coimbra, com efeitos à data de 06 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312932893



## MUNICÍPIO DE MANGUALDE

### Aviso n.º 1895/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidade na categoria entre serviços.

Em cumprimento do disposto na al. *b*), do n.º1, do artigo 4.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torno público que, nos termos da alínea *a*) do n.º 3, do artigo 99.º, foi autorizada a consolidação definitiva na carreira do trabalhador António José Ferreira Rainho, Técnico Superior, da Área de Engenharia Civil, por meu despacho de 05 de dezembro de 2019, passando a mesma trabalhadora a exercer funções na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

312932706



## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

## Aviso n.º 1896/2020

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de assistente operacional — vários.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que: Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Valentim Campos, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores: Alexandra Maria Correia Neto Vieira, Ana Alexandra Bernardo Guinea, Ana Filipa Leal de Sousa, Ana Filipa Nascimento Hermeiro Soares, Ana Maria dos Santos Ramos Sol, Ana Maria Jorge Loureiro, Andreia Cristina Jesus Fonseca Madureira, António da Cunha Marques, Bárbara Sofia Castro Dias, Carla Cristina Pereira Machado, Carla Sofia Carregal Nogueira, Carla Susana Pinto D'Ávila, Carlos Alexandre Fernandes Cardeal, Carlos Manuel da Silva Moreira, Cláudia Maria de Carvalho Teixeira Gonzaga, Cláudia Maria Marques Nogueira Afonso, Cláudia Monteiro Maia Oliveira, Cristina Isabel Fonseca Moreira, Dulce Anunciação Pinto Bernardino, Elisabete Sandra Gonçalves da Silva Mendes, Emídio Alberto Rodrigues Miranda, Helena Isabel Figueiredo Nunes, Ilda Maria Baptista Pereira Rodrigues, Irene Maria Moreira Carvalho, Isabel Cláudia Oliveira Ferreirinha, Isabel Maria de Sousa Pinto, Isabel Patrícia de Jesus Sereno, Isac José Barbosa Brito, Joana Reis Guedes de Carvalho, Liliana Patrícia de Sousa Alves, Luís Gonçalo Dias de Sousa, Luís Manuel Martins Rajão, Manuela Fernanda Fernandes Moreira, Maria de Fátima Nunes Pereira, Maria do Carmo Americano Monteiro, Maria Elisabete Ferreira Gavina, Maria Isabel Maia Moreira, Maria José Fernandes Lopes de Almeida, Maria José Marques Oliveira, Maria Júlia Castro de Sousa, Maria Manuela Gonçalves Fernandes Ventura, Maria Susana Moreira Martinho, Marília de Fátima Alves Teixeira Pinto, Marisela Dias Marques, Marlene dos Santos Oliveira, Marlene Fernanda Teixeira Soares, Mónica Hermínia Ferreira Aguiar, Mónica Paula da Silva Ribeiro Novais, Mónica Raquel Tavares Esteves Oliveira, Olga Filipa Rua Moreira, Patrícia Margarida Viana Teixeira Tavares, Patrícia Maria Maganinho da Costa Marques dos Santos, Paula Maria Amaral Machado, Paula Maria Pereira da Costa, Paulo Fernando de Oliveira Almeida, Paulo Jorge Almeida Carneiro, Ricardo Manuel Gomes Rodrigues Crista, Rita de Azevedo Monteiro, Rosa Filipe Castro Machado Bessa, Sandra Marisa Martins Lima Marques, Sara Raquel Mota Almeida Viana, Sónia Cristina Branco Vilela, Susana Deolinda da Silva Magno; Susana Maria Gomes de Sousa, com efeitos a 02 de janeiro de 2020; e com Rubia de Jesus Amarin, com efeitos a 8 de janeiro de 2020.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeito/as a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

16 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312933168



## MUNICÍPIO DA MOITA

### Aviso (extrato) n.º 1897/2020

*Sumário:* Regresso antecipado de licença sem remuneração de longa duração.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Vereadora Vivina Nunes, datado de 15/11/2019, foi concedido o regresso antecipado da licença sem remuneração de longa duração nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06, à trabalhadora deste Município, Paula Susana Ribeiro Beja, Técnica Superior-Animador Sócio Cultural, com efeitos a 01/01/2020.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312924809



## MUNICÍPIO DE MONFORTE

### Aviso n.º 1898/2020

*Sumário:* Aposentação de João José Junceiro António.

Para cumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador:

João José Junceiro António, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

312887655



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 1899/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade da técnica superior Ana Filipa Marrecas Ferreira.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência do Município de Cascais, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Técnica Superior Ana Filipa Marrecas Ferreira, posição 4, nível 23, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

312934512



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 1900/2020

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do meu despacho de 30 de dezembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora a seguir identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9911/2017, de 28 de agosto, para a carreira de Técnico Superior, na área de Geografia, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de (euro) €1201,48, com efeitos a 2 de janeiro de 2020: Teresa do Carmo Gregório Vaz.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, nos termos da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

312937712



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Declaração de Retificação n.º 101/2020

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 7803/2019, de 6 de maio.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 7803/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio, referente ao ponto 4.3 do aviso, retifica-se o mesmo na parte onde se lê:

«4.3 — Susana Fátima Pires Boneco Morgado, na carreira/categoria Assistente Operacional, para o Instituto de Segurança Social, I. P., desde 11 de fevereiro de 2019, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, da carreira/categoria Técnico Superior;»

Uma vez que a trabalhadora Susana Fátima Pires Boneco Morgado, assistente técnica, foi admitida por procedimento concursal, e não por mobilidade, junto do Instituto de Segurança Social, I. P., o ponto 4.3 fica sem efeito, passando a ter a seguinte redação:

«4.3 — *(Sem efeito.)*»

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312934131



## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 1901/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercategoria do trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que foi consolidada a mobilidade intercategoria do trabalhador Manuel Gonçalves Fernandes, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional e nível 8, atualmente no valor de 837,60 € (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos) da Tabela Remuneratória Única, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2019.

10 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312896565



## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

## Despacho n.º 1634/2020

*Sumário:* Designação do técnico superior João Ivo Silva da Costa como dirigente intermédio de 2.º grau, para exercer o cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, em reunião ordinária, de 15 de fevereiro de 2018, aprovou a criação de unidades orgânicas flexíveis e de uma equipa multidisciplinar, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal.

Assim, uma vez que o atual Técnico Superior, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa, foi designado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, datado de 25 de novembro de 2019, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de Comissão de Serviço, naquela autarquia, a partir de 16 de dezembro de 2019;

Urge, tão rapidamente quanto possível, atenta a conveniência de serviço e por forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais, designar um dirigente;

Considerando que o trabalhador João Ivo da Silva Costa detém todos os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo, possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da referida unidade orgânica, pelo currículo que detém, cf. anexo ao presente despacho.

Atento ainda o facto deste trabalhador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte da Barca possuir a experiência necessária para o exercício da função, porquanto era o substituto do Chefe da referida divisão aquando das férias e ausências deste;

Considerando, ainda, a existência de cabimento e fundos disponíveis à data.

No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com os artigos 19.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Designo, em regime de substituição, João Ivo da Silva Costa, Técnico Superior, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística.

Publicite-se, nos termos da Lei.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

#### 1 — Dados pessoais

Nome: João Ivo Silva da Costa  
Data de nascimento: 22/09/1974

#### 2 — Habilitações académicas

Licenciatura de arquitetura, na variante de recuperação arquitetónica e urbana pela Universidade Lusíada do Porto (inscrito na Ordem dos Arquitetos desde julho do ano 2000 com o n.º 9604).

#### 3 — Carreira profissional

2001 — Exercício da função de arquiteto no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

2002 — Exercício da função de arquiteto no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

2003 — Exercício da função de arquiteto na Valima — Associação de Municípios do Vale do Lima.

2004 a 2007 — Exercício da profissão de arquiteto em nome próprio;  
2007 à presente data — Exercício da função de arquiteto na Câmara Municipal de Ponte da Barca:

4 — Formação profissional relevante

Curso de desenho assistido por computador; Autocad (120 horas); efetuado no Centro de Serviços e Apoio às Empresas.

Frequência da pós-graduação de Gestão e Acompanhamento de obra na Universidade Lusíada do Porto em 2002/2003, com duração de 120 horas.

Curso de “Formação de Formadores” (123 horas), efetuado na EPRALIMA — Escola Profissional do Alto Lima, obtendo Muito Bom como classificação final.

Curso de “Autocad 3D” (32 horas), coordenado pela Valimar, tendo obtido a classificação final de 18 valores.

Curso de “Novo Código de Contratação Pública” (35 horas), coordenado pela Valimar, tendo obtido a classificação final de 17 valores

Curso de “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação” (35 horas), coordenado pela Valimar, tendo obtido a classificação final de 17 valores

Curso de SIG (Sistemas de Informação Geográfica), coordenado pela ESRI Portugal (37 horas);

Curso de “acessibilidade Para Todos”, promovido pela Ahptus — Consultoria e Formação, com a duração de 14 horas.

Curso de Especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário, ministrado pela Fundação do Instituto do Politécnico do Porto, com duração de 98 Horas, tendo obtido a classificação final de 16 valores.

Curso de Formação Profissional de contratação Pública, ministrado pela Forminho, com a duração de 21 horas, tendo obtido a classificação final de 19 valores.

Curso de Formação Profissional de Código dos Contratos Públicos, ministrado pela Forminho, com a duração de 14 horas, tendo obtido a classificação final de 19 valores.

Curso de Formação Profissional de Planeamento estratégico e Gestão por Objetivos, ministrado pela Forminho, com a duração de 35 horas, tendo obtido a classificação final de 19 valores.

312900402

**MUNICÍPIO DO PORTO****Regulamento n.º 88/2020**

*Sumário:* Regulamento da Feira da Vandoma.

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que, em reunião do Executivo Municipal de 23 de dezembro de 2019, e por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de janeiro de 2020, foi aprovado o Regulamento da Feira da Vandoma, que para os devidos efeitos legais, a seguir se publica.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

**Regulamento Municipal da Feira da Vandoma**

## Preâmbulo

Após a entrada em vigor das alterações ao Regulamento da Feira de Vandoma em 1 de janeiro de 2016, verificou-se que alguns ajustamentos seriam necessários, nomeadamente no que respeita à forma de atribuição de lugares de feirante.

A procura de lugares ocasionais tem aumentado substancialmente e a forma como a sua atribuição é realizada em nada dignifica esta Feira, pelo que é necessário encontrar uma solução diferente para a atribuição desses lugares.

Este objetivo é alcançado através da introdução de uma nova forma de atribuição dos lugares ocasionais.

Por outro lado, inseriram-se também alterações pontuais na forma como os lugares para os feirantes permanentes são atribuídos.

Assim, o Município do Porto aprova o presente Regulamento, nos termos e a coberto do disposto conjugadamente do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências previstas na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e nas alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Com as alterações introduzidas, após consulta pública realizada, a organização da feira será salvaguardada, assim com os interesses dos feirantes. A necessidade de uma inscrição prévia para os feirantes ocasionais permitirá zelar pela sua segurança e comodidade.

## Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

1 — A Feira da Vandoma, adiante designada por Feira, é o evento organizado pela autarquia que congrega periodicamente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho, e que tem em vista preservar e promover, disciplinando, um evento de cariz popular que há muito se realiza no concelho do Porto.

2 — O presente Regulamento Municipal disciplina o funcionamento da Feira, estabelecendo as condições específicas deste evento, nos termos do disposto na Parte D — Título IV — Feiras e Mercados do Código Regulamentar do Município do Porto e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

## Artigo 2.º

**Objeto**

A Feira, de caráter temático, destina-se exclusivamente à venda de objetos usados, designadamente roupas, louças, mobiliário e artigos decorativos, discos, livros, aparelhos elétricos e/ou eletrónicos, utensílios domésticos e de trabalho (ferramentas).



Artigo 3.º

**Localização**

- 1 — A Feira realiza -se na Avenida 25 de Abril, conforme planta anexa.
- 2 — O Município pode, em qualquer altura, proceder à sua transferência, temporária ou definitiva, para outro local.

Artigo 4.º

**Periodicidade e horário de funcionamento**

- 1 — A Feira realiza-se, semanalmente, ao sábado, com horário de funcionamento das 8h00 às 13h00.
- 2 — O Município pode fixar outro dia e horário para a realização da Feira se motivos excepcionais o justificarem.

Artigo 5.º

**Período de cargas e descargas**

- 1 — O período de descarga e montagem dos equipamentos destinados à instalação da Feira, efetua-se nas duas horas antecedentes à sua abertura.
- 2 — O período de cargas e levantamento da Feira realiza -se na hora posterior ao encerramento da Feira, não podendo os ocupantes manter no recinto para além do período referido quaisquer utensílios ou artigos.

Artigo 6.º

**Normas de funcionamento específicas**

- 1 — Os ocupantes da Feira podem ser de carácter permanente ou ocasional.
- 2 — São ocupantes permanentes aqueles a quem tiver sido adjudicado um lugar na Feira devidamente numerado e delimitado.
- 3 — São ocupantes ocasionais, aqueles a quem não está adjudicado qualquer lugar, mas que se inscrevam através da plataforma das feiras e mercados com a antecedência de, até, oito dias anteriores à realização da Feira.
- 4 — O Município pode alterar a distribuição dos lugares da Feira e introduzir as modificações que entenda por necessárias à sua melhor organização e funcionamento.
- 5 — Será dada aos ocupantes, a possibilidade de ocupar um lugar que se encontre vago, em substituição do que lhe foi atribuído, desde que, manifestem esse interesse, mediante requerimento, sendo, para efeitos de atribuição adotada a ordem cronológica de registo dos pedidos.

Artigo 7.º

**Atribuição dos espaços de venda**

- 1 — Os lugares novos ou deixados vagos serão atribuídos mediante sorteio, por ato público, o qual obedece às regras definidas no número seguinte.
- 2 — Da publicitação do sorteio devem constar os seguintes elementos:
  - a) Dia, hora e local da realização do sorteio;
  - b) Prazo de candidatura;
  - c) Condições e requisitos de admissão;
  - d) Critérios de atribuição de espaços de venda;
  - e) Identificação dos espaços de venda e respetiva dimensão;
  - f) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
  - g) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;



- h) Periodicidade do pagamento da taxa;
- i) Composição do júri;
- j) Contactos, designadamente, endereços, números de telefone, correio eletrónico institucional, horários de funcionamento dos serviços;
- k) Outras informações consideradas úteis.

#### Artigo 8.º

##### Da ocupação

1 — As ocupações serão atribuídas por um período de três anos.

2 — A ocupação dos espaços será pessoal, a título precário, limitada ao prazo referido no número anterior, e condicionada aos termos do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares em vigor.

3 — Não é permitida a cedência do espaço a terceiros, exceto no caso de transmissão por morte, nos termos do artigo D — 4/26.º do Código Regulamentar do Município do Porto e pelo período ainda em falta para perfazer os três anos referidos no n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 9.º

##### Caducidade das ocupações

O direito de ocupação pode caducar pelas razões enunciadas na Lei e ainda por:

- a) Desistência;
- b) Faltas de ocupação do espaço sem justificação durante 4 sábados consecutivos;
- c) Não pagamento das taxas devidas por dois trimestres seguidos.

#### Artigo 10.º

##### Renovação do direito de ocupação

A renovação do direito de ocupação pode ser efetuada através de declaração de interesse por parte do feirante, mediante requerimento entregue no balcão virtual ou no Gabinete do Município com uma antecedência mínima de 90 dias antes de findo o prazo referido no n.º 1 do artigo 8.º

#### Artigo 11.º

##### Lugares/taxas

1 — A cada ocupante não pode ser atribuído por regra, mais do que um lugar podendo, excepcionalmente, caso não existam candidatos em número suficiente, ser adjudicado mais do que um lugar ao mesmo ocupante.

2 — A ocupação de espaço na Feira implica o pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar do Município do Porto.

3 — A taxa devida pela ocupação de espaço na Feira deve ser paga mensalmente, até ao penúltimo dia útil do mês imediatamente anterior a que diga respeito.

4 — O não pagamento das taxas no prazo estipulado implica a extinção da licença e a consequente utilização do local de venda.

5 — A taxa devida pela ocupação ocasional deverá ser paga no ato de inscrição.

#### Artigo 12.º

##### Atividades, produtos e artigos de venda proibida

1 — É vedada a entrada no espaço destinado à Feira de produtos que não se enquadrem no âmbito do descrito no artigo 2.º, sob pena de serem apreendidos.



2 — É ainda proibida na Feira da Vandoma:

- a) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedores ambulantes, assim como na área envolvente ao recinto da Feira, num raio de 100 metros;
- b) A prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário;
- c) A comercialização de animais;
- d) Os produtos elencados no n.º 2, do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

3 — Os ocupantes são responsáveis perante as autoridades administrativas, ou policiais, pela proveniência dos objetos expostos para a venda.

#### Artigo 13.º

##### Direitos e obrigações dos ocupantes

1 — Constituem obrigações dos ocupantes:

- a) Ser portador no local de venda da respetiva licença emitida pelo Município;
- b) Registrar no município todos os colaboradores que o auxiliem na sua atividade.

2 — Constituem direitos e obrigações dos ocupantes os previstos no Código Regulamentar do Município do Porto.

#### Artigo 14.º

##### Suspensão da realização da Feira

1 — O Município pode, em qualquer altura, proceder à suspensão temporária, ou definitiva, da realização da Feira, por motivo de execução de obras, de realização de trabalhos de conservação de recinto ou demais razões de ordem pública.

2 — A suspensão temporária da realização da Feira será comunicada aos ocupantes não sendo cobrada a taxa referente à ocupação no período de suspensão em causa.

#### Artigo 15.º

##### Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento e no Código Regulamentar do Município do Porto é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código de Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

#### Artigo 16.º

##### Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Feira da Vandoma aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de setembro de 2015 e Assembleia Municipal de 12 de outubro de 2015 e publicado através do Edital n.º I/179210/15/CMP.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia até 90 dias após a sua publicação.





## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Despacho n.º 1635/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final.

**Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo determinado a termo resolutivo certo (12 meses), para a contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior — arquitetura.**

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por determinado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 16633/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2019, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201910/0675.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível nas instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.municipio-portodemos.pt>.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

312924703



## MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

### Aviso n.º 1902/2020

*Sumário:* Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória.

#### **Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória**

Nos termos e para os efeitos legais torna-se público que, o primeiro Aditamento, Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 2 de dezembro de 2019.

#### **Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória**

##### Nota Justificativa

O Município da Praia da Vitória, por considerar que as Juntas de Freguesia constituem um forte aliado na prossecução e implementação de políticas de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, especialmente em projetos e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto à comunidade local, fez aprovar e publicar a 24 de janeiro de 2018, o Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória.

Corroborando o desiderato do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia na concretização de atividades em vários domínios de interesses próprios das populações, alicerçado em regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça, são agora criados novos apoios concernentes a despesas com recursos humanos e à realização de atividades turísticas e culturais.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal da Praia da Vitória, em sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, em sua reunião de 2 de dezembro de 2019, deliberou aprovar o primeiro Aditamento, Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória.

#### **Primeiro Aditamento, Retificação e Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória**

##### Artigo 1.º

##### **Aditamento**

São aditadas as alíneas d) e e), ao n.º 1 do artigo 4.º, e um n.º 4 ao artigo 6.º

##### «Artigo 4.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Atribuição de € 5.000,00, anuais, para despesas referentes a recursos humanos;
- e) Atribuição de € 1.000,00, anuais, para a realização de atividades turísticas e culturais.



- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo 6.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....

4 — As candidaturas aos apoios referidos nas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 4.º, deverão ser apresentadas até 31 de janeiro, do primeiro ano de vigência deste Regulamento com as alterações efetuadas.»

Artigo 2.º

**Retificação**

No artigo 5.º, onde se lê:

«Artigo 5.º

[...]

1 — Os apoios não financeiros podem ser concretizados através de:»

deve ler-se:

«Artigo 5.º

[...]

Os apoios não financeiros podem ser concretizados através de:»

No artigo 9.º, onde se lê:

«Artigo 9.º

**Norma transitória»**

deve ler-se:

«Artigo 9.º

**Norma revogatória»**

Artigo 3.º

**Alteração**

É revogada a alínea b) do artigo 5.º

Artigo 4.º

**Republicação**

É republicado em anexo o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

**Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia do Concelho da Praia da Vitória**

## Preâmbulo

As Juntas de Freguesia constituem um forte aliado na prossecução de políticas de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, assim como, do desenvolvimento harmonioso do Concelho da Praia da Vitória. A coesão territorial é pilar do desenvolvimento rural que deve ser assente em investimentos estruturantes que deem efetiva resposta às necessidades das pessoas e se enquadrem nas especificidades de cada freguesia, potenciando a qualidade de vida das populações.

A cooperação técnica e financeira entre o Município, as freguesias e vila, na maioria das situações, é determinante para a concretização dos investimentos nas freguesias e vila, revelando a sua indissociável cooperação no desenvolvimento rural.

O regulamento municipal de apoio às juntas de freguesia pretende definir a metodologia e critérios de apoio da Câmara Municipal da Praia da Vitória no acesso aos programas municipais de cooperação, estabelecendo regras, princípios de equidade, entre todas as freguesias e vila.

Conforme disposto na alínea j), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, no âmbito das competências de apreciação e fiscalização e sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento define os princípios, critérios e modalidades de apoios do Município às freguesias e vila, no acesso aos programas municipais de cooperação no Concelho da Praia da Vitória.

## Artigo 2.º

**Princípios**

O presente regulamento baseia-se nos princípios do rigor na atribuição e utilização de apoios, na imparcialidade das relações entre Município e Juntas de Freguesia, na equidade na racionalidade da utilização dos recursos disponíveis.

## Artigo 3.º

**Natureza dos Apoios**

Os apoios podem ser de natureza financeira ou não financeira.

## Artigo 4.º

**Apoio de Natureza Financeira**

1 — Os apoios financeiros podem ser concretizados através de:

a) Comparticipação do valor do IVA, relativo a candidaturas das Juntas de Freguesia a projetos de investimento, aprovados no âmbito dos programas dos Fundos Estruturais — até ao limite máximo de 10.000,00 euros por projeto;



- b) Obras de requalificação nos cemitérios das freguesias, no âmbito de investimentos de reabilitação e ou ampliação — até ao limite máximo de 5.000,00 euros por legislatura;
- c) Outros projetos de interesse público, nomeadamente, focalizados na gestão de riscos e na salvaguarda das populações e do património classificado das freguesias — até ao limite máximo de 5.000,00 euros por legislatura;
- d) Atribuição de € 5.000,00, anuais, para despesas referentes a recursos humanos;
- e) Atribuição de € 1.000,00, anuais, para a realização de atividades turísticas e culturais.

2 — O reconhecimento de interesse público e a definição do apoio competem à Câmara Municipal, cuja base assentará em critérios de relevância e da urgência na execução dos projetos.

3 — A aprovação anual de apoios fica condicionada à dotação orçamental anual inscrita no Plano Plurianual de Investimentos — PPI.

#### Artigo 5.º

##### Apoio de Natureza Não Financeira

Os apoios não financeiros podem ser concretizados através de:

- a) Apoio técnico na elaboração de estudos e projetos;
- b) *(Revogada.)*
- c) Fornecimento de materiais e bens;
- d) Logística e equipamentos;
- e) Fornecimento de raticida.

#### Artigo 6.º

##### Candidaturas

1 — As candidaturas aos apoios deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, até 30 de setembro do ano anterior.

2 — As candidaturas terão de ser formalizadas por ofício.

3 — No primeiro ano de vigência do presente regulamento as candidaturas serão até 31 de janeiro.

4 — As candidaturas aos apoios referidos nas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 4.º, deverão ser apresentadas até 31 de janeiro, do primeiro ano de vigência deste Regulamento com as alterações efetuadas.

#### Artigo 7.º

##### Análise das Candidaturas

1 — Será constituída uma comissão para análise das candidaturas, designada pela Câmara Municipal.

2 — Cada uma das candidaturas formuladas deve ser analisada segundo os seguintes critérios:

- a) As candidaturas serão quantificadas pelos serviços técnicos camarários, de forma a garantir que o valor aprovado seja igual para cada uma das Juntas de Freguesia;
- b) Tendo como limite anual uma dotação para apoios de natureza não financeira, deliberada pela Câmara Municipal;
- c) Caso o valor das candidaturas ultrapasse o valor aprovado, por Junta de Freguesia, no âmbito da dotação anual, serão devolvidas à Junta de Freguesia proponente, para reapreciação e seleção das candidaturas que pretenda ver elegíveis.

3 — Compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória analisar e aprovar em Reunião de Câmara a lista de candidaturas a apoios, mediante análise do relatório emitido pela comissão.



Artigo 8.º

**Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de apreciação e decisão da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento de Apoio às Freguesias no Âmbito da Promoção e Salvaguarda dos Interesses Próprios das Populações, aprovado na Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 28 de fevereiro de 2014.

Artigo 10.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Tibério Manuel Faria Dinis*.

312923667



## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

### Aviso n.º 1903/2020

*Sumário:* Alteração do feriado municipal de Santa Cruz das Flores.

José Carlos Pimentel Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, torna público que a Assembleia Municipal de Santa Cruz das Flores, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, aprovou de acordo com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do feriado anual do Município de Santa Cruz das Flores, que era celebrado a 24 de junho, para a segunda-feira seguinte à Festa Cais das Poças, que se realiza no primeiro fim de semana do mês de agosto, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, *José Carlos Pimentel Mendes*.

312911362

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Edital n.º 185/2020**

*Sumário:* Delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila das Aves para realização da obra denominada «Construção de circuitos pedonais na EM 511 — 1.ª fase».

**Delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila das Aves para realização da obra denominada «Construção de circuitos pedonais na EM 511 — 1.ª fase»**

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 21 de novembro de 2019 (item 15), sob proposta da câmara municipal de 14 de novembro (item 11), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila das Aves, no dia 6 de janeiro do corrente ano, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila das Aves para proceder à realização das obras de construção de zonas de circulação pedonal na EM 511 — 1.ª Fase, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato de delegação de competências encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 6 de 15 de janeiro de 2020, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Vila das Aves, bem como na Internet, no sítio institucional desta autarquia, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt).

20 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

312938871



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

### Acordo n.º 7/2020

*Sumário:* Acordo para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite.

#### **Acordo para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite**

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na redação atual, procede-se à publicação da Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite, n.º 51/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

#### **Acordo para a Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues e

O Município São João da Madeira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, Jorge Vultos Sequeira,

Celebram entre si a presente Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite, n.º 51/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### **Enquadramento**

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município São João da Madeira celebraram, em 30 de setembro de 2016, um acordo de colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua versão atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Serafim Leite, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### **Objeto**

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea *d)*, e 4.ª, alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *e)* do acordo de colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

#### «Cláusula 2.ª

[...]

- a) .....
- b) .....
- c) .....



d) Transferir para o Município de São João da Madeira o montante de € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) para pagamento de metade da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

I — No ano económico de 2019, o montante de € 115 808,82 (cento e quinze mil, oitocentos e oito mil e oitenta e dois cêntimos);

II — No ano económico de 2020, o montante de € 115 808,82 (cento e quinze mil, oitocentos e oito mil e oitenta e dois cêntimos);

Cláusula 4.ª

[...]

a) O custo da empreitada de requalificação e modernização da Escola é estimado em € 3 088 235,29 (três milhões e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de São João da Madeira, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional a cargo do Estado, previsto na alínea h) da cláusula 2.ª, através de dotação do respetivo programa orçamental;

c) O Município de São João da Madeira suporta o remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), através das rubricas orçamentais respetivas.

d) .....

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2 625 000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.»

Cláusula 3.ª

**Disposição final**

1 — Mantém-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.

2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexo.

Cláusula 4.ª

**Prazo de vigência**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas previstas na Cláusula 3.ª, na sua versão final.

A presente adenda é celebrada em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município São João da Madeira.

31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, *Jorge Vultos Sequeira*.

312944946

**MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA****Regulamento n.º 89/2020**

*Sumário:* Versão final do Regulamento Municipal para o Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel».

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, no cumprimento da alínea c), n.º 1, do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Assembleia Municipal, na sessão do dia 13 de dezembro de 2019, aprovou, no âmbito da respetiva competência, conforme a alínea g), n.º 1, do artigo 25.º da referida Lei, a versão final do Regulamento Municipal para o Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel», elaborada pela Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 9 de outubro de 2019.

O presente Regulamento foi objeto de audiência pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, materializado pelo aviso 19154/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, não tendo existido qualquer apresentação de contributos, pelo que se publica este Regulamento, para entrar em vigor, no quinto dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente, *António José Martins Coutinho*, Dr.

**Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel»**

## Preâmbulo

António José Martins Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, no uso das competências conferidas pelas alíneas b), c) e r) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que após cumprimento integral dos trâmites procedimentais de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, na sua redação atual, a versão final do Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar foi consolidada pela Câmara Municipal de Sever do Vouga, na reunião do dia 9 de outubro de 2019 e submetida à Assembleia Municipal, tendo esta aprovado a versão final na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 139.º do CPA e no n.º 2, do artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa, se publica no *Diário da República*, na íntegra, a versão final e definitiva do Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar, a vigorar no Município de Sever do Vouga.

Considerando, que o atual contexto social e económico fez aumentar nos últimos anos o número de pedidos de apoio, sem possibilidade de resposta alternativa por parte de outros serviços públicos.

Considerando, a necessidade de criar um mecanismo de apoio que possa auxiliar as Famílias a ultrapassar problemas que, de forma isolada, não seriam capazes de ultrapassar, devido à própria gravidade de alguns casos, mas também devido a situações em que a ausência de intervenção poderá resultar em graves prejuízos da qualidade de vida do indivíduo e do grupo onde se insere.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe aos municípios o dever de participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, de acordo com as condições constantes de regulamento municipal, a criação e aprovação do Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar é requisito imprescindível para a promoção de desenvolvimento de uma política de proximidade com os seus munícipes, procurando dar resposta às problemáticas por si sentidas.

Por fim, de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, quanto à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, no caso, a quantificação exata deve ser substituída ou complementada pela análise custos/efetividade, a qual se consubstancia na análise e comparação dos diversos interesses em presença, na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia do meio.

Além disso, considerando que as medidas propostas pretendem conceder benefícios incalculáveis às pessoas que delas venham a beneficiar, bem como servir de motor de desenvolvimento a nível da saúde e bem-estar, a despesa que o Município de Sever do Vouga possa vir a acarretar será largamente superada pelos benefícios concedidos.

Destarte, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Sever do Vouga procede à elaboração do presente Regulamento do Serviço Municipal de Intervenção Familiar, com fundamento no artigo 23.º e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, o Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, no sítio institucional do Município de Sever do Vouga, com a visibilidade adequada à sua compreensão. Após cumprimento da fase de consulta pública procedeu-se à sua aprovação e envio à Assembleia Municipal, sendo aprovado na sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2019, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação o seguinte Regulamento do Serviço de Intervenção Familiar.

## **Disposições gerais**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito e Finalidade**

1 — Numa perspetiva de complementaridade às respostas de intervenção social e comunitária já existentes no concelho de Sever do Vouga, sentiu-se a necessidade de criar um serviço especializado na área da Intervenção Familiar, criando assim mais um recurso disponível para a comunidade.

2 — O Serviço de Intervenção Familiar, doravante designado SIF, «Barco de Papel» pretende ser um Serviço de Apoio Especializado às famílias com crianças/jovens e casais, vocacionado para a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial mediante o desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais das famílias.

### **Artigo 2.º**

#### **Integração e Composição**

1 — O SIF está inserido no Serviço de Ação Social do Município de Sever do Vouga e é constituído por um Terapeuta Familiar em Formação da Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar.

2 — O Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» integra-se no Serviço de Ação Social e Saúde do Município de Sever do Vouga.

### **Artigo 3.º**

#### **Localização e contactos**

O Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» tem a sua sede na rua do Sobreiral, Edifício da Central de Camionagem, Piso 1, 3740-257 Sever do Vouga com o telefone 234555566 (ext 553) e com o email [ildamartins@cm-sever.pt](mailto:ildamartins@cm-sever.pt)

## Artigo 4.º

**Objetivo Geral**

Apoio especializado às problemáticas associadas à família e conjugalidade.

## Artigo 5.º

**Objetivos específicos**

O Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

- a) Prevenir situações de risco e de perigo através da promoção do exercício de uma parentalidade positiva;
- b) Avaliar as dinâmicas de risco e proteção das famílias e as possibilidades de mudança;
- c) Desenvolver competências parentais, pessoais e sociais que permitam a melhoria do desempenho da sua função parental;
- d) Capacitar as famílias e ou os casais promovendo e reforçando dinâmicas relacionais de qualidade e rotinas quotidianas;
- e) Potenciar a melhoria das interações familiares;
- f) Atenuar a influência de fatores de risco nas famílias, prevenindo situações de separação das crianças e jovens do seu meio natural de vida;
- g) Aumentar a capacidade de resiliência familiar e individual;
- h) Favorecer a reintegração da criança ou do jovem em meio familiar;
- i) Reforçar a qualidade das relações da família com a comunidade, bem como identificar recursos e respetivas formas de acesso.

## Artigo 6.º

**Princípios**

A intervenção Familiar «Barco de Papel» centra-se na família e na criança ou jovem e obedece aos seguintes princípios:

- a) Promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem;
- b) Intervenção sistémica;
- c) Valorização das competências parentais;
- d) Autonomia das famílias;
- e) Participação e corresponsabilização das famílias;
- f) Colaboração entre os profissionais;
- g) Intervenção mínima;
- h) Privacidade;
- i) Obrigatoriedade da informação.

## Artigo 7.º

**Funcionamento**

O Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» funciona exclusivamente por marcação prévia e de acordo com a disponibilidade dos Técnicos.

Os horários de funcionamento das sessões poderão ser adequados ou ajustados às necessidades das famílias e dos Técnicos.

As sessões poderão ser sujeitas a gravação (após o respetivo consentimento para o efeito) com o intuito de poderem ser objeto de Supervisão por parte da Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação de Coimbra ou outra entidade devidamente creditada para o efeito.

A periodicidade dos acompanhamentos das famílias é realizada habitualmente de 3 em 3 semanas ou mensal.

## Artigo 8.º

**Condições de Utilização**

Não há lugar ao pagamento de comparticipação familiar pelos serviços, objeto do presente regulamento.

## Artigo 9.º

**Referenciação**

As situações são encaminhadas para o Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel» pelas diversas entidades da comunidade, tais como Comissões de Proteção de Crianças e Jovens ou pelo Tribunal, bem como por entidades públicas ou privadas do âmbito da segurança social, saúde, educação e justiça.

Para o processo de referenciação é obrigatório o preenchimento da Ficha do Pedido de consulta, sendo a entidade encaminhadora informada da existência ou não de condições/disponibilidade para a integração da família no projeto, bem como a disponibilidade daqueles para o efeito.

## Artigo 10.º

**Condições de Admissão**

1 — Constituem as principais condições de admissão:

- a) As crianças e Jovens em situação de risco/perigo social e respetivas famílias;
- b) A premência da situação colocada;
- c) Residir no concelho de Sever do Vouga;

2 — Devem ser prioritariamente considerados os utentes encaminhados por:

- a) Tribunais;
- b) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- c) Segurança Social;
- d) Serviço de Ação Social e Saúde;
- e) Centros de Saúde e Hospitais;
- f) Agrupamento escolar da área de intervenção do projeto;
- g) Restantes entidades que integrem o CLAS de Sever do Vouga;

3 — São ainda considerados todos os utentes que revelem necessidade de suporte e que se apresentem em situação de risco e de exclusão social.

## Artigo 11.º

**Admissão**

1 — A admissão da família é formalizada na primeira sessão, na qual estão presentes a família e os Técnico(s) responsáveis pelo projeto, podendo ainda estar o gestor de caso.

2 — A reunião para admissão tem por objetivo esclarecer a família sobre a forma como a intervenção se processa, os seus direitos e deveres, o papel e função que cada um dos intervenientes desempenha no processo de intervenção;

3 — A decisão da existência ou não de critérios para o início/ continuidade das sessões é da exclusiva responsabilidade dos Técnicos do projeto e apenas será iniciado após validação da família/casal, mediante assinatura de consentimento para a intervenção.

## Artigo 12.º

**CrITÉRIOS DE PRIORIDADE DE ADMISSÃO**

1 — Serão admitidas todas as famílias sempre que exista vaga no Serviço de Intervenção «Barco de Papel» e estejam reunidos os critérios de admissão constantes no presente Regulamento.

2 — A priorização da admissão está definida em função das problemáticas apresentadas no pedido de consulta, sendo atribuído 1 ponto, cumulativamente, pela existência na família, de cada uma das problemáticas abaixo referenciadas.

- a) Lacunas ao nível de competências parentais;
- b) Negligência;
- c) Maus tratos físicos;
- d) Maus tratos psicológicos;
- e) Violência Doméstica;
- f) Abandono;
- g) Abandono escolar;
- h) Absentismo escolar;
- i) Conflitos geracionais;
- j) Divórcio/luto/separação;
- k) Menores institucionalizados;
- l) Problemas comportamentais;
- m) Comportamentos aditivos nos menores ou família de referência;
- n) Abuso sexual;
- o) Exposição a comportamentos que comprometem o desenvolvimento integral da criança.

3 — A priorização da admissão terá ainda em conta o rendimento per capita do Agregado, tendo prioridade a família que apresenta o valor mais baixo.

## Artigo 13.º

**Lista de espera**

1 — Caso não seja possível proceder à admissão, por inexistência de vagas deverá ser comunicado, via email à entidade responsável pelo encaminhamento, por forma a que aquela salvasse outra resposta ou caso o pretendam integre a lista de espera.

2 — A ordenação da lista de espera respeitará os mesmos critérios indicados na admissão.

a) Constarão da lista de espera as famílias que, após encaminhamento ou candidatura espontânea, não sejam admitidas de imediato no serviço por inexistência de vaga e continuem interessados no acompanhamento;

b) Sempre que houver uma vaga, os Técnicos procedem ao contacto por escrito ou telefónico do agregado familiar que se encontre inscrito há mais tempo e que continue a manter o interesse na intervenção, caso, este último, preencha os critérios de admissão e reúna as condições previstas no presente Regulamento.

## Artigo 14.º

**CessaçãO do acompanhamento**

Haverá cessação do acompanhamento pelo SIF «Barco de Papel» quando:

- a) A família desejar;
- b) A família se tornar autónoma em relação ao problema diagnosticado;
- c) A família alterar a sua residência para fora do concelho de Sever do Vouga;
- d) Quando, localmente se encontrem alternativas ou enquadramento institucional que respondam às necessidades dos clientes;



- e) Dificuldades de adaptação da família;
- f) Não colaboração reiterada da família;
- g) Incompatibilidade da família com os Técnicos do projeto.

Artigo 15.º

**Revisão e entrada em vigor do Regulamento**

a) Este Regulamento poderá ser revisto sempre que se justifique, tendo em conta o melhor funcionamento do Serviço de Intervenção Familiar «Barco de Papel».

b) O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, após aprovação pelos órgãos competentes e estará disponível em [www.cm-sever.pt](http://www.cm-sever.pt).

Artigo 16.º

**Casos omissos**

Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão resolvidos casuisticamente pela Equipa Técnica em articulação com o Executivo da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

312929734

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Edital n.º 186/2020**

*Sumário:* Regulamento Municipal de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas».

**Regulamento Municipal de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas»**

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, e do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da já citada lei, em sua reunião de 04/12/2019, realizada no âmbito de sessão ordinária iniciada em 26/11/2019, aprovou o Regulamento Municipal de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas», cuja proposta lhe foi remetida na sequência da deliberação do executivo de 17/09/2019, e que, nos termos do artigo 13.º de referido Regulamento, entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, ficando o documento disponível para consulta, no *site* da Câmara Municipal, nas sedes das juntas de freguesia e no edifício multisserviços da Câmara Municipal.

Torna ainda público que as atas das citadas reuniões foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtirem efeitos imediatos.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Catarina Lopes Avelino*, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

**Regulamento de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas»**

## Nota justificativa

O Teatro-Cine de Torres Vedras tem como missão a difusão e a criação de atividades artísticas, culturais e educativas no campo das artes performativas, realizada através de uma programação regular de qualidade, abrangente e diversificada, promovendo um forte incentivo à criação artística, bem como à formação de públicos e ao desenvolvimento da cidadania através das artes e da cultura.

Torna-se essencial definir estratégias locais, capazes de proporcionar o devido incentivo e apoio, oferecendo aos criadores e estruturas de criação condições e financiamento para a produção e apresentação das suas obras.

Considerando as atribuições que estão acometidas ao Município de Torres Vedras, entendeu-se instituir o «Projeto Matriz», estabelecendo-se um programa de apoio financeiro e divulgação do trabalho artístico de criadores na área dos Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, entre outras, está presente na elaboração do presente Regulamento a prossecução das competências da Câmara Municipal, que tem subjacente o interesse público e o respeito pelo princípio da proporcionalidade, de acordo com o qual aquelas não devem ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios da iniciativa, verifica-se que os benefícios decorrentes da concessão anual dos prémios são claramente superiores aos custos que lhe estão

associados. Na verdade, os custos inerentes à execução deste concurso correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante pecuniário a estabelecer. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes afiguram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição destes prémios constituirá um estímulo à participação no concurso e, conseqüentemente, um estímulo à criação artística dos concorrentes e um estímulo ao desenvolvimento da cultura local e nacional, na promoção da criação artística. Por outro lado, a aprovação do presente Regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e pelo artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação, foi elaborado o Regulamento de Funcionamento e Participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas», aprovado pela Assembleia Municipal

### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito

As normas constantes no presente Regulamento têm como objetivo a definição das normas de funcionamento e participação no «Projeto Matriz — Bolsa de Criação — Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas».

### Artigo 2.º

#### Objetivos do Projeto Matriz

- 1 — Promover a criação artística na área dos Cruzamentos Disciplinares em Artes Performativas.
- 2 — Dinamizar uma relação de proximidade entre o Município de Torres Vedras, o Teatro-Cine de Torres Vedras e criadores nacionais, oferecendo a estes condições financeiras e espaço para a apresentação do seu trabalho artístico.

### Artigo 3.º

#### Critérios de Elegibilidade

- 1 — Podem candidatar-se estruturas de criação ou criadores em nome individual, com idade superior a 18 anos, residentes no território nacional.
- 2 — Os projetos a apoiar não podem deter o apoio sustentado de cariz plurianual da Direção-Geral das Artes.
- 3 — Os projetos a apoiar podem deter outros apoios financeiros ou coprodutores.
- 4 — Os projetos a apoiar devem ser inéditos e explorar artisticamente a área dos cruzamentos disciplinares na área das artes performativas.
- 5 — As criações a apoiar devem ser de média dimensão, orientadas para o público geral e facilmente adaptáveis a apresentações em espaço interior ou exterior, devendo as mesmas estrear em Torres Vedras.

### Artigo 4.º

#### Submissão das Candidaturas

- 1 — Apenas serão admitidas as candidaturas apresentadas em formulário próprio e devidamente preenchido, disponível na página eletrónica do Programa Matriz, que reúnam os requisitos exigidos nas presentes normas de participação.
- 2 — Apenas serão admitidas candidaturas redigidas em português, submetidas por via eletrónica no prazo estipulado no Aviso de Abertura e que anexem toda a documentação solicitada no formulário de candidatura (Dossier de apresentação do projeto, plano de comunicação, orçamento detalhado, *Curriculum Vitae* dos intervenientes e carta de motivação).

## Artigo 5.º

**Comissão de Apreciação e Avaliação**

1 — A apreciação e avaliação das candidaturas será realizada por uma Comissão de Apreciação constituída por um painel de júris composto pelo Vereador da Cultura do Município de Torres Vedras, o Diretor Artístico do Teatro-Cine de Torres Vedras, um Técnico Superior da área do Teatro-Cine, Departamento de Cultura, Património Cultural e Turismo do Município de Torres Vedras e por dois membros convidados, detentores de percurso relevante na área.

2 — A Comissão de Apreciação será presidida pelo Diretor Artístico do Teatro-Cine de Torres Vedras.

3 — Das decisões da Comissão de Apreciação não haverá recurso.

## Artigo 6.º

**CrITÉRIOS e Método de Avaliação**

1 — Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

a) Mais-valia técnica do projeto artístico (40 % de ponderação).

A apreciação deste critério será feita em função da pertinência, qualidade, relevância, originalidade e carácter inovador do projeto;

b) Percurso do criador ou da equipa artística (15 % de ponderação);

c) Plano de Gestão Orçamental, sustentabilidade financeira e presença de outros coprodutores (20 % de ponderação);

d) Impacto Social (25 % de ponderação).

2 — A apreciação deste critério será feita em função da definição e diversidade de públicos-alvo a atingir e no plano de comunicação a desenvolver; relacionamento com a comunidade local e/ou grupos vulneráveis, contemplando ações artísticas ou pedagógicas a desenvolver com públicos-alvo específicos (formações artísticas, ensaios abertos, envolvimento da comunidade no processo de criação artística).

3 — Cada critério será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, sendo a nota final de cada candidatura a expressão da fórmula:

$$CF = \frac{a) \times 40 \% + b) \times 15 \% + c) \times 20 \% + d) \times 25 \%}{20}$$

## Artigo 7.º

**Comunicação de Resultados**

1 — Os projetos contemplados com a bolsa de criação serão anunciados publicamente até 60 dias úteis após o prazo de encerramento das candidaturas.

2 — Todos os candidatos serão notificados dos resultados por correio eletrónico no prazo de 60 dias úteis após o prazo de encerramento das candidaturas.

## Artigo 8.º

**Formalização do apoio e acompanhamento do projeto**

1 — As bolsas de criação concedidas serão formalizadas mediante a assinatura de um contrato entre as partes.

2 — O valor financeiro da bolsa será atribuído em duas *tranches*, sendo a primeira (50 % do valor de financiamento) entregue após a assinatura do contrato e a segunda (os restantes 50 % do valor de financiamento), 10 dias antes da realização das apresentações públicas da criação.

3 — No processo de formalização do apoio será definido um calendário para reuniões de acompanhamento.

4 — No final do projeto será realizada, obrigatoriamente, uma reunião de avaliação.

## Artigo 9.º

**Residência Artística**

- 1 — A realização de uma residência artística no Teatro-Cine de Torres Vedras é facultativa.
- 2 — No caso de ser realizada, a sua duração nunca poderá ser superior a uma semana e a sua calendarização dependerá da disponibilidade do Teatro-Cine de Torres Vedras.
- 3 — Poderá participar na residência artística uma equipa até seis elementos.
- 4 — As despesas com estadia e alimentação no período da residência artística serão da responsabilidade do artista, equipa artística ou estrutura de criação apoiada.
- 5 — A residência artística contará com o acompanhamento técnico do Teatro-Cine de Torres Vedras.
- 6 — Os participantes na Residência Artística comprometem-se a ficar sujeitos às normas de funcionamento do espaço do Teatro-Cine de Torres Vedras ou do local de acolhimento.

## Artigo 10.º

**Apresentação pública**

- 1 — O Município de Torres Vedras garantirá as necessidades técnicas e logísticas para a devida apresentação pública das criações artísticas selecionadas.
- 2 — Os horários e locais das apresentações públicas serão definidos pelo Teatro-Cine de Torres Vedras, mediante acordo entre as partes e disponibilidade de calendário do equipamento municipal.
- 3 — A realização de duas apresentações públicas das criações selecionadas é inerente à atribuição da bolsa de criação.
- 4 — Em qualquer outra apresentação pública dos espetáculos apoiados, o Teatro-Cine de Torres Vedras deve ser referenciado como coprodutor e o Município de Torres Vedras deve ser creditado como apoio e através de referência ao programa Matriz;

## Artigo 11.º

**Disposições finais**

- 1 — O Município de Torres Vedras reserva-se ao direito de não atribuir esta Bolsa, caso o universo de propostas apresentadas não assegure os critérios de avaliação propostos para o projeto.
- 2 — O não cumprimento das obrigações definidas em contrato obriga ao cancelamento da bolsa de criação.
- 3 — No caso de cancelamento da bolsa de criação, o Município de Torres Vedras ativará os devidos mecanismos legalmente previstos de forma a ver-se ressarcido de qualquer financiamento avançado.

## Artigo 12.º

**Interpretação e integração de lacunas**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidos a decisão da Câmara Municipal.

## Artigo 13.º

**Vigência**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 1904/2020

*Sumário:* Listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de manutenção e reparação) e seis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (área de limpeza e manutenção).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foram homologadas por despachos do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datados de 25 de julho de 2019 e 15 de janeiro de 2020, respetivamente, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos pelo aviso n.º 15800/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 02 de novembro, para preenchimento de:

- a) Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de manutenção e reparação);
- b) Seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de limpeza e manutenção).

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas no Edifício da Câmara Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

16 de janeiro de 2020. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro*.

312934359



## MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

### Aviso n.º 1905/2020

*Sumário:* Discussão pública — loteamento n.º 30/78 — Tiago Filipe Tavares de Almeida e Carla Eduarda dos Santos Rodrigues.

#### **Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/78, sito em Miracambra — Quinta n.º 43, Freguesia de Macieira de Cambra**

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/78, requerido por Tiago Filipe Tavares de Almeida e Carla Eduarda dos Santos Rodrigues, com os números de identificação fiscal 250861771 e 229520162 respetivamente, na qualidade de proprietários do lote n.º 43, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

9 de janeiro de 2020. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

312913047



## MUNICÍPIO DE VELAS

### Aviso n.º 1906/2020

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

#### **Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Ana Isabel Vieira Bettencourt, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4, por motivo de passagem à situação de pensionista por invalidez, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017;

Manuel Alberto Garcia Almeida, Assistente Operacional, Posição 6, Nível 6, por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 16 de abril de 2019;

Arnaldo Manuel Soares Dias, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4, por motivo de demissão, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

312929515



## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 1907/2020

*Sumário:* Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António.

#### **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António (PMEPCVRS)**

##### **Discussão pública**

Maria da Conceição Cipriano Cabrita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos e efeitos do n.º 8, do Artigo 7.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio, que por Deliberação Camarária de 05.11.2019, foi aprovado a abertura do período de discussão pública do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respetiva publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António, na Internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como, no Serviço Municipal de Proteção Civil, no seguinte horário: 9:30h às 13:00h e das 14.00h às 15:00h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Real de Santo António, devem ser formuladas por escrito e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício do Serviço Municipal de Proteção Civil, no seguinte horário: 9:30h às 13:00h e das 14.00h às 15:00h.

15 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

312927369



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

### Aviso n.º 1908/2020

*Sumário:* Regresso ao serviço após licença sem remuneração da assistente operacional Mara Lúcia Matos dos Santos em contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Regresso ao serviço após licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto nos artigos 280.º e n.º 4 do artigo 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 29 de outubro de 2019, foi autorizado o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração, da trabalhadora Mara Lúcia Matos dos Santos pertencente ao mapa de pessoal desta União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, em regime de contrato por tempo indeterminado, no cargo e categoria de assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 ficando posicionada no nível 4 da tabela remuneratória única.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, *António Pires Saramago Ferreira*.

312933987



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRIGADA E CABANAS DE TORRES

### Aviso n.º 1909/2020

*Sumário:* Concessão de licença sem vencimento ao assistente operacional Rodrigo Fonseca António, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

#### **Concessão de licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto dos artigos 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho datado de 10 de dezembro de 2019, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração, solicitada pelo trabalhador Rodrigo Manuel Fonseca António pertencente ao mapa de pessoal desta União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, no cargo e categoria de assistente operacional (área de atividade: coveiro) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 (doze meses).

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, *António Pires Saramago Ferreira*.

312934059



## FREGUESIA DE ALFRAGIDE

## Aviso (extrato) n.º 1910/2020

Sumário: Aditamento ao Aviso n.º 16287/2019.

Por deliberação do júri em 10 de janeiro de 2020 foi decidido publicar, em aditamento, a inclusão de legislação de suporte à prova de conhecimentos escrita o Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 258/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 20 de abril de 2011 (com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, 2.º suplemento, de dia 26 de Dezembro de 2016).

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Júri, *Fábio Filipe Tecelão Sempão*.

## ANEXO I

## Tabela de preço

Dias de funcionamento	Horário	Horas/Dia disponíveis	Horas totais	Custo/hora	Custo/Semana	Custo/Mês	Custo/Ano
Segunda a Sexta .....	11:00 às 21:00	10	50	3	150	600	4800
Sábado e domingo .....	14:00 às 21:00	7	14	4	56	224	2688

312944192



## FREGUESIA DE ARCOZELO

### Regulamento (extrato) n.º 90/2020

*Sumário:* Adenda do Regulamento do Cemitério.

#### Adenda do Regulamento do Cemitério

O Regulamento passará a ter a seguinte redação para as Definições e para os artigos 47.º, 76.º e 96.º:

#### «Definições

Para efeito do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- a) Autoridade de Polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;
- b) Autoridade de Saúde — Delegado Regional de Saúde, Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade Judiciária — Juiz de Instrução e Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais das suas competências;
- d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- e) Inumação — a colocação do cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- f) Exumação — abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão metálico onde se encontra inumado o cadáver;
- g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumadas, cremados ou colocados em ossários;
- h) Cremação — a redução do cadáver ou ossadas a cinzas;
- i) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- j) Ossadas — o resto do corpo humano uma vez terminado o processo de Mineralização do esqueleto;
- l) Viatura e recipientes apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- m) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- n) Depósito — Colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
- o) Ossário — Construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas, depois de serem exumadas da respetiva sepultura ou jazigo;
- p) Restos mortais — Cadáver, ossadas e cinzas;
- q) Talhão — Área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;
- r) Jazigo — Terreno cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento dos interessados;
- s) Capela — Aqueles jazigos em que foi autorizada a edificação de um imóvel acima ou abaixo do solo, mediante as regras estabelecidas no presente regulamento;
- t) Sepulturas perpétuas — aquelas que à data da entrada em vigor do presente regulamento se consideravam temporárias e cuja concessão seja exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento do concessionário;
- u) Sepulturas temporárias — as destinadas a inumações por um período de três anos;
- v) Columbário — pequenos compartimentos destinados ao depósito das urnas com as cinzas provenientes da cremação.

[...]



Artigo 47.º

**Concessão**

1 — Os ossários e columbários poderão ser concessionados a requerimento dos interessados e após deferimento da Junta de Freguesia.

2 — Os ossários e columbários concessionados são sempre de carácter perpétuo após a liquidação das taxas em vigor na altura.

3 — Aos concessionários de ossários e columbários será emitido alvará próprio nos mesmos termos gerais previstos neste Regulamento.

[...]

Artigo 76.º

**Dimensões de ossários e columbários**

1 — Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,90 metros; Largura — 0,50 metros; Altura — 0,40 metros.

Os columbários terão as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,56 metros; Largura — 0,40 metros; Altura — 0,40 metros.

2 — Nos ossários não haverá mais de quatro células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

[...]

Artigo 96.º

**Inscrições nos ossários e columbários**

1 — É vedada a inscrição de qualquer epitáfio nos ossários e columbários, sendo apenas permitida a identificação dos restos mortais no próprio saco ou urna, com etiqueta apropriada nele fixada.

2 — Na tampa do ossário ou do columbário, poder-se-á permitir, a requerimento do concessionário, a inscrição dos nomes dos indivíduos cujas ossadas ali estão depositadas.»

21 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira*.

312948161



## FREGUESIA DE BELÉM

### Aviso n.º 1911/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para cinco assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) — publicação da lista unitária de ordenação final.

#### **Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para cinco assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) — Publicação da lista unitária de ordenação final**

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos da publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17065/2019, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série, de 24 de outubro, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia de Belém, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Aviso. Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo de participação de interessados disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Belém, em [www.jf-belem.pt](http://www.jf-belem.pt), <http://www.jf-belem.pt/Junta de Freguesia//Procedimentos concursais>.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada para consulta, nas instalações da Freguesia de Belém, sita no Largo dos Jerónimos, n.º 3 R/C, em Lisboa e disponível na respetiva página eletrónica, em [www.jf-belem.pt](http://www.jf-belem.pt), <http://www.jf-belem.pt/Junta de Freguesia//Procedimentos concursais>.

16 de janeiro de 2020. — A Presidente do Júri, *Ana Domingos*.

312931718



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

### Aviso (extrato) n.º 1912/2020

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação.

#### **Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi desligada do serviço por motivo de aposentação, a trabalhadora Maria Adelaide Rua Fernandes, carreira/categoria de assistente técnica, relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posição remuneratória 6.ª, nível remuneratório 11, com efeito a 01 de janeiro de 2020.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Moreira Correia*.

312924736



## FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE POIARES

### Aviso (extrato) n.º 1913/2020

*Sumário:* Caducidade do vínculo de emprego público indeterminado por reforma e celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ao abrigo do regime consagrado no artigo 294.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### **Caducidade do vínculo de emprego público indeterminado or reforma e celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo ao abrigo do regime consagrado no artigo 294.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06**

João Carlos Henriques de Carvalho Féteira, Presidente da junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, em observância do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, torna pública:

a) A caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de reforma, de António Maria dos Santos Carvalho, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4.º da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 09/12/2019;

b) A autorização dada, na sequência das deliberações devidamente fundamentadas dos órgãos executivo e deliberativo, datadas, respetivamente, de 4 e 26 de dezembro, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o trabalhador, pelo prazo de 6 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nos termos previstos no artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (publicada em anexo à Lei supramencionada), na mesma carreira e categoria, a tempo parcial e na 4.ª posição remuneratória correspondente ao nível remuneratório 4.º da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir de 01/01/2020.

27 de dezembro de 2019. — O Presidente, *João Carlos Henriques de Carvalho Féteira*.

312938814

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA****Aviso n.º 1914/2020**

*Sumário:* Publicita o despacho de aprovação do mapa anual de recrutamentos para 2020.

Miguel Ângelo Moura Salvado, Vereador Administrador Executivo com poderes delegados através do Despacho n.º 25/2017/CA com a nova redação dada pelo Despacho n.º 21/2018/CA, faz público que, após caracterização junto das diferentes unidades orgânicas destes Serviços e das necessidades de recrutamento identificadas e refletidas nas “Opções do plano de 2020” e pelo “Mapa de pessoal para 2020”, simultaneamente aprovados pela Assembleia Municipal na sua reunião de 13 de dezembro de 2019, foi aprovado por meu despacho de 10 de janeiro, o “Mapa Anual de Recrutamento para 2020” fazendo cumprir o estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, onde se identificam as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas, conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu caráter transitório ou permanente (contrato a termo resolutivo/contrato por tempo indeterminado), o qual se encontra publicitado na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS de Almada).

17 de janeiro de 2020. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

312938344



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

### Aviso (extrato) n.º 1915/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de carpinteiro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se público a abertura de Procedimento Concursal Comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho que se identifica do mapa de pessoal dos SIMAR de Loures e Odivelas:

Referência 1/2020 — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, na área funcional de Carpinteiro, com a titularidade da escolaridade obrigatória, a afetar ao Departamento de Resíduos e Apoio Logístico.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, encontrando-se disponível mais informação e o formulário de candidatura na página eletrónica [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt).

Procedimento concursal sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho: A constante no anexo referido no artigo 88.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e ainda as inerentes à prossecução das atribuições descritas na ata n.º 1 da reunião do Júri do procedimento concursal disponível na página eletrónica da internet dos SIMAR.

Área de recrutamento: podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet dos SIMAR de Loures e Odivelas em [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt) > Os SIMAR > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais > Procedimentos Concursais a Decorrer.

7 de janeiro de 2020. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

312934415



## LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

### Aviso n.º 1916/2020

*Sumário:* Consolidação definitiva de mobilidade interna do trabalhador Rui Patrício Sarmento Rodrigues.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade interna do trabalhador Rui Patrício Sarmento Rodrigues**

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e reunidas as condições previstas no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do Técnico Superior Rui Patrício Sarmento Rodrigues, com efeitos reportados 01 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312937704

**ESCALA VILA FRANCA — SOCIEDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO, S. A.****Aviso n.º 1917/2020**

*Sumário:* Abertura de concurso para o preenchimento de um posto de trabalho para assistente graduado sénior de dermatovenerologia da carreira médica.

Nos termos do Despacho de Sua Exm.<sup>a</sup> Senhora Ministra da Saúde n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 14 de outubro de 2019, da autorização concedida através do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122 de 28 de junho de 2019, foi atribuída uma vaga para a especialidade de Dermatovenerologia do Hospital Vila Franca de Xira — PPP, devendo ser promovida a abertura do respetivo procedimento concursal.

A sociedade comercial de direito privado Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento S. A. (“Escala Vila Franca”) é a entidade que, nos termos do contrato de gestão, celebrado com o Estado Português em 25 de outubro de 2010, gere o Hospital Vila Franca de Xira em regime de parceria público-privada, cabendo-lhe dar seguimento à tramitação do procedimento do concurso supra.

Nestes termos, torna-se público, que se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho para assistente graduado sénior de Dermatovenerologia da carreira médica, com os requisitos de habilitação profissional, progressão profissional e diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de concurso — comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, com contrato individual de trabalho ou relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas que exerçam funções no Hospital Vila Franca de Xira.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento do lugar indicado ou, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento ou falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório entre a entidade empregadora e os candidatos constantes da lista unitária de ordenação final.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, Acordo Coletivo Trabalho n.º 2/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 13 de outubro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ou manutenção do contrato de trabalho em regime de funções públicas em vigor.

6 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde ao conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Hospital Vila Franca de Xira.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

i) Possuir o grau de consultor e duração mínima de três anos de exercício de funções com a categoria de assistente graduado no âmbito da especialidade Dermatovenerologia, inscrição na Ordem dos Médicos bem como os demais requisitos previstos na lei.

ii) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idêntico para cuja ocupação ora se publicita o procedimento.

9 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da sociedade Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento S. A., entregue diretamente na Direção de Recursos Humanos do Hospital Vila Franca de Xira, em dias úteis no período compreendido

entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Hospital Vila Franca de Xira, Estrada Carlos Lima, n.º 2, 2600-009 Vila Franca de Xira, ou endereço eletrónico [recursos.humanos@hvfx.pt](mailto:recursos.humanos@hvfx.pt), até ao termo do prazo fixado, devendo constar do requerimento os seguintes elementos:

- i) Identificação do candidato (nome, data nascimento, estado civil, número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, nacionalidade, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- ii) Identificação do procedimento concursal, com referência ao aviso, número e data do *Diário da República* da publicação do presente aviso, solicitando admissão ao concurso;
- iii) Identificação da relação jurídica de emprego público ou privado, com a indicação da categoria, carreira e instituição do exercício de atividade;
- iv) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- v) Identificação dos documentos exigidos para admissão ao concurso.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas seguintes elementos:

- i) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso.
- ii) Documento comprovativo do vínculo e antiguidade como exercício da categoria de assistente graduado.
- iii) Documento de Inscrição na Ordem dos Médicos.
- iv) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados, elaborados em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- v) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa a que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto (referência legal apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).
- vi) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica;

10 — As candidaturas serão apreciadas no prazo de 05 dias úteis seguintes ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

12 — Composição e identificação do júri

Presidente do júri: Dr.ª Maria João Silva, Assistente Graduada Sénior, Especialidade Dermatovenerologia, Hospital Distrital de Santarém.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Martinha Maria Rita da Silva Henrique, Assistente Graduada Sénior, Especialidade Dermatovenerologia, Centro Hospitalar Leiria, EPE.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Isabel Faro Viana, Assistente Graduada Sénior, Especialidade Dermatovenerologia, Centro Hospitalar Lisboa Ocidental.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Pinto Loureiro, Assistente Graduada Sénior, Especialidade Dermatovenerologia, Centro Hospitalar do Baixo Vouga.

Dr.ª Henriqueta Maria Miranda Almeida Cunha Pinto Ferreira, Assistente Graduada Sénior, Especialidade Dermatovenerologia, Hospital Garcia de Orta.

12.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

13 — O júri poderá solicitar aos candidatos, sempre que exista dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

a) Métodos de seleção — os métodos de seleção a aplicar são a avaliação e discussão curricular e prova prática.



b) Avaliação e Discussão Curricular (ADC) — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, e visa analisar a sua qualificação, designadamente a competência técnico profissional dos mesmos, atividades de formação, trabalhos publicados, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e o tipo de funções exercidas.

c) Prova Prática (PP) — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Dermatovenerologia, com apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da mesma área.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial legalmente estabelecidos.

17 — A lista unitária de ordenação final após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora.

16 de janeiro de 2020. — A Diretora de Recursos Humanos, *Marta Tavares*.

312934659



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM S. FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS

### Regulamento n.º 91/2020

*Sumário:* Regulamento do Estatuto do Estudante-Atleta.

#### Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta

A Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESESFM) procede nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, à publicação do Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento define o Estatuto de Estudante-Atleta da ESESFM e define os requisitos de elegibilidade, bem como os direitos e deveres dos estudantes que praticam desporto, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — Para os efeitos do disposto no presente Regulamento são estudantes atletas, os estudantes matriculados e inscritos na ESESFM que cumulativamente:

- a) Participem em campeonatos e competições previstos no artigo 3.º;
- b) Cumpram os requisitos de mérito desportivo que lhes sejam aplicáveis nos termos do artigo 4.º;
- c) Obtenham aproveitamento escolar mínimo previsto no artigo 5.º

#### Artigo 3.º

##### Participação em campeonatos e competições

1 — Beneficiam do Estatuto de Estudante-Atleta, os estudantes que no ano letivo em que requeiram o estatuto tenham participado nas mais recentes:

- a) Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual; ou
- b) Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos quais estejam integradas federações desportivas nacionais.

2 — Podem ainda beneficiar do estatuto, os estudantes que:

- a) Tenham participado, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais do ensino superior; ou
- b) Estejam filiados em federação desportiva regida pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

#### Artigo 4.º

##### Mérito desportivo

1 — Os estudantes praticantes de modalidades desportivas coletivas, devem, no ano letivo em que requeiram a atribuição do Estatuto:

- a) Ter representado a sua equipa ou seleção em pelo menos 60 % dos jogos, sempre que convocado, de uma das competições referidas no n.º 1 do artigo anterior; e



b) Ter participado, no mínimo, em 75 % dos treinos da sua equipa ou seleção, ou em 10 % no caso de atletas federados, desde que se realize pelo menos um treino semanal, com exceção dos períodos de férias ou de exames.

2 — Os requisitos mínimos de participação em treinos e de representação da equipa ou seleção aplicáveis aos estudantes referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior praticantes de modalidades desportivas coletivas integradas nas demais federações desportivas são definidos por protocolo entre a instituição de ensino superior e a federação desportiva respetiva.

3 — Os estudantes praticantes de modalidades desportivas individuais, devem ter ficado posicionados no primeiro terço da tabela classificativa ou conquistado uma medalha nos campeonatos e competições previstos nas subalíneas referidas.

#### Artigo 5.º

##### Aproveitamento escolar

1 — Para beneficiar do estatuto, os estudantes do ensino superior devem ter obtido, no ano letivo anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto, aprovação, no mínimo, a 36 créditos, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos.

#### Artigo 6.º

##### Requerimento da atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta

Os estudantes devem requerer junto dos Serviços Administrativos da ESESFM, o Estatuto de Estudante-Atleta.

#### Artigo 7.º

##### Atribuição e Duração do Estatuto de Estudante -Atleta

1 — Compete ao Diretor da ESESFM a atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta.

2 — O Estatuto de Estudante-Atleta tem a duração de um ano letivo, a contar da data da sua atribuição.

#### Artigo 8.º

##### Direitos do Estudante-Atleta

Os estudantes-atletas beneficiam dos seguintes direitos:

a) Relevação de faltas que sejam motivadas pela participação em competições oficiais da modalidade que representam;

b) Possibilidade de alteração de datas de momentos formais de avaliação individual que coincidam com os dias dos campeonatos e competições;

c) Possibilidade de alteração de datas de entrega de trabalhos que coincidam com os dias dos campeonatos e competições;

d) Possibilidade de requerer a realização de, no mínimo, dois exames anuais ou equivalente em época especial de exames.

#### Artigo 9.º

##### Deveres do Estudante-Atleta

O estudante-atleta assume os seguintes deveres:

a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade;



- b) Defender e respeitar o bom nome e imagem da ESESFM;
- c) Possuir e apresentar um exame médico desportivo válido para as competições em que se inscreve;
- d) Ter um seguro desportivo válido.

#### Artigo 10.º

##### Cessação dos direitos

1 — O estudante poderá perder o Estatuto de Estudante-Atleta da ESESFM, cessando imediatamente todos os direitos consagrados no presente regulamento, sempre que:

- a) Desista da prática desportiva que justificou a sua atribuição;
- b) Não cumpra os requisitos previstos neste Regulamento ou nas normas internas definidas relativamente à atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta da ESESFM.

2 — O estudante com Estatuto de Estudante-Atleta da ESESFM que seja forçado a interromper a sua atividade desportiva por motivos médicos ou de saúde, continuará a usufruir do Estatuto, exceto no que respeita à relevação de faltas.

#### Artigo 11.º

##### Incumprimento e casos omissos

1 — O não cumprimento do presente Regulamento poderá ser passível de reclamação por parte dos estudantes, dirigida ao Conselho de Direção da ESESFM, a quem competirá analisar e avaliar a situação em concreto.

2 — Os casos omissos e as dúvidas serão analisados à luz do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

#### Artigo 12.º

##### Produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020, inclusive.

Aprovado em reunião do Conselho de Direção no dia 12 de dezembro de 2019.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora Interina, *Maria Teresa Rocha Faia Macedo e Sousa*, professora coordenadora.

312934942



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso (extrato) n.º 1918/2020

*Sumário:* Abertura de procedimentos para recrutamento em cargos de direção intermédia de 4.º grau.

#### **Abertura de procedimentos para recrutamento em cargos de direção intermédia de 4.º grau**

Para os devidos efeitos, e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, nas suas atuais redações, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 20 de março e 29 de abril de 2019, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos cargos dirigentes, a saber:

- Ref.ª 1 — Dirigente intermédio de 4.º grau do SAE — Serviço de Armazém e Estaleiro;
- Ref.ª 2 — Dirigente intermédio de 4.º grau do SELPED — Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas;
- Ref.ª 3 — Dirigente intermédio de 4.º grau do SLT — Serviço de Logística e Tráfego;

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), que se efetuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

312932641



## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 1919/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2018 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para Chefe da Unidade Financeira e de Compras Públicas, cargo de direção intermédia de 3.º grau.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, dos métodos de seleção e da composição do júri será publicitada na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), até ao 3.º dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312896573



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750